

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2025

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para a GESTÃO DO SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO; DO SERVIÇO DE APOIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL E AO CADASTRAMENTO DE ARTESÃS E ARTESÃOS DO ESTADO; DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PROGRAMA ARTESANATO DA BAHIA, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

SUMÁRIO

Seção A - Preâmbulo 4

1. Regência legal 4
2. Órgão e Setor 4
3. Processo Administrativo 4
4. Finalidade da Seleção 4
5. Condições para Participação 4
6. Impedimento de participação 4
7. Disponibilização do edital aos interessados 5
8. Local, data e horário para recebimento de propostas 5
9. Local, data e horário para início da sessão pública 5
10. Local, horário e responsável por este edital 5
11. Dotação orçamentária 5
12. Valor global do contrato de gestão 5
13. Prazos 5
14. Manutenção das condições da proposta – reajustamento e revisão 6

Seção B – Disposições Gerais 7

1. Composição do Edital de Seleção 7
2. Representação Legal do Proponente 7
3. Quanto à forma dos documentos da Proposta de Trabalho e de Habilitação 8
4. Quanto ao conteúdo dos documentos da Proposta de Trabalho e de Habilitação
5. Procedimentos e critérios para análise e julgamento das propostas 11
6. Recursos 13
7. Adjudicação e Homologação 13
8. Contratação 13
9. Condições dos repasses financeiros 14
10. Manutenção das Condições das Propostas – Reajustamento e Revisão 15
11. Penalidades 15
12. Revogação - Anulação 15

13. Disposições Finais 15
14. Informações e esclarecimentos adicionais 15

Seção C – Termo de Referência 17

1. Objeto 17
2. Contextualização 17
3. Legislação específica 17
4. Público alvo 17
5. Local 17
6. Descrição do serviço 17
7. Quadro de Indicadores e Metas 21
8. Dimensionamento Mínimo de Pessoal 23
9. Cronograma de Desembolso 24

Seção D – Modelo para a Proposta de Trabalho 25

1. Finalidade da Seleção 25
2. Capacidade Técnica 25
3. Proposta Técnica 27
4. Proposta Orçamentária 31

Seção E – Critérios para avaliação das Propostas de Trabalho 35

Anexos

1. Anexo I – Modelo de Procuração de Atos Concernentes à Seleção 39
2. Anexo II – Modelo de Credencial do Representante da Entidade 40
3. Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento 41
4. Anexo IV – Declaração de Vistoria Técnica expedida pela Administração 42
5. Anexo V – Minuta do Contrato de Gestão 45
6. Anexo VI – Estrutura Física 43
7. Anexo VII – Inventário dos Bens Móveis e Imóveis para Permissão de Uso 44

SEÇÃO A – PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005, e da e da Lei Ordinária 13180/2015, e as condições fixadas neste Edital.

2. Órgão e setor: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – Coordenação de Fomento ao Artesanato

3. Processo Administrativo SEI nº:021.2107.2025.0001950-52

4. Finalidade da seleção:

Seleção de 03 (três) entidades de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas ou que pretendam qualificar-se como Organização Social para a GESTÃO DOS SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DOS ARTESÃOS BAIANOS, INCLUINDO A PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL, POR LOTES, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

5. Condições para participação:

Serão admitidos a participar desta seleção entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como organização social, ou que pretendam qualificar-se, cuja natureza social dos seus objetivos esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção, com no mínimo 01 (um) ano de formalização comprovada.

Não constitui condição indispensável para a participação no procedimento de seleção a prévia qualificação como Organização Social da entidade interessada.

Cada Organização Social (OS) somente poderá ter a si adjudicada o objeto de apenas 01 (um) lote previsto neste edital, com o objetivo de garantir a ampla concorrência e a assistência igualitária aos interessados. Em caso de uma determinada organização sagrar-se como vencedora em mais de 01 lote, será notificada para exercer o direito de escolha, dentro do prazo assinalado pela Administração. Caso a opção não seja exercida dentro do prazo assinado, será tida como escolhido o lote de que trata a última proposta registrada junto à Comissão de Seleção.

6. Impedimento de participação:

6.1 Estão impedidas de participar dessa seleção (art. 27 do Decreto Estadual nº. 8.890/2004):

- a) Pessoa Jurídica de Direito Público;
- b) entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- c) sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- d) as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- e) organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- f) entidades que comercializam planos de saúde e assemelhados, com finalidade lucrativa;
- g) escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- h) cooperativas;
- i) entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial.

6.2 Não serão admitidas entidades que estejam em cumprimento de penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado da Bahia ou por suas entidades da administração indireta, ou que tenham sido declaradas inidôneas, ainda que por outro ente, na forma do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7. Disponibilização do Edital aos interessados:

Este Edital de Seleção e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.setre.ba.gov.br e poderão ser adquiridos na Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - Setre, Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº200, 3º andar, CAB, Salvador/Bahia, mediante o pagamento do custo efetivo da reprodução gráfica ou do meio magnético do edital, quando solicitados.

8. Local, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas:

Endereço: Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº 200, CAB, Salvador, BA, CEP: 41.745-003.

Recebimento das propostas: Das 09:00 horas às 17:30 horas no horário comercial do dia 28/04/2025 até o dia 27/05/2025

9. Local, data e horário para início da sessão pública da seleção:

Endereço: Espaço Crescer - SETRE Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº 200, 4º andar - CAB, Salvador, BA, CEP: 41.745-003

Data: 29/05/2025

Horário: 09:00 horas

Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

10. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital de seleção:

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública da seleção, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, à SETRE/ CFA por e-mail, através do endereço: coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, à data de publicação deste edital, cabendo à Comissão de Julgamento prestar as informações no prazo de até 01 dia útil anterior à realização da sessão.

11. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
21.101.0009- Coordenação de Fomento ao Artesanato	0.100 0.128	2234 7976	33.90.85.00

12. Valor Global do contrato de gestão:

Pela execução do objeto, a CONTRATANTE repassará às CONTRATADAS, no prazo e nas condições constantes deste edital, o valor financeiro global estimado em R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais) divididos por lote, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

LOTE 1 - QUALIFICAÇÃO, valor máximo de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) por trimestre, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por ano, total máximo de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais);

Custeio	R\$ 4.455.000,00
Investimento	R\$ 45.000,00

LOTE 2 - APOIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL E AO CADASTRAMENTO DE ARTESÃS E ARTESÃOS BAIANOS, valor máximo de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) por trimestre, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por ano, total máximo de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Custeio	R\$ 8.910.000,00
Investimento	R\$ 90.000,00

LOTE 3 - PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PROGRAMA ARTESANATO DA BAHIA, valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por trimestre, R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por ano, total máximo de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

Custeio	R\$ 11.880.000,00
Investimento	R\$ 120.000,00

13.Prazos:

13.1 O prazo de vigência do contrato de gestão será de 36 meses a partir da data da sua assinatura, podendo ter seu prazo dilatado, na forma da Lei, após demonstrado, por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, designada para tal fim, o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como a economicidade no desenvolvimento das atividades atinentes à execução do contrato e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

13.2 O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas no art. 22 da Lei nº. 8.647/2003.

Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

14. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

14.1 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato o valor do orçamento poderá ser corrigido conforme descrito no item 10 da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO

1.1 Este Edital de Seleção é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS; SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA; SEÇÃO D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO; SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO e ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** deverão estar prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão e setor; número do processo administrativo; a finalidade da seleção; as condições para participação; os impedimentos de participação; a disponibilização do edital aos interessados; o local, data e horário para recebimento das propostas e para início da sessão pública; local, horário e responsável por esclarecimentos sobre o edital; a dotação orçamentária; o valor global do contrato de gestão; o prazo de vigência e assinatura do contrato de gestão; as condições de reajustamento e revisão.

1.3 As especificações, condições e características do objeto da seleção comporão a **SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA**, além das obrigações contratuais especiais.

1.4 A **SEÇÃO D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO** indica o formulário a ser observado pelo interessado para a apresentação de sua proposta.

1.5 A **SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO** contemplam os quesitos de pontuação das propostas apresentadas.

2. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

2.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a entidade no processo seletivo.

2.2A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO I – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernente a Seleção**, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, devendo ainda apresentar o ato constitutivo da entidade acompanhado do documento de eleição e posse.

2.3 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

2.4 Cada entidade poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a uma representação.

2.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para que possa ser autenticada.

2.6 A credencial, **constante do ANEXO II – Modelo de Credencial do Representante da Entidade**, será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

2.7 O representante da Entidade participante que não apresentar o instrumento de representação ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção.

3. QUANTO À FORMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DE HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos da proposta de trabalho e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da entidade, o órgão contratante, o número de ordem da seleção e do processo administrativo, a finalidade da seleção, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO** e **Envelope B – HABILITAÇÃO**, conforme modelo abaixo:

Rzaão Social da Entidade:
Setretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte - SETRE
Edital de Seleção N°
SEI n°
Objeto da Seleção :

ENVELOPE A - PROPOSTA DE TRABALHO

Rzaão Social da Entidade:
Setretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte - SETRE
Edital de Seleção N°
SEI n°
Objeto da Seleção :

ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

3.2. A **PROPOSTA DE TRABALHO**, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 2(duas) vias e deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

3.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para que possam ser autenticados.

3.4. As certidões extraídas da internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4. QUANTO AO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA**, em consonância com a **SEÇÃO D – MODELO DA PROPOSTA DE TRABALHO**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 Em subsídio a elaboração da **PROPOSTA DE TRABALHO** para o lote 03 , a entidade deverá realizar vistoria técnica à Coordenação de Fomento ao Artesanato, no endereço Casa Artesanato da Bahia -Andar térreo do prédio do Porto da Barra, nº 02, com área aproximada de 300 m²;; devendo ser agendada com a Secretaria da Coordenação de Fomento ao Artesanato, através dos telefones (71) 3115-1523 e (71) 3115-1771.

4.3 Na ocasião da vistoria técnica à Coordenação de Fomento ao Artesanato a entidade receberá a DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme modelo do **ANEXO IV**.

4.4 A **PROPOSTA DE TRABALHO** deverá conter os itens abaixo indicados:

4.4.1 **CAPACIDADE TÉCNICA** para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão, comprovada através da demonstração pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica da sua Diretoria Executiva e do dirigente máximo a ser designado para gerir o serviço, acompanhados dos documentos comprobatórios:

- a) Atestados de execução de serviços de características semelhantes a do objeto desta seleção, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência gerencial da entidade na área relativa ao objeto do presente edital;
- b) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a experiência gerencial de cada um dos membros da Diretoria Executiva da entidade e do dirigente máximo responsável pela execução do serviço objeto da seleção;
- c) Certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica de cada um dos membros da Diretoria Executiva da entidade e dirigente máximo responsável pela execução do serviço objeto da seleção.

4.4.2 **PROPOSTA TÉCNICA**, que contemplará as informações necessárias e suficientes relativas aos critérios de avaliação constantes do item 3 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**, contendo, dentre outros:

- a) Metodologias de Trabalho;
- b) Regulamento de compras de bens e locação e contratação de obras e serviços, regulamento de seleção e contratação de pessoal, plano de cargos, salários e benefícios;
- c) Metodologia para aferição da satisfação dos usuários do serviço;
- d) Organograma proposto;
- e) Dimensionamento de pessoal;
- f) Relação de serviços e atividades;
- g) Quadro de indicadores e metas.

4.4.3 **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA** para execução da Proposta de Trabalho, que deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais utilizados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos, depreciação, aluguéis, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, contendo ainda:

- a) Quadro orçamentário analítico;
- b) Quadro orçamentário sintético;
- c) Quadro detalhado de despesas de pessoal.

4.4.3.1 O valor do orçamento deve se referir à data de recebimento das propostas.

4.5 A proposta orçamentária terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - DO PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com orçamento global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com orçamentos manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.8 A formulação da proposta implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.10 A documentação da HABILITAÇÃO, visando comprovar a regularidade jurídico-fiscal e situação econômico-financeira da entidade, será composta dos seguintes documentos obrigatórios.

4.10.1. Habilitação jurídico-fiscal, comprovada mediante a apresentação de:

- | | |
|--|--|
| | a) Ato constitutivo e documento de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrados em cartório; |
| | b) Estatuto social em vigor registrado em cartório. |
| | c) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. |
| | d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal ou outra equivalente do domicílio ou sede da entidade, na forma da Lei. |
| | e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive relativa à Seguridade Social, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005. |
| | f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS. |
| | g) Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do decreto de qualificação como organização social, caso a entidade seja qualificada. |

4.10.2. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A entidade apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados.

a.1) A comprovação da situação financeira da entidade será demonstrada através dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $ILC = (AC/PC)$, maior ou igual a 1,00;

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL: $IEG = (PC+ELP)/AT$, menor ou igual a 1,00.

onde: AC= Ativo Circulante, PC= Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT= Ativo Total.

5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A sessão pública terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os interessados.

5.2 A Comissão Julgadora procederá ao recebimento das credenciais dos representantes das entidades, comprovando que estes possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes à seleção.

5.3 Concluída a fase de credenciamento, os interessados entregarão o **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO e Envelope B - HABILITAÇÃO**, além da Declaração de Pleno Conhecimento, conforme o **ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento**.

5.4 A Comissão procederá à abertura do **Envelope A - PROPOSTA DE TRABALHO**, conferirá e examinará a proposta, bem como a sua regularidade.

5.5 A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos interessados presentes e pela Comissão.

5.6 Iniciada a abertura do **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO**, não serão recebidas propostas de entidades retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

5.7 Após a abertura do **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO**, não cabe desistência, salvo por motivo aceito pela Comissão de Julgamento.

5.8 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e pela Comissão.

5.9 A avaliação das propostas de trabalho será efetuada pela Comissão de Julgamento, especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, cinco servidores do quadro do órgão contratante, sendo um deles, obrigatoriamente, integrante da Comissão Permanente de Licitação – COPEL e, no mínimo três servidores da área técnica.

5.10 O processamento e julgamento das propostas obedecerão às disposições deste edital e as contidas na Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, especialmente o Capítulo III, e no Decreto Estadual nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, especialmente o Capítulo III.

5.11 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Julgamento realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste edital, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

5.12 A análise pela Comissão de Julgamento da PROPOSTA DE TRABALHO será efetuada em reunião reservada.

5.13 A Comissão Julgadora terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, para julgar e divulgar a classificação das propostas.

5.14 A Comissão de Julgamento procederá ao cálculo do Índice Técnico da Proposta (ITP) de cada interessado e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas às Propostas de Trabalho, procedendo a respectiva classificação em ordem decrescente, usando os critérios contidos na **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.**

5.15 Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO, a seleção da entidade vencedora será decidida pelos critérios abaixo na seguinte ordem:

5.15.1 Primeiro: Maior pontuação no Critério 8, Proposta Técnica, constante do item 3 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;**

5.15.2 Segundo: Maior pontuação no Critério 4, Capacidade Técnica do Coordenador Geral, constante do item 3 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;**

5.15.3 Terceiro: Maior pontuação no Critério 3, Experiência da Interessada na Execução dos Serviços, constante do item 3 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;**

5.16 Divulgada a classificação das propostas de trabalho, não havendo registro de protesto ou impugnação e, desde que haja a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão de Julgamento prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes de habilitação fechados aos concorrentes desclassificados tecnicamente.

5.17 A Comissão Julgadora dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B –HABILITAÇÃO das três** entidades melhor classificadas, conferindo e examinando os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos, confirmando as suas condições de habilitação.

5.18 No caso de inabilitação, proceder-se-á a abertura do **Envelope B – HABILITAÇÃO** de tantas entidades classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento previsto no item anterior, analisando as suas condições de habilitação.

5.19 A Comissão selecionará a ENTIDADE que atenda, simultaneamente, aos requisitos de habilitação e classificação da PROPOSTA DE TRABALHO.

5.20 Decorridos os prazos recursais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será designada data e hora para prosseguimento da seleção e será adjudicado o objeto da seleção à entidade cuja proposta tenha a melhor avaliação final, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Edital.

5.21 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com a proposta orçamentária compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão Julgadora negociar, visando obter maior vantajosidade.

5.22 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.23 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

5.24 O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte –Setre, após parecer final da Comissão Julgadora, emitirá Ato de Homologação, declarando a entidade vencedora.

5.25 Após a homologação, será dado início, no prazo de 30 (trinta) dias, ao processo para a assinatura do Contrato de Gestão, com a convocação da entidade vencedora.

5.26 É condição indispensável para assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada.

5.27 É facultada à Comissão de Julgamento ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.28 A comissão poderá conceder aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

5.29 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

5.30 Até a assinatura do Contrato de Gestão, a Comissão de Julgamento poderá desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

5.31 A intimação dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação dos interessados será feita mediante a publicação na imprensa oficial.

5.32 Os lotes são independentes. Eventuais recursos em face da situação de cada lote serão analisados e julgados separadamente, não impedindo a seleção de prosseguir para os demais lotes.

5.33 Os serviços referentes a cada lote objeto deste contrato serão gerenciados por OS distintas, de modo que cada OS corresponderá a um lote específico.

5.34 Quando à seleção acudir apenas um interessado no lote, a data da habilitação jurídica será designada de imediato pelo presidente da Comissão, ficando o representante da entidade intimado da data, hora e local. Os demais procedimentos serão adotados, independentemente do andamento para os demais lotes, conforme item 7.2.

5.35 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

6. RECURSOS

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de seleção perante a Administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

6.4 A desclassificação do interessado importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital de seleção, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

6.6 Dos atos da Administração praticados na presente seleção cabe:

6.6.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação do interessado, anulação ou revogação da seleção, rescisão do contrato e aplicação de penalidade.

6.6.2 Recurso de representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da seleção ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

6.6.3 Pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade, feita pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Findo o julgamento e concluída a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento proclamará a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte –Setre homologar o resultado através de ato próprio e circunstanciado.

7.2 Quanto à seleção acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a seleção e com este celebrado o contrato de gestão, desde que esteja comprovado nos autos que o valor do orçamento proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório, independentemente, dos resultados e pendências dos demais lotes.

7.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada, conforme dispõe o art. 22 da Lei Estadual nº. 8.647/2003.

8.2 Para a qualificação da entidade selecionada deverá ser observado o quanto disposto nos Capítulos IV da Lei Estadual nº. 8.647/2003 e do Decreto nº. 8.890/2004.

8.3 A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato de gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8.4 É facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, quando o convocado não assinar o contrato de gestão, não aceitar as condições estabelecidas ou não qualificar-se como organização social, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela entidade, das condições de habilitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, procedendo à contratação ou revogar a seleção.

8.5 Como condição para celebração do contrato de gestão, a entidade vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6 A assinatura do contrato de gestão deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

8.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de valores orçamentários previstos no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9. CONDIÇÕES DOS REPASSES FINANCEIROS

9.1 Os repasses financeiros devidos à CONTRATADA serão efetuados através de conta corrente específica e exclusiva, vinculada ao contrato de gestão, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

9.1.1 A CONTRATADA providenciará a abertura de Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais, de sua titularidade, diversa da conta destinada ao recebimento dos repasses financeiros do contrato de gestão, devendo efetuar a transferência do valor correspondente às referidas provisões, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da parcela do repasse financeiro do contrato.

9.2 Os repasses financeiros que forem realizados pelo Estado ou captados em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

9.3 Os repasses financeiros serão efetuados de acordo com o cronograma de desembolso do contrato de gestão.

9.4 A primeira parcela será repassada em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, e as demais parcelas até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, ficando a liberação da terceira parcela condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

10. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 Durante o curso da execução do contrato, os valores poderão ser corrigidos consoante as seguintes regras:

10.1.1 Os valores orçamentários são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

10.1.2 A revisão de valores orçamentários dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração, quando colimar recompor o valor que se tornou *excessivo*.

10.1.3 Aditivo ao contrato de gestão poderá ser celebrado a qualquer tempo para contemplar eventuais novos indicadores, metas, aquisição de bens permanentes, conforme procedimento próprio e justificativa para atendimento do interesse público.

11. PENALIDADES

11.1 A entidade vencedora responderá, administrativamente, pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato de gestão.

11.2 Será a entidade responsabilizada, administrativamente, por falhas ou erros na execução do contrato de gestão que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

12. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

12.1 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretroatável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas

técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

13.2 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Julgamento.

13.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento, com observância da legislação em vigor.

13.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital de seleção, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 Até a assinatura do contrato de gestão, poderá a Comissão de Julgamento desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO**.

Salvador, 22 de abril de 2025.

Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia

SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente seleção tem por escopo a operacionalização da **Gestão dos Lotes: Lote 1 - Qualificação; Lote 2 - Apoio para Comercialização da Produção Artesanal e ao Cadastramento de Artesãs e Artesãos Baianos; Lote 3 - Promoção e Comunicação do Programa Artesanato da Bahia;** por entidades de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas ou que pretendam qualificar-se como Organização Social, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O artesanato é compreendido como uma atividade econômica e de expressão da identidade cultural do indivíduo e sua comunidade, sendo o resultado de uma arte manual que requer habilidade e criatividade em sua execução. Deste modo, caracteriza-se como um produto funcional e acabado, gerado pela transformação de uma matéria- prima natural ou industrializada.

O artesanato, em âmbito nacional, é conceituado como uma das mais ricas formas de expressão da cultura e do poder criativo de um povo. Na maioria das vezes, é a representação da história de uma comunidade e incide significativamente na afirmação da sua autoestima. A atividade está presente em 4376 municípios brasileiros, e em 363 cidades do território baiano (IBGE, 2014). Com o passar do tempo, agregou-se a esse caráter cultural o viés econômico, com impactos relevantes na inclusão social, geração de trabalho e renda e potencialização de vocações regionais.

A cultura é um valor agregado ao produto artesanal, distinguindo-o da produção industrializada, dando destaque às suas singularidades e métodos de produção; porém, igualmente importantes são as ações que visem à promoção e apoio à comercialização da produção, considerando-se a relevância e o impacto socioeconômico que o desenvolvimento do artesanato possibilita na vida de artesãs e artesãos. A Bahia tem cadastrado (05 de março de 2025) com a Carteira Nacional de Artesão, 19.211 -artesãs e artesãos. [Dados SICAB — Empresas & Negócios](#)

A atividade artesanal na Bahia é, sobretudo, informal e complemento de renda familiar. Dispersa por todo o extenso território baiano, torna sua gestão uma ação complexa, mas extremamente necessária. Apresentando uma grande

diversidade de tipologias, sua produção é desenvolvida por artesãs e artesãos individuais ou grupos de produção, associações e cooperativas. No período de abril de 1966 a dezembro de 2014, a promoção e a comercialização do artesanato baiano eram atividades executadas diretamente pelo Instituto de Artesanato Visconde de Mauá, autarquia vinculada à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – Setre, cuja finalidade regimental era executar a política de preservação, incentivo, promoção e divulgação do artesanato baiano.

A Lei Estadual 13.204 de 11 de dezembro de 2014 extinguiu o Mauá e criou a Coordenação de Fomento ao Artesanato - CFA, ligada ao gabinete da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – Setre, que dá continuidade à coordenação e desenvolvimento da política de fomento ao artesanato baiano. A CFA tem por finalidade executar as ações de preservação, incentivo, promoção e divulgação do artesanato baiano.

A Coordenação de Fomento ao Artesanato - CFA tem em sua estrutura um quadro de 17 servidores, composta de contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo – Reda, quadros de carreira do estado e terceirizados. Com esse quadro insuficiente, a Coordenação não possui estrutura para equiparar suas ações às anteriormente desenvolvidas pela Autarquia. Tendo em vista essa situação, o modelo de organizações sociais torna-se uma alternativa de gestão viável capaz de recuperar o protagonismo do Governo do Estado nas ações de promoção e apoio à comercialização do artesanato baiano.

Por meio deste projeto que pretende transferir para 03 organizações sociais a gestão dos serviços de qualificação; apoio à comercialização da produção artesanal e ao cadastramento para emissão de Carteira Nacional de Artesão - CNA; e promoção e comunicação do programa Artesanato da Bahia, o Governo do Estado da Bahia, através da SETRE, dará garantias de recuperação dessas políticas públicas.

Permanece na Bahia, assim como no Brasil, o grande desafio de promover condições de vida e trabalho dignas para expressiva parcela da população, incluindo a democratização da produção e ampliação da equidade na distribuição da riqueza e renda. Em 2006, o Estado da Bahia, marcado historicamente por fortes assimetrias, assim como disparidades estruturais e espaciais no seu processo de desenvolvimento, ainda figurava entre aqueles com os piores indicadores sociais do país, com quase metade da sua população em situação de pobreza. Apesar do Estado da Bahia ter atuado com diversas ações para o combate à fome, a minimização das desigualdades e estímulos de qualificação e inserção social das pessoas, infelizmente, os últimos dados apresentados pelo IBGE, na Bahia, em números absolutos, registram quem são 7,4 milhões de pessoas abaixo da linha da pobreza, colocando a Bahia no oitavo lugar no ranking nacional, conforme dados do IBGE, 2022. No Brasil, os dados do IBGE apontam que em 2021, cerca de 62,5 milhões de brasileiros eram considerados pobres, sendo 17,9 milhões de indivíduos desse grupo classificados na extrema pobreza. As causas

da pobreza no país envolvem fatores históricos, políticos e econômicos e impõem a necessidade de se pensar estratégias com foco na geração de renda, visto que o mercado formal de trabalho tem limites para empregar todo o contingente de trabalhadores e trabalhadoras. Em 2022, a proporção de pessoas com trabalho formal era de 43,9% e o IDH era de 0,69. A Bahia apresentou uma estimativa de 50,54% de pessoas pobres, o que é menor do que o ano de 2021, quando as taxas eram de 55,8%. Ainda segundo a pesquisa, na capital, quatro em cada 10 moradores de Salvador (36,9%) viviam em situação de pobreza, que corresponde a 50,5%. No total, 11,9% da população baiana se encontra nessa situação, segundo informações do Síntese de Indicadores Sociais (SIS) 2023, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Salvador é a segunda cidade em número absolutos de pobreza, cerca de 1,075 milhão de pessoas estavam abaixo da linha de pobreza monetária, representando a perspectiva de 36,9%. Conforme dados sinalizados, ainda há muito a ser feito e exige da gestão pública criatividade para continuar gerando as oportunidades que a Bahia precisa para manter o processo de inclusão socioprodutiva, iniciado com o Programa Vida Melhor, institucionalizado por meio do Decreto n.º 13.167, de 11 de agosto de 2011, que estabelece as diretrizes do Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva, tendo este a finalidade de incluir, pelo trabalho decente, pessoas em situação de pobreza e com potencial laborativo, com vistas à sua emancipação.

O Programa Artesanato da Bahia é uma política pública do artesanato, que abriga e é direcionada aos baianos, a partir de 18 anos, prioritariamente inscritos no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB). Algumas ações fundamentais são desenvolvidas para o alcance do objetivo do Programa, tais como: Qualificação; apoio para Comercialização da produção artesanal; apoio ao Cadastramento; Promoção; Transferência de Equipamentos e Insumos Produtivos; Articulação com as demais Políticas de Proteção e Promoção Social. A inclusão socioprodutiva proposta pelo Programa Artesanato da Bahia se concretiza com maior ênfase através das atividades de Qualificação, Promoção e Comercialização da produção – esta se configura como uma ação estruturante, com base no conhecimento e valorização das potencialidades locais, da organização dos trabalhadores e trabalhadoras do artesanato numa perspectiva emancipatória, visando resultados que compreendem a formação política, gerencial e técnica e o fomento às ações socioprodutivas, geradoras de trabalho e renda, voltadas para os indivíduos e grupos produtivos; a articulação entre diversos atores públicos e privados; e a construção de outro modelo de desenvolvimento. A ação estruturante visa motivar um desenvolvimento que ultrapassa as fronteiras de cada pessoa/grupo, alcançando microrregiões, sobretudo por meio da constituição e fortalecimento das redes de produção, distribuição e consumo através das Rotas do Artesanato.

Um dos objetivos da política de inclusão socioprodutiva foi a criação das ações do Programa Artesanato da Bahia a partir das Rotas do Artesanato. Ele desempenha um papel fundamental ao oferecer suporte aos artesãos e artesãs em seus respectivos territórios, por meio da prestação do lote de qualificação que engloba desde o aprimoramento de técnicas às tecnologias de design, gestão, comunicação e comercialização, o que incide sobre a qualificação dos produtos, a inserção no mercado e apoio para a comercialização.

A decisão da Setre de adotar o modelo de contratualização da Gestão do Artesanato da Bahia, associava-se a uma expectativa de maior capacidade de execução das políticas públicas por meio das organizações da sociedade civil, qualificadas como organizações sociais, ampliando e qualificando os serviços de modo a atingir o atendimento a um maior número de beneficiários, com custo menor e maior eficiência, contribuindo para a diminuição das desigualdades e ampliando a sustentabilidade dos empreendedores do artesanato.

Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) da Produção Artesanal do Estado da Bahia

<https://artesanatodabahia.com.br/institucional/>

Introdução:

A Bahia se constitui como um dos maiores pólos turísticos da América do Sul, oferecendo grandes atrativos naturais a exemplo de suas praias, ilhas, rios, vegetação exuberante e regiões tipicamente agrestes e/ou com clima de montanha. Ao lado dessas características, soma-se a cultura do lugar com seus costumes típicos, a saborosa e intrigante culinária, a dança, a música e a produção artesanal.

Presente em quase todas as regiões do estado, o artesanato baiano apresenta-se especialmente rico pelas suas distintas manifestações oriundas da imensa diversidade cultural e ambiental presente na Bahia.

Na Costa dos Coqueiros (Litoral Norte) o destaque se dá ao produto que se desenvolve a partir de derivados da palha da piaçava, uma palmeira abundante na região e que serve como indicador de processos regenerativos em áreas desmatadas. É comum encontrar mulheres trançando piaçava para a manufatura de cestas, chapéus, tapetes e outros

similares. Esta prática tem sido particularmente importante entre as mulheres, fonte importante de complementação de renda e, em determinadas localidades e época do ano, sua base exclusiva de sustentação. São famílias inteiras que saem juntas para retirar a piaçava no campo, enfrentando insetos e plantas agrestes num trabalho árduo, desde a escolha do tipo apropriado até o preparo final.

No Recôncavo, principalmente na cidade de Maragogipe e na região do Baixo Sul, de crianças a idosos, manufacturam objetos em argila. Para exemplificar a importância desta produção artesanal pode-se citar o caso de Vila de Maragogipinho (Município de Aratuípe, localizada a 12 km do município de Nazaré), onde toda a população do lugar vive envolvida com a produção de cerâmicas (moringas, potes, pratos, elementos decorativos etc.) de tom avermelhado, com desenhos em espiral, feitos com tauá (tinta extraída da argila branca) que se constitui como uma das fundamentais expressões de todas as formas de artesanato e de arte popular: a cerâmica e a modelagem.

O coco e o dendê também estão presentes no artesanato da Costa do Dendê (Litoral do Baixo Sul), além da produção de embarcações de médio e grande portes localizadas, principalmente, nas ilhas de Tinharé e Boipeba, Município de Cairú, no povoado de Gamboa onde se encontra a maior concentração de estaleiros. Na Costa do Cacau (Litoral Sul) e extremo sul a influência da cultura indígena na fabricação de objetos e utensílios é bastante presente, além do mobiliário confeccionado em madeira.

Na Baía de Todos os Santos, perto das facilidades de Salvador, mas longe das confusões da cidade grande, a Ilha de Itaparica é um precioso refúgio para artistas e artesãos. Junto à natureza, eles encontram tranquilidade e inspiração para criar. Neste lugar encontramos admiráveis esculturas esguias de papel machê, peças montadas com pedaços de madeira deixados na praia pela maré, peças de coco que na mão de artesãos locais viram cinzeiros, castiçais, lustres além de outras especialidades.

Em direção ao oeste a pedra é o elemento principal representado pelas esculturas, porta-retratos, relógios, luminárias, garrafas de areia entre outros. Na Chapada Diamantina a cerâmica se destaca em Lençóis e Andaraí junto ao bordado em Rio de Contas, além de outras técnicas como o trançado, a tecelagem e a ourivesaria.

Ao norte do Estado encontramos as carrancas (entalhe em madeira) que historicamente nesta região, sempre permeou a vida da população ribeirinha ao redor do rio São Francisco. Também as famosas redes, confeccionadas através da

técnica da tecelagem, encontradas nos Municípios de Paulo Afonso e Rodelas são muito comuns na região. Em direção ao Sertão e Médio Rio de Contas a produção artesanal tem destaque no município de Guanambi e especialmente, os trabalhos das artes em retalhos/ Patchwork e bonecos, além da tecelagem, crochê, os bordados e trançados. No sertão ainda pode ser encontrado o artesanato em couro (selaria), a cerâmica, o bordado, o trançado especialmente em Feira de Santana, Irará entre outros Municípios.

Portanto, trata-se de um Estado com características distintas e distribuídas em seu imenso território, cada local com sua peculiaridade.

Nesse contexto, o Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) da Produção Artesanal do Estado da Bahia nasce da necessidade de se criar uma rede informatizada que possibilitasse a organização dos dados além de uma análise sistêmica e integrada das informações da produção, localização, tipologias, técnicas, funcionalidade, comercialização, fontes de matéria-prima, qualidade dos produtos, referências turísticas, culturais e ambientais através de um banco de dados básicos e se constitui numa ferramenta de interesse do indivíduo/artesão, assim como do profissional especializado que estivesse em busca dessa temática e do público em geral com interesse em informações sobre o artesanato baiano.

O desenvolvimento e implantação da aplicação foi pensado em ambiente web, com vistas à gestão, planejamento e implantação das ações voltadas ao fomento do artesanato na Bahia. A aplicação construída permite ao usuário final a visualização espacial das informações em mapas temáticos e painéis informativos que vão subsidiar a montagem das políticas públicas, o planejamento e a gestão dessa atividade econômica.

2. Aspectos institucionais e operacionais:

Para construir a ferramenta do SIG a SETRE estabeleceu um Acordo de Cooperação Técnica (ACT nº016/22) com a CONDER em agosto/2022 (publicado no DO em 03/08/22), de caráter cooperativo e sem repasse financeiro, visando à comunhão de esforços e união de interesses para a montagem do SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DO ESTADO DA BAHIA, através da produção de dados e informações geoespaciais, desenvolvimento e implantação da aplicação. A ferramenta utilizada para a construção do SIG foi o ArcGis Web App Builder através da plataforma ArcGis.

No ACT compete a SETRE, através da CFA a geração dos dados e conteúdos e a CONDER através do INFORMS, o desenvolvimento do sistema de informações georreferenciadas (SIG) no prazo de 01 ano, com a prorrogação de mais 12 meses. O 1º Termo Aditivo foi encerrado em 02/08/24, o 2º TA está em **processo de renovação, tendo em vista a** necessidade de aprimoramento da aplicação e a incorporação das novas demandas de mapeamentos temáticos.

De outro lado, o projeto também buscou atender a Portaria n. 1007 - SEI 11/06/2018 – Base Conceitual- Cap. II – Do Programa do Artesanato Brasileiro- Seção III – Dos Eixos e Estratégias, art. 7º - Atuação do PAB, item III- Sistema de Informações, especificamente, como instrumento auxiliar e de apoio ao sistema de informações cadastrais do artesanato brasileiro (SICAB), que mantém o cadastro permanente dos artesãos no estado da Bahia.

No SIG é possível acessar diversos tipos de informações através das camadas de dados e mapas temáticos. São informações básicas do tipo: Cadastro/SICAB contendo as informações de todos os artesãos cadastrados no estado da Bahia; recortes temáticos para os mestres, povos originários e comunidades tradicionais, entidades, eventos, qualificação, eventos, principais técnicas, entre outros. No que se refere especificamente aos artesãos foram detalhados e representados espacialmente o total de artesãos por municípios, os percentuais de carteiras geras e vencidas, por sexo, localização por zona rural e urbana além do total de artesãos por Território de Identidade. As referidas informações já se encontram disponíveis na internet através do portal: <https://artesanatodabahia.com.br>.

No quesito das informações sistematizadas para o planejamento, foram mapeadas as unidades básicas referenciais como os territórios de identidade, as zonas turísticas, os biomas, os municípios com vocação turística e artesanal, o zoneamento da produção artesanal no estado. O cruzamento dessas informações resultou no mapa das Rotas do Artesanato conforme metodologia descrita no item 4 a seguir.

Outra ferramenta importante que se encontra no SIG é o painel de indicadores que traz um quadro resumido dos principais temas quanto aos dados dos artesãos, mestres, povos originários e comunidades tradicionais, regionalização, entidades e a evolução dos dados ao longo dos anos de 2021 a 2024.

Após a implantação do SIG a carga de dados é realizada de 03 em 03 meses iniciada em dez/2022 para a realização da primeira carga de dados “teste da aplicação” e ajustes necessários. A última atualização se deu em 09/05/24 e está em vias de nova atualização no mês de agosto/24.

3. Definições do universo de trabalho:

O universo de trabalho compreende os 27 Territórios de Identidade (TIs) reconhecidos no Estado, onde estão inseridos 417 municípios. “Os TIs formam a base do planejamento territorial na Bahia e tiveram como o objetivo subsidiar a identificação das prioridades temáticas definidas a partir da realidade local, possibilitando o desenvolvimento equilibrado e sustentável entre as regiões, constituídos a partir da especificidade de cada região. Ver Mapa Territórios de Identidade – 2018 - Estado da Bahia, SEPLAN/SEI (Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia).



Mapa dos territórios de identidade - Fonte: SEI/SEPLAN

Além dos territórios de identidade a base de dados foi definida pelo número de artesãos cadastrados no SICAB-Ba, atualmente com o total de 18.349 artesãos, distribuídos por todo território estadual e 163 Entidades de artesanato existentes no levantamento de dados da CFA (associações, grupos produtivos e as cooperativas), conforme dados de maio/24. Além dessa base de dados, foram levantadas as informações secundárias constante de estudos e diagnósticos realizados pelas equipes técnicas da CFA, trabalhos realizados através do Contrato de Gestão nº24/19, as Zonas turísticas da SETUR, e as questões culturais e ambientais, com interface no artesanato, produzidas pela SECULT e SEMA respectivamente.

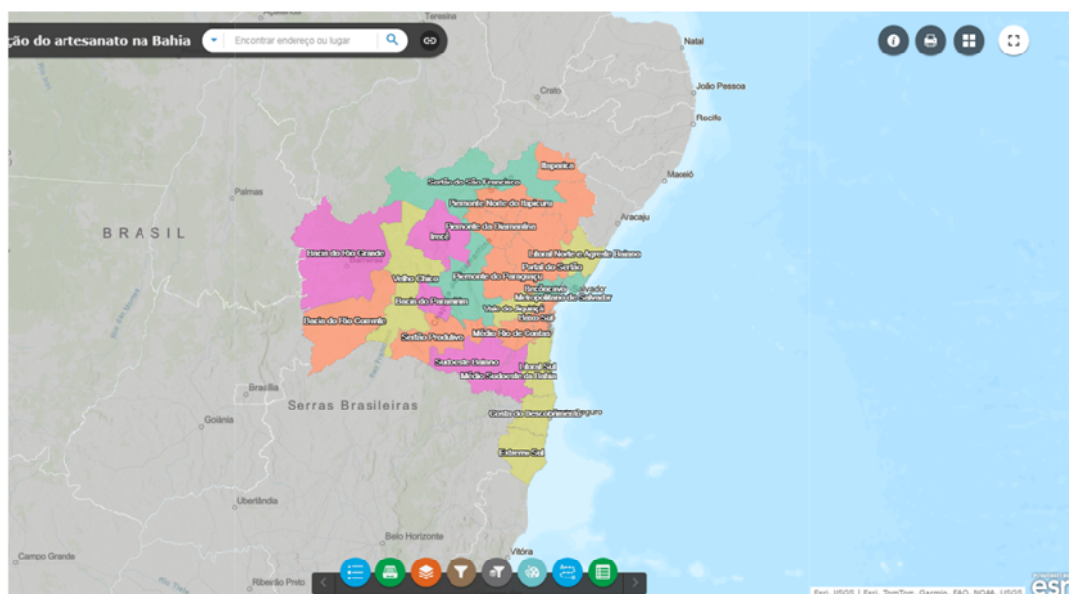
A partir dessa base de dados foram definidas as zonas produtoras de artesanato com potencial turístico, cultural e ambiental através da superposição das camadas o que resultou no Zoneamento da Produção Artesanal do Estado, cujas Zonas tiveram suas categorias definidas segundo a seguinte classificação:

Zona com forte vocação turística e produção artesanal significativa;

Zona com forte produção artesanal;

Zona com vocação turística e média produção artesanal;

Zona com produção artesanal incipiente;



Fonte: SIG Produção Artesanal da Bahia

4. Definição e Mapeamento das Rotas do Artesanato da Bahia

4.1 - Montagem e Definição das Rotas Baianas do artesanato

As Rotas foram definidas por TIIs a partir da seleção dos municípios e as informações sistematizadas no Zoneamento do Artesanato, conforme os seguintes critérios:

Seleção dos municípios e definição das Rotas a partir das zonas apontadas como de produção significativa do artesanato;

Seleção dos municípios e definição das Rotas a partir das zonas apontadas como de produção artesanal e potencial turístico e ambiental significativo;

Seleção dos municípios e definição das Rotas a partir das zonas apontadas como de produção artesanal média e potencial turístico;

4.2 - Denominação das Rotas

As Rotas foram denominadas a partir das características predominantes locais e/ou regionais quanto às técnicas artesanais, tipologias, matéria-prima, aspectos ambientais e/ou turísticos significativos, homenagem aos mestres, e predominância de povos originários e comunidades tradicionais, entre outros. Dos 27 TIs existentes no Estado da Bahia, 22 deles contemplam as Rotas do Artesanato. Nas Rotas estão inseridos 229 municípios, ou seja, 55% do total do Estado (417 municípios) com produção artesanal ativa perfazendo um total de 20 Rotas do Artesanato na Bahia. São elas:

1º Rota Baía dos Santos e Orixás – TI Metropolitano de Salvador- n. 26;

2º Rota das Carrancas- TI Sertão do São Francisco – n.10;

3º Rota D. Cadu- TI Recôncavo n.21;

4º Rota das Sempre Vivas – TI Chapada Diamantina n.03;

5º Rota Pataxó- TI Costa do Descobrimento –n. 27/Extremo Sul – n. 07;

6º Rota do Ouro- TI Piemonte da Diamantina-n. 16;

7º Rota das Redes - TI Itaparica – n.24;

8º Rota Boi Bilha – TI Baixo Sul- n. 06;

9º Rota Jacunã – TI Piemonte Norte do Itapicuru –n. 25;

10º Rota Kiriri- TI Semiárido Nordeste II – n.17;

11º Rota dos Trançados – TI Sertão Produtivo –n.13 e Médio Rio de Contas;

12º Rota Caroá – TI Piemonte do Paraguaçu – n. 14;

13º Rota do Couro- TI Portal do Sertão – n.19;

14º Rota do Sisal- TI Sisal –n.04;

15º Rota Jiquiriçá – TI Vale do Jiquiriçá- n. 09;

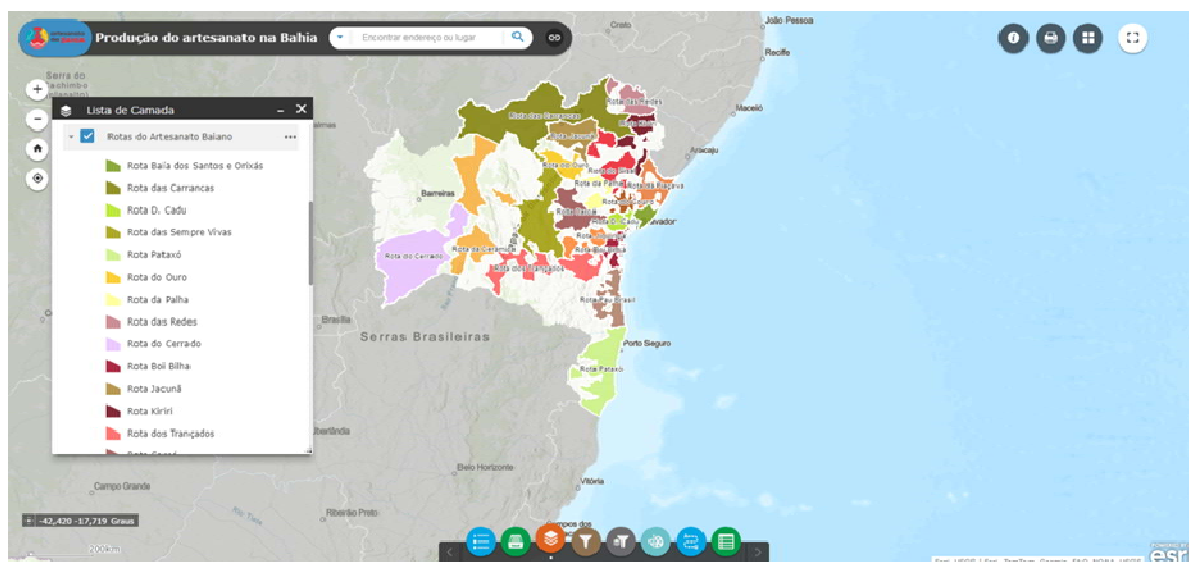
16º Rota da Cerâmica- TI Velho Chico- n.02;

17º Rota da Piaçava- TI Litoral Norte e Agreste Baiano-n.18;

18º Rota Pau Brasil- TI Litoral Sul - n.05.

19º Rota da Palha – TI Bacia do Jacuípe- nº15;

20º Rota do Cerrado – TI Bacia do Rio Corrente- nº 23;



Mapa das Rotas do Artesanato Fonte: SIG Produção Artesanato da Bahia

5. Quadro sucinto a respeito do artesanato na Bahia a partir das informações geradas pelo SIG da Produção Artesanal até 09/05/24.

5.1 – Quanto aos dados gerais sobre os artesãos cadastrados e outras informações

O SIG apresenta como resultado um número total de artesãos no Estado da Bahia de 18.349 com cadastros ativos junto ao SICAB. A maioria do quadro de artesãos é formada por mulheres (61,40%) e apenas 16,73% de homens. É interessante observar que do universo total de artesãos, 21% não se define por sexo, constituindo-se num percentual expressivo, sendo necessária uma avaliação mais precisa sobre esse item. Quando são observados os dados por faixa etária, o que se apresenta como a faixa mais expressiva é aquela formada por artesãos de idade de 30 a 39 anos (10.954), ou seja, 59,69% do total e apenas 6.677 artesãos na faixa de 60 a 89 anos (36,38%). Esse fato é bastante interessante, tendo em vista que se desfaz o mito que a comunidade artesanal é constituída basicamente por pessoas idosas.

Outro dado que chama bastante atenção é o fato que a maioria dos artesãos 71,62% cadastrados não define a raça, o que significa em relação ao total um número de 13.142 artesãos. Neste item se declaram como pardos 16,21%, 7,57% pretos, 4,25% como brancos e 0,35% como amarelos. Essa questão também merece um aprofundamento.

Quando os dados se referem aos povos originários e comunidades tradicionais 3,77% se declaram indígenas, 0,92% como quilombolas e 0,38% como de matriz africana em relação ao número total de artesãos. Essa informação traduz o quanto é necessário se investir em pesquisa neste tema, tendo em vista a riqueza que esses povos podem trazer para o artesanato da Bahia.

Do total de artesãos também é possível observar o número de carteiras geradas/válidas de apenas 39,17% sendo a maioria formada por carteiras vencidas num total de 60,82%, ou seja, em número absolutos 11.162 carteiras. Esse ponto é significativo para justificar a necessidade de fortalecer a formação de caravanas de cadastramento e o apoio para a realização dessa atividade objetivando inverter esses números e beneficiar um maior número de artesãos.

Especialmente, esses artesãos vivem em sua maioria na zona urbana e área costeira, 76,06% do total, sendo que 5.823 deles vivem na Rota Baía dos Santos e Orixás e no TI Metropolitano de Salvador.

5.2 Quanto ao cadastramento dos dados na base SICAB:

A base de dados do SIG se origina no SICAB (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) cuja atividade do cadastramento é realizada através da CFA e tem por objetivo atender direta e indiretamente artesãs e artesãos de todo o estado para cadastrar e emitir a primeira via ou renovação da Carteira Nacional da/o Artesã/ão (CNA) conforme a Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018. Através do Portal do Artesanato Brasileiro (<http://artesanatobrasileiro.gov.br/>) se faz o acesso ao SICAB, ao qual se efetua o pré-cadastro e cadastro dos artesãos. O pré-cadastro pode ser efetuado diretamente por pessoa física que, de forma individual ou coletiva, efetue login pela conta Gov no site do PAB.

O SIG, como sistema suplementar, espacializa as informações cadastradas através do SICAB, onde é possível se encontrar informações como a distribuição espacial dos artesãos concentrados na faixa costeira do estado é formada por municípios com mais de 500 artesãos. Outra informação importante mostra a necessidade de fortalecimento e consolidação dessa atividade, tendo em vista que atualmente dos 18.349 artesãos cadastrados, 60,82% se encontram

com suas carteiras vencidas, sendo a maioria delas de artesãos que residem no interior do estado e apenas 39,17% com carteiras válidas.

A partir de demandas locais e de estudos realizados para a avaliação da necessidade de fortalecer o cadastramento, são realizadas caravanas de emissão de CNA 's nos territórios de identidade do estado da Bahia e nas rotas do artesanato. As caravanas ocorrem com o apoio e estrutura local que podem ser de associações, prefeituras e secretarias. É importante anotar que a maioria das carteiras geradas nos últimos anos tem vinculação direta com a realização de caravanas pelo interior do estado. Através de caravanas foi possível a criação de duas novas rotas (Rota do Cerrado e da Palha), cujo cadastramento de novos artesãos possibilitou a criação desses espaços territoriais de planejamento. Dessa forma, a atividade de cadastramento se constitui como um dos pilares que sustentam a CFA e, portanto, de fundamental importância para estabelecer interface com todas e demais atividades desenvolvidas pelo órgão de fomento ao artesanato.

5.3- Quanto às especificidades do mapeamento temático:

Fazendo um recorte para o tema dos Mestres, encontra-se nessa categoria 51, onde 54,05% de mestres são do sexo masculino e 45,95% do sexo feminino e a maioria se encontra na faixa etária de 60 a 89 anos. Em relação à raça a maioria se declara como pardo 56,76%, preto 37,84% e branco 5,41% e vivem basicamente nas zonas urbanas dos municípios (78,38%). A maioria deles reside nas Rotas Boi Bilha no TI do Baixo Sul, seguidos pela Rota da Baía dos Santos e Orixás e D. Cadu nos TIs Metropolitano de Salvador e Recôncavo respectivamente.

Quanto aos povos originários e comunidades tradicionais, o número total é de 930 artesãos que se declaram indígenas, quilombolas e de matriz africana. As Rotas Pataxó no TI Costa do Descobrimento, seguida pelas Rotas Kiriri e Pau Brasil, nos TIs do Semiárido Nordeste II e Litoral Sul, respectivamente, abrigam a maioria deles. Do total 74,41% se declaram como indígenas, 18,06% quilombolas e 7,53% de matriz africana, sendo do sexo feminino 65,81% e 34,09% do sexo masculino. A maioria se encontra na faixa etária de 30 a 59 anos e se declaram como pardos no quesito raça.

Do total de artesãos por município, aqueles que apresentam mais de 500 artesãos em atividade estão localizados na zona costeira, principalmente nos municípios de Salvador e Porto Seguro. Dos 417 municípios do estado, a grande maioria abriga menos de 100 artesãos, segundo os dados do SICAB.

5.4 Quanto ao associativismo e o cadastramento

No tema referente às Entidades, que se configuram como espaços de agremiações de artesãos, se encontra um total de 163, sendo que 69,94 % são associações, seguidas de 26,38% de grupos produtivos e apenas 3,68% de cooperativas. A maioria dessas entidades (23 delas) fica sediada na Rota Baía dos Santos e Orixás, TI Metropolitano de Salvador, onde 13 delas se localizam no município sede. Esse tema das agremiações é bastante significativo, merecendo um fortalecimento no processo de registro dessas entidades. Só como exemplo, do total de 163 entidades apenas 08 (4,09%) delas se encontram com cadastro no SICAB. Essa questão merece maior aprofundamento para se identificar as dificuldades encontradas pelas entidades, no que diz respeito aos processos e às exigências do cadastramento.

5.5 Quanto às atividades de qualificação nos últimos quatro anos

Na análise realizada entre os anos de 2021 a 2024, no tema da Qualificação, foram realizadas nesse período 105 atividades, dessas foram 22 cursos presenciais, 21 cursos virtuais, 33 webinários, 27 oficinas e 02 painéis temáticos. Essas atividades atingiram 3.018 participantes durante os quatro anos, contemplando as 20 Rotas do Artesanato.

Os conteúdos destas qualificações foram bastante diversificados, abordando temas como Inclusão Digital; Identidade Regional e Desenvolvimento de Coleção; planejamento de produtos e desenvolvimento de marcas; gestão administrativa, financeira e vendas; comunicação e mídias digitais; logística; precificação; matérias-primas, tipologias, responsabilidade sócio-ambiental; microcrédito; elaboração de catálogos; artesanato baiano; participação política e associativismo; design e criatividade; cerâmica e mercado; design em crochê; mosaico; empreendedorismo: processos para formalização e gestão de um grupo produtivo; cultura e identidade; acabamento e finalização enquanto processos de desenvolvimento de produto artesanal; modelagem em cerâmica; bordado redondepe; trançado na palha do ouricuri; tecelagem; bordados de rechilieu e bordados desfiados; comercialização; biojoias; adereços dos Orixás; design de produto para artesãs indígenas; design e criação de escultura em metal; base conceitual do artesanato brasileiro; qualificação para obtenção da CNA; como participar de uma Rodada de Negócios; orientações para prevenção e enfrentamento às violências contra as mulheres; identidade cultural no artesanato da Bahia; artesanato e Identidade Indígena; confecção de carrancas; design de produto com foco no artesanato em crochê; fuxico; biojóias em cerâmica; redes sociais para vendas; logística de distribuição dos correios; pintura à mão livre; trançado; fotografia com o aparelho móvel; artesanato e mercado; artesanato e empreendedorismo feminino.

Apesar da diversidade dos temas abordados, o resultado se apresenta como insuficiente quando é feita uma comparação entre o número total de artesãos cadastrados no estado (18.340) e o número de beneficiados com as atividades de qualificação nesse período (3.018), significando apenas 16,44% do universo total de artesãos cadastrados. A atividade que atingiu o maior número de participantes foram os webinários (1144 artesãos), seguidos das oficinas com 611 artesãos, cursos presenciais de curta, média e longa duração com 538 artesãos, cursos virtuais 405 e os painéis temáticos com 320 participantes.

Em um olhar mais detalhado, se verifica uma alternância de foco no que diz respeito ao tipo de atividade desenvolvida. No ano de 2021, tendo em vista a situação que o mundo se encontrava com a pandemia, o modelo virtual foi adotado com bastante constância. Nesse ano foram realizados 21 webinários (63,63% do total) e apenas 01 curso virtual e 02 cursos presenciais consolidando a situação daquele momento.

Já no ano de 2022 a estratégia foi através das oficinas, em sua maioria (59,25%) e destaca-se também que nesse ano foi realizado o maior número de cursos presenciais de longa duração (05 cursos) se considerado todo o período analisado. No ano de 2023 se observa uma queda na atividade de qualificação cujo percentual mais significativo foi de 31,81% de cursos de curta, média e longa duração.

Atualmente o foco da qualificação se voltou para os cursos virtuais (70,37%) através da Escola Virtual, somando 19 cursos dessa modalidade seguidos de 06 oficinas, 04 cursos presenciais de curta e média duração e 03 webinários e 02 painéis temáticos.

O formato didático, adotado para as oficinas, não atendeu às expectativas das artesãs (ãos) no que se refere ao aprimoramento, servindo apenas de orientação básica sobre os processos que envolvem a técnica e conteúdos da base conceitual do artesanato. O resultado mais satisfatório dessa modalidade se verificou quando fora executado nos encontros, feiras e congressos voltados para o tema artesanato.

A plataforma online denominada "Escola Virtual do Artesanato" (<https://escolavirtual.artesanatodabahia.com.br/>), criada com o objetivo de aprimorar e potencializar empreendimentos por artesãos que tenham a CNA oferece, através de inscrição na plataforma, diversos cursos com aulas gratuitas gravadas permitindo o acesso aos conteúdos disponíveis.

Esse formato permite aos artesãos e artesãs acessar os temas de qualquer lugar da Bahia, entretanto, esse modelo não garante a participação efetiva, nem a mensuração dos resultados com maior precisão.

No caso dos Webinários, apesar de importante ferramenta, não pode ser considerado como cursos e sim, como informações e orientações técnicas e/ou institucionais, uma vez que sua carga horária de no máximo uma hora, é muito limitada.

5.6 Quanto à promoção, eventos e comercialização nos últimos quatro anos:

No decorrer dos anos (2019-2024) foi realizado um conjunto de atividades voltadas para o desenvolvimento de meios de apoio à comercialização da produção artesanal baiana através dos componentes finalísticos: realização das feiras de artesanato, implantação de lojas físicas e a realização das rodadas de negócios. Para além das ações previstas em edital foram também implantadas lojas temporárias (POP-UP), realização de festivais local e nacional, além da participação em feiras e salões nacionais, garantindo assim a presença do nosso artesanato nos mercados local, regional e nacional e promovendo a dinamização econômica desse setor com a geração de trabalho e renda.

Nesse período, foram realizados 109 eventos no total, distribuídos em Feiras Regionais (39), Encontros (26), Exposições (09), Feiras Locais (05), Congressos (02), Desfiles (05), Caravanas (15) e Festivais (02). Os eventos foram sendo fortalecidos a partir de 2021 com a realização de 20 deles com foco nos Encontros de Artesãos (10) seguidos das Feiras Regionais (07). Em 2022, dos 28 eventos realizados, a maioria se concentrou nas Feiras Regionais (12), seguido dos encontros(06). Nesse ano foi inaugurado o primeiro desfile abrindo mais uma possibilidade de exposição dos produtos do vestuário artesanal. O ano de 2023 é bastante representativo na realização dos eventos aumentando em quase o dobro o número total, sendo as Caravanas o maior destaque (11) junto das Feiras Regionais (11) e 03 desfiles, além da realização do primeiro festival em Maragogipinho (Município de Aratuípe). No ano de 2024, foram realizados 17 eventos no primeiro semestre, com destaque para as 09 feiras regionais e a realização do FENABA (Festival Nacional de Artesanato na Bahia), evento de grande porte que mobilizou um público de aproximadamente 21.000 pessoas durante os 03 dias de festival e contou com a produção de 160 artesãos representando as 20 Rotas do Artesanato.

A implantação das lojas físicas é iniciada em 2019 e chega em 2024 com 3 unidades, todas em Salvador, dotadas de infraestrutura e equipe necessárias para atender a atividade de comercialização dos produtos artesanais, através de

consignação. Os artesãos expositores devem atender ao requisito de serem cadastrados no SICAB, com as carteiras dentro do prazo de validade, os seus produtos passam por um processo de curadoria, agendada previamente e realizada de forma on-line, periodicamente, por uma comissão de técnicos. Atualmente as lojas possuem em torno de 300 artesãs e artesãos cadastrados comercializando seus produtos, sejam eles individuais, associações ou grupos produtivos e na sua grande maioria residentes na rota Baía dos Santos e Orixás. Considerando o número de artesãs/ãos do estado da Bahia cadastrados com a Carteira de Identidade Nacional (18.349) emitida pelo SICAB/PAB, apenas 1,63% significa o número de artesãs e artesãos contemplados pelas lojas físicas. Considerando as lojas como grandes vitrines e importante meio de escoamento da produção artesanal, faz-se necessário pensar estratégias que promovam a mobilização para a entrada de novos artesãs/ãos nas lojas de forma a dar maior visibilidade e disponibilização de produtos do interior do estado.

No ano de 2021 se iniciou a realização das feiras baianas de artesanato denominadas “Artesanato da Bahia”, acolhendo artesãs/ãos residentes em municípios do entorno da cidade anfitriã que atendessem ao requisito de serem cadastrados no SICAB, com as CNAS dentro do prazo de validade. No decorrer dos anos, um segundo formato de feira fora implantado para atender as demandas de participação da Feira Artesanato da Bahia inserida em eventos com interface no artesanato, as quais foram denominadas de feiras pocket, constituídas com um número menor de artesãs/ãos expositores. O processo de seleção dos artesãos expositores ocorria através de edital, inscrições e curadoria realizada por uma comissão mista de técnicos especialistas e/ou com experiência na área de artesanato. As feiras ao chegarem aos municípios geraram uma dinâmica positiva na comunidade artesã, por promoverem alguns serviços como qualificações, encontros regionais de artesãos e ações de cadastramento, no entanto, os valores resultantes das vendas nem sempre geram impactos no incremento da renda dos artesãos expositores. Outro aspecto a considerar diz respeito à requisito previamente estabelecido em documento de que, “as feiras de artesanato deverão ser realizadas em Salvador-Bahia, com a representação de todos os territórios de identidade, de modo que 30% dos artesãos participantes sejam oriundos do território de identidade Metropolitana de Salvador e 70% de outros territórios de identidade”. Por motivos logísticos esse formato não aconteceu, impossibilitando aos artesãos do interior do estado terem a oportunidade de dar visibilidade às suas produções em um mercado com maior poder de compra.

No decorrer deste período (2019-2024) foram realizadas rodadas de negócios (4) com formatos diferenciados, todas contando com a presença dos empresários do setor artesanal nacional, inicialmente realizada num formato híbrido, com artesãos e empresários dialogando presencialmente ou virtualmente. Num segundo momento com um formato

presencial e com visitas dos empresários a outros municípios, os produtores de artesanato. Também ocorreram outros formatos, com os empresários presentes no município produtor, tendo acesso direto aos ateliers e oficinas dos artesãos ou ainda, uma rodada de negócios acontecendo no interior de um festival de artesanato. Os resultados apresentados nessas modalidades ainda não são suficientes para impactar no incremento de renda dos artesãos no exercício do seu ofício, indicando assim a necessidade de ser encontrado um modelo ou modelos que sejam eficazes, garantindo assim o alcance dos objetivos propostos. Outro aspecto a ser considerado é a necessidade urgente de qualificação dos nossos artesãos para a participação efetiva nas rodadas de negócios, como também o fortalecimento institucional de associações, federações e cooperativas, a fim de que possam orientar o trabalho executado nas variadas formas de artesanato e sua comercialização.

A partir de 2023, inicia-se a realização dos Festivais com o Festival da Cerâmica Maragogipinho, maior centro oleiro da América Latina. O evento se consolidou como um importante mecanismo de fomento e de valorização do artesanato local, gerando renda para a comunidade e entorno, por meio da realização de um conjunto de ações que articularam qualificação, comercialização e promoção, contribuindo para o desenvolvimento econômico, cultural e turístico da região. No período de 3 dias um público de 18 000 pessoas circularam nos diversos espaços públicos e privados do distrito de Maragogipinho onde as ações aconteciam. O evento promoveu a geração de vagas temporários para mais de 100 trabalhadores envolvidos com a produção e organização do festival, que teve um investimento de R\$150.000,00 em atividades e serviços/locais gerando um impacto local de mais de R\$400 mil em produtos e serviços comercializados, envolvendo a gastronomia, o artesanato, hospedagem, resultando em mais de 180 famílias impactadas direta e indiretamente pelo evento. Diante do sucesso alcançado pela 1ª edição do Festival e perante a rica herança da cerâmica artesanal presente em Maragogipinho, com representatividade cultural e importância econômica para o artesanato baiano, faz-se necessário a calendarização deste evento, com a sua realização ocorrendo anualmente. Para tanto, torna-se fundamental um investimento na qualificação dos artesãos ali residentes, da rede de gastronomia e também do setor de hotelaria. As parcerias institucionais são também fundamentais no processo de construção e realização deste evento.

Em 2024 ocorre outro festival, o Festival Nacional de Artesanato na Bahia - FENABA que chega com o papel de articular as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do artesanato e que visam valorizar o artesão. Além de colocar a Bahia como anfitriã, promovendo o intercâmbio entre artesãs e artesãos de 8 estados como: Alagoas, Brasília, Ceará, Amapá, Espírito Santo, Maranhão, Piauí, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo, além do Distrito Federal. O evento teve como objetivo proporcionar maior visibilidade, profissionalização e oportunidade de comercialização dos produtos

artesanais produzidos por artesãs e artesãos do Estado, gerando oportunidades de negócios. Como também, preservar e promover os saberes tradicionais, oferecendo um espaço em destaque que promoveu a visibilidade e valorização de 20 mestres e mestras artesãos baianos, incentivando assim a continuidade de suas práticas artesanais. O FENABA trouxe uma programação composta por um conjunto de ações de promoção, comercialização e qualificação, promovendo a integração e trocas de experiências entre artesãos e lojistas ampliando as redes de negócios, proporcionando uma programação artística e cultural diversificada para todos os públicos.

A partir desta trajetória cabe um maior aprofundamento sobre estes mecanismos que envolvem a comercialização, no sentido de trazê-los para o universo dos produtores artesanais de concepção tradicional e/ou contemporâneos; de produção coletiva ou individual, mas que compartilham das mesmas dificuldades de acessar mercados seja local, regional ou nacional. Construir e desenvolver um Plano de Negócio para o Artesanato da Bahia, que reflita as reais demandas das comunidades artesanais das 20 Rotas do Artesanato (SIG, 2023) presentes em 22 territórios de identidade do estado da Bahia e que promova um impacto significativo em termos de abrangência dos resultados para o público-alvo, além de proporcionar o posicionamento e a promoção do Artesanato da Bahia em canais de distribuição de elevado valor agregado em todo o país.

6.Recomendações

6.1 - Gestão

A estruturação deste edital prevê os principais eixos do programa Artesanato da Bahia divididos em 03 (três) Lotes: Lote 1 - Qualificação; Lote 2 - Apoio para Comercialização da Produção Artesanal e ao Cadastramento de Artesãs e Artesãos Baianos; Lote 3 - Promoção e Comunicação do Programa Artesanato da Bahia.

Visando o planejamento adequado e a execução plena das metas previstas, recomenda-se que as Organizações Sociais predisponham-se, junto às gestões dos contratos e equipes técnicas, ao diálogo interseccional como forma de desenhar planejamentos convergentes com vistas à geração de resultados quantitativos e qualitativos satisfatórios ao Programa Artesanato da Bahia.

Compreende-se que os lotes aqui publicizados são independentes e interdependentes, já que, para comercializar a produção artesanal, o/a artesã e sua produção devem estar qualificados para acesso ao mercado. Para que as atividades de qualificação e a comercialização sejam efetivadas, é necessário promover e comunicar tais ações. Assim, a

SETRE/CFA irá convocar os dirigentes das OS's e os gestores dos contratos para participação em ciclos trimestrais de reuniões de planejamento e avaliação dos resultados, sendo obrigatória sua participação.

Com vistas à economicidade dos contratos, recomenda-se que as Organizações Sociais possam estabelecer **o mesmo espaço físico** para realização das atividades laborais relativas aos contratos de gestão, centralizando esforços, dividindo despesas e superando o desafio de compartilhar a gestão do Centro de Referência do Artesanato da Bahia.

6.2 Do Cadastramento:

6.2.2- Fortalecimento da atividade de cadastramento e apoio às caravanas através da:

- Necessidade de recursos humanos e materiais para a mobilização e suporte das equipes de cadastramento nas caravanas;
- Apoio técnico para a realização do pré-cadastro, com equipamentos para emissão de carteira (notebooks, mouses, teclados, internet, materiais de escritório, impressoras cartão pvc, comunicação visual, assistência em acomodações, alimentação e veículo) ;
- As ações de cadastramento (internas e externas), a avaliação, curadoria e emissão da CNA serão realizadas exclusivamente com a presença de técnicos da equipe da CFA;
- Necessidade de criação de um núcleo de pesquisa do cadastro com acompanhamento da equipe técnica de cadastramento CFA/SETRE, voltado para a pesquisa de campo, no território/município (pesquisa prévia, contatos locais, varredura do território em busca dos artesãos);
- Utilização da base de dados do SICAB, SIG e aplicativos disponíveis nas ações do cadastramento;

6.3 – Da Qualificação:

6.3.3- Fortalecimento da atividade de qualificação através de:

- Tomando-se como base os resultados apresentados do Plano de Ação para a Qualificação do Artesanato na Bahia nos últimos 04 (quatro) anos e partindo do princípio que a qualificação nasce da necessidade de se aprimorar as habilidades dos artesãos e artesãs diante o mercado de trabalho, proporcionar o resgate de técnicas artesanais, incentivar e transferir saberes e fazeres para gerações futuras através de Mestres (as) é de se recomendar o aprimoramento do planejamento e fortalecimento dessa atividade, seja pela revisão de conteúdos, atualização dos modelos de aplicação dos treinamentos de forma a atender um maior número de artesãos e a conseqüente geração de renda;

- Considerando a falta de informação e de orientação técnica que atinge diretamente o artesão e na consequente qualidade dos produtos e geração de renda, se faz necessário um Programa de Qualificação que deverá contemplar artesãs (aos) individuais, associações, grupos produtivos, e cooperativas, tomando como base os fatores críticos do artesanato que representam um processo chave para o seu desenvolvimento e crescimento;
- Análise da Cadeia Produtiva por artesãos, técnicas, tipologias, entre outros, terá como instrumento, para execução das ações a coleta de dados, o SIG, o Mapa das Rotas do Artesanato, os estudos realizados pela SETRE/CFA, os relatórios das Caravanas realizadas nos municípios, dentre outros. Essa análise e execução do conjunto de técnicas se constituem de extrema importância para o sucesso do artesão e do artesanato, pois é através desse processo que haverá um desenvolvimento maior desse setor, principalmente na comercialização, fator que sempre estará interligado com a qualificação.
- Estimular a execução de cursos, com carga horária de longa duração (120 horas), especialmente presenciais, para o aprimoramento de técnicas, permitindo assim aos artesãos e artesãs terem melhores condições para concorrer em editais de órgãos Públicos, mediante apresentação dos certificados, além de outras vantagens providas pela certificação;

- **Os principais temas para a qualificação apontados pela CFA:**

Associativismo - De grande importância para a organização associativa fortalecendo os grupos produtivos, atendendo um número significativo de artesãs e artesãos principalmente no que diz respeito à comercialização;

Formação de Preço - Os artesãos precisam estar atentos a todos os fatores que influenciam o preço dos seus produtos para que não os tornem impossibilitados de negociação e evitar prejuízos por ofertar preços abaixo do mercado;

Embalagem - Um dos fatores preponderantes na entrega do produto ao cliente, que deverá conter informações sobre o artesão e grupos produtivos. Juntamente com a embalagem, trabalhar o desenvolvimento de uma marca específica para cada artesão e unidades produtivas com a finalidade de valorizar e divulgar os produtos;

Design e Melhoria de produtos – O artesanato chegou num momento que está em evidência no mercado. No sentido de solidificar essa atividade do artesanato no mercado é necessário estar em sintonia com o moderno sem perder sua originalidade, a melhoria e criação dos produtos (um dos pontos mais críticos), a identidade do produto através das histórias de vida pessoal e de toda uma comunidade;

Preservação da matéria prima - Hoje uma das maiores preocupações do segmento artesanal se constitui na conservação ambiental levando em consideração a finitude do ambiente sujeito a extração desordenada da matéria –

prima, muitas vezes em extinção, levando os artesãos a mudar suas técnicas artesanais para conseguir sobreviver. A presença dos Órgãos competentes neste Projeto é de grande importância para orientar a comunidade artesanal no sentido de como extrair, cuidar e cultivar o ambiente, fonte do seu trabalho, é imprescindível para artesãos e artesãs que dependem dele para o seu sustento;

Inclusão Digital – Nos tempos modernos onde o mundo digital se transforma a cada dia, é muito importante que o artesanato e o artesão estejam inseridos nesse processo, pois é uma abertura de canais para comercializar seus produtos sem maiores custos, receber orientações técnicas através da internet entre outras vantagens;

Participação em Rodadas de Negócios, Salões Nacionais e Feiras Regionais – Os artesãos precisam ter conhecimentos sobre a importância de fazer parte desses eventos, preparando seus produtos com embalagens e etiquetas adequadas, como oferecer o produto e como se reportar ao cliente;

Fotografia – Grande necessidade encontrada pela Coordenação de Fomento ao Artesanato, junto aos artesãos, pois uma fotografia inadequada impede a visualização e análise dos produtos para uma possível participação em eventos de comercialização;

Relações Interpessoais – É de grande importância se trabalhar as relações nos grupos e os conflitos, tendo em vista que muitos deles se desintegram em função de atritos, desconfianças e ausências e levando os grupos que continuam no processo a uma fragilidade muito grande.

Outros - Aperfeiçoamento de Técnica Artesanal; Artesanato e Moda; Artesanato e Artes Visuais; Artesanato e Design; Artesanato e Mercado; Desenvolvimento de Coleção; Empreendedorismo Sócio Criativo; Comunicação e Marketing; Vendas online.

6.4 - Da promoção, eventos e comercialização:

- É preciso que a Promoção da produção artesanal seja planejada a partir de uma abordagem que incentiva o desenvolvimento integrado do Setor Artesanal no Estado, capaz de promover a interiorização, com ampliação das atividades de intervenção direta de modo a alcançar as 20 Rotas do Artesanato (SIG,2023) presentes nos territórios de identidade do estado da Bahia, beneficiando assim artesãos, grupos produtivos, associações e cooperativas que trabalham com diferentes tipologias artesanais.
- Necessidade de se estabelecer um calendário de feiras anuais, a serem realizadas em municípios com potencial turístico e/ou com eventos que atraiam grande público.
- Necessidade da descentralização das lojas físicas, implantando-as em municípios com grande fluxo turístico, como também a possibilidade de implantação de lojas itinerantes.

- O festival (FENABA) consolidou uma demanda urgente em nosso estado, a necessidade da realização de uma Feira Nacional do Artesanato na Bahia anualmente, para tanto faz-se necessário parcerias com instituições públicas e privadas na construção e execução deste grande evento, fundamental na consolidação de políticas públicas voltadas à geração de trabalho e renda e ao aproveitamento das vocações regionais e a preservação das culturas locais.
- Construir e desenvolver o Plano e Modelo de Negócio Social para o Artesanato da Bahia, que reflita as reais demandas das comunidades artesanais das 20 Rotas do Artesanato (SIG,2023) presentes em 22 territórios de identidade do estado da Bahia e que promova um impacto significativo em termos de abrangência dos resultados para o público-alvo, além de proporcionar o posicionamento e a promoção do Artesanato da Bahia em canais de distribuição de elevado valor agregado em todo o estado, país e até mesmo internacionalmente.
- Necessidade de se criar um Plano de Comunicação integrado, do qual as ações de mídias a serem consolidadas sejam parte de uma concepção de comunicação mais ampla, tendo como norte a aplicação de ferramentas, novas tecnologias de informação e comunicação capazes de dar a visibilidade necessária ao artesanato, como negócio e/ou como expressão cultural. Que seja construído com os elementos que sustentam a produção do artesanato baiano, consolidando a imagem associada aos produtos, frutos de processos criativos, que possuem identidade, são ambientalmente sustentáveis e que se relacionam com a melhoria de vida de seus produtores e consequentemente, torna a nossa sociedade menos desigual.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Para os fins deste edital, devem ser observadas as disposições da Portaria nº 1007, de 11 de junho de 2018, que regulamenta ações voltadas ao desenvolvimento e fomento do artesanato brasileiro. Esta portaria estabelece diretrizes para a execução de políticas públicas que visam a valorização e o fortalecimento do setor artesanal.

Conforme a Portaria 1007, os projetos e iniciativas apresentados devem:

1. **Atender aos Critérios de Apoio:** Seguir os critérios e normas definidos para a concessão de apoio e fomento ao artesanato, garantindo que os recursos sejam aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas.
2. **Promover a Valorização do Artesanato:** Estar alinhados com as estratégias de promoção e valorização do artesanato, promovendo o desenvolvimento sustentável e a inclusão social dos artesãos.
3. **Observar as Normas de Transparência:** Cumprir com os requisitos de transparência e prestação de contas estabelecidos, assegurando a boa gestão dos recursos públicos.

Os diversos indicadores estabelecidos no presente Edital estão alinhados com o Programa Artesanato da Bahia e suas diretrizes, com o objetivo de gerar renda, promover a capacitação dos artesãos, preservar as técnicas tradicionais e incentivar a comercialização dos produtos artesanais. Estes indicadores visam criar uma integração eficaz entre as ações propostas e os objetivos estratégicos do programa, garantindo um impacto positivo e sustentado no desenvolvimento do setor artesanal.

4. PÚBLICO ALVO

Artesãs e artesãos individuais, grupos de produção e associações representativas da identidade cultural baiana.

5. LOCAL

A prestação dos serviços abrangerá todos os territórios de identidade do Estado da Bahia através das Rotas do Artesanato e outros municípios.

- A qualificação deverá ser realizada de forma presencial e virtual através da Escola Virtual do Artesanato;
- O apoio para comercialização dos produtos artesanais deverá ser realizado, no mínimo, na loja situada no Largo do Porto da Barra, nº 02, Salvador, Bahia; nas Feiras Artesanato da Bahia, nos Salões Nacionais, nas lojas pop up, na unidade móvel, em eventos/festivais que podem ser regionais, nacionais e/ou internacionais, nas Rodadas de Negócio; e nas redes sociais;
- As ações de apoio ao cadastramento deverão ser realizadas por todo estado através de caravanas, incluindo a capital;
- As ações de promoção atenderão ao disposto no Plano de Comunicação e Mídia, documento atualizável que deverá atender o quanto previsto no Quadro de Indicadores e Metas, o qual definirá sua abrangência.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços e atividades que compõem o escopo das entregas a serem realizadas pelas organizações sociais CONTRATADAS estão agrupados por componentes: Componente Finalístico - CF, Componente de Gestão - CG e Componente de Implantação - CI, contemplando os requisitos necessários para a sua realização e os indicadores

vinculados. Os indicadores estão detalhados na Ficha do Indicador, que contempla, entre outros elementos, os parâmetros para avaliação de desempenho e para aplicação de desconto.

Os requisitos refletem as necessidades e as expectativas das partes interessadas, incluindo as condições ou capacidades que estes desejam que sejam cumpridas pelas CONTRATADAS ou que estejam presentes no produto ou serviço, devendo definir os critérios de aceitabilidade dos mesmos.

Destacamos que a nova configuração proposta neste edital para os serviços previstos está fundamentada na experiência acumulada pela SETRE/CFA ao longo dos últimos anos, que orienta a descentralização dos recursos e dos esforços necessários para atendimento ao publicizado através da contratação de 03 (três) organizações sociais, sendo 01 (uma) para cada lote com suas especificidades, visando fortalecer a política pública de fomento ao artesanato baiano para uma execução mais eficaz, alinhada com os objetivos do programa. Os principais pontos dessa reconfiguração são os seguintes:

- **Descentralização dos Recursos e das Operações:**

A contratação de três organizações sociais, cada uma responsável por um lote com especificidades distintas, permite uma alocação mais eficiente de esforços e recursos. Essa segmentação é crucial, considerando as dimensões continentais do estado da Bahia, que abrange 417 municípios e apresenta desafios logísticos e administrativos complexos. Esse novo arranjo mitiga a sobrecarga em uma única entidade, possibilitando uma execução mais ágil e adaptada às particularidades de cada território.

- **Tecnologia e Mapeamento das Rotas do Artesanato:**

A criação da tecnologia que decodificou, até o momento, 20 Rotas do Artesanato na Bahia. Essas rotas constituem uma base fundamental para a segmentação territorial e estratégica das ações, o que permite adaptar o atendimento às especificidades culturais, econômicas e sociais de cada região. A nova estrutura proposta alavanca esse mapeamento para distribuir os lotes de maneira que cada organização social possa focar nas necessidades e nos desafios dos serviços sob sua responsabilidade, otimizando a execução de metas e fortalecendo o impacto do programa.

- **Centralidade e Especialização na Execução das Metas:**

A centralidade do foco na execução das metas previstas por lote para cada organização social, tendo em vista que cada lote prevê a execução de serviços específicos que demandam expertises específicas. Com essa abordagem, cada organização pode concentrar seus esforços em sua especialidade, aumentando a qualidade dos serviços prestados.

- **Aumento de Investimentos e Maximização de Impacto:**

Considerando o aumento dos recursos destinados a essa nova configuração, a estrutura proposta não só reforça a capacidade de cada lote em atingir suas metas, mas também amplia o impacto geral do programa Artesanato da Bahia. A alocação de mais recursos visa fortalecer ações essenciais como a qualificação dos artesãos, o apoio à comercialização e ao cadastramento, além de intensificar as atividades de promoção e comunicação do Programa Artesanato da Bahia. Esse incremento permitirá uma maior abrangência de atuação, alcançando um número maior de artesãos e impulsionando a visibilidade e valorização do artesanato baiano.

- **Planejamento conjunto e execução alinhada**

Considerando a interdependência entre os serviços previstos para cada um dos lotes e como o objetivo de assegurar a precisão na execução das metas previstas para cada lote que compõe um único programa, o Artesanato da Bahia, a SETRE/CFA prevê a realização coordenada de reuniões trimestrais, podendo estas ser convocadas extraordinariamente, sempre que surgirem necessidades identificadas, visando ao planejamento e à avaliação conjunta das ações. Ademais, prevê-se que as equipes contratadas pelas 03 (três) organizações sociais, responsáveis pelo contrato de gestão, ocupem o mesmo prédio, com ambientes de trabalho próprios como forma de assegurar sua autonomia, mas compartilhando espaços comuns entre si, a fim de estabelecer um ecossistema colaborativo que favoreça a execução contínua e integrada ao programa.

LOTE 1: QUALIFICAÇÃO

A educação é simultaneamente uma certa teoria do conhecimento posta em prática, um ato político e um ato estético. Estas três dimensões estão sempre juntas, momentos simultâneos de teoria e prática, de arte e política. O ato de conhecer, ao mesmo tempo que cria e recria objetos, forma os estudantes que estão conhecendo. (Paulo Freire, 2022, p. 73)

Segundo Paulo Freire podemos entender a educação dialógica como um encontro de sujeitos, em que se busca o conhecimento. Para ele, a capacidade de estabelecer diálogos na educação é o que pode elevar o processo educacional a uma esfera libertadora para os sujeitos que dela fazem parte.

Os artesãos na Bahia enfrentam diversos desafios que impactam a sustentabilidade e o crescimento de suas atividades.

Alguns dos principais desafios, incluem:

1. Concorrência com Produtos Industrializados: A competição com produtos fabricados em massa, que muitas vezes são mais baratos, dificulta a valorização e a venda dos produtos artesanais.
2. Falta de Reconhecimento e Valorização: O trabalho manual dos artesãos nem sempre é devidamente reconhecido e valorizado, o que pode desmotivar e dificultar a continuidade da produção.
3. Dificuldade em Encontrar Canais de Venda e Divulgação: Muitos artesãos enfrentam dificuldades para acessar mercados e plataformas de venda, tanto físicas quanto online, limitando suas oportunidades de comercialização.
4. Impactos da Pandemia: A pandemia de COVID-19 trouxe desafios adicionais, como a suspensão de feiras e eventos de comercialização, além da necessidade de adaptação às medidas de restrição social.
5. Sustentabilidade e Preservação Ambiental: A produção artesanal muitas vezes depende de recursos naturais, e a preocupação com a sustentabilidade e a preservação ambiental é um desafio constante.
6. Acesso a Recursos e Capacitação: A falta de acesso a recursos financeiros e a oportunidades de capacitação contínua também é um obstáculo significativo. Programas de qualificação, como os oferecidos pela Escola Virtual do Artesanato, são essenciais para superar essas barreiras.

Esses desafios exigem esforços coordenados entre os artesãos, organizações de apoio e políticas públicas para promover a valorização, a capacitação e a sustentabilidade do artesanato na Bahia.

A qualificação de artesãos e artesãs baianos, especialmente por meio de treinamentos presenciais, é crucial para o fortalecimento e a sustentabilidade do setor artesanal. A experiência presencial coletiva em um ambiente formativo facilita a troca de conhecimentos e a formação crítica, além de técnica, criando um ecossistema dialógico de aprendizagem. Este modelo de qualificação promove a interação direta entre os participantes, permitindo a transferência de saberes tácitos e explícitos, essenciais para a inovação e a preservação das técnicas artesanais tradicionais. Além disso, a formação presencial possibilita a construção de redes de colaboração e suporte mútuo, fundamentais para a resiliência e o desenvolvimento contínuo do setor. A formação, tanto presencial quanto virtual, utilizando os instrumentos já existentes, a exemplo da Escola Virtual do Artesanato, desempenha um papel crucial nesse processo.

O porquê da Qualificação:

A qualificação permanente é fundamental para aprimorar as técnicas artesanais, garantindo a qualidade e a inovação dos produtos. Além disso, a formação presencial imersiva em processos de criação e produção artesanal, além de gestão empreendedora é vital para que os artesãos possam desenvolver coleções coerentes e de alto valor agregado, precificar seus produtos adequadamente e captar recursos de forma eficiente, permitindo que os artesãos se mantenham

atualizados com as tendências do mercado e as novas técnicas de produção. Isso inclui o desenvolvimento de coleções que asseguram a manutenção da tradição sociocultural carregada de valor simbólico e atendam às demandas dos consumidores, a participação em editais e a prática do associativismo, que fortalece a cooperação entre os artesãos e facilita o acesso a novos mercados. Contudo, a gestão dos Processos de Criação e Produção de forma eficiente é essencial para a sustentabilidade do negócio artesanal. Isso envolve desde o processo criativo, o planejamento e desenvolvimento de produtos até a precificação e a comercialização. A captação de recursos e a participação em editais são estratégias importantes para financiar projetos e expandir a produção. Assim, orienta-se que o planejamento das atividades de qualificação estejam voltadas ao atendimento de artesãos individuais agrupados por demanda, grupos produtivos, comunidades, associações e cooperativas, a partir da escuta ativa para levantamento de desafios reais que possam ser superados através de processos formativos.

Atualmente a [Escola Virtual do Artesanato da Bahia](#) oferece uma plataforma acessível para a qualificação dos artesãos, com cursos que abrangem desde técnicas específicas de produção até gestão e marketing. A formação virtual complementa a presencial, proporcionando flexibilidade e alcance a um maior número de artesãos.

Em resumo, a qualificação contínua, utilizando os recursos da Escola Virtual do Artesanato da Bahia aliados aos cursos de qualificação presencial, é essencial para o desenvolvimento sustentável do setor artesanal na Bahia. Ela capacita os artesãos a inovar, gerir seus negócios de forma eficiente e acessar novos mercados, garantindo a valorização e a preservação da cultura artesanal baiana.

LOTE 2: APOIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL E AO CADASTRAMENTO DE ARTESÃS E ARTESÃOS DO ESTADO

O Estado da Bahia tem implementado várias iniciativas para oferecer apoio aos artesãos e artesãs, visando a comercialização de suas produções, tendo como referência algumas das principais ações realizadas através da Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte – SETRE, como Editais e parcerias para selecionar organizações que apoiam na comercialização dos produtos artesanais. Um exemplo é o Edital nº 10/2018, resultado da Publicização dos serviços da Coordenação de Fomento ao Artesanato que destinou inicialmente, aproximadamente R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a comercialização de produtos em locais estratégicos como a Casa Artesanato da Bahia, antiga sede do Instituto Mauá, Shoppings Centers, Museus, etc.

Ampliou as oportunidades de emissão e renovação da Carteira Nacional de Artesão: documento necessário para que os Artesãos e Artesãs possam expor seus produtos no Centro de Comercialização do Artesanato da Bahia - artesãos precisam ter a Carteira Nacional de Artesão válida. Esse processo inclui uma avaliação técnica para garantir a qualidade e a identidade cultural dos produtos, e profissional das artesãs e artesãos, atendendo quanto ao disposto na portaria Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018, que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro.

Feiras, Festivais e Eventos: A realização de feiras, festivais e eventos é uma estratégia importante para promover e comercializar o artesanato baiano. Esses eventos não só aumentam a visibilidade dos produtos, mas também oferecem oportunidades de *networking* e aprendizado para os artesãos. Essas iniciativas foram fundamentais para fortalecer o setor artesanal na Bahia, promovendo a geração de renda e a valorização cultural.

Desta forma, o apoio é essencial para a comercialização da produção artesanal na Bahia por várias razões, entre elas:

A Importância da Comercialização para Artesãos

A prática da comercialização é o momento em que o artesão aplica todo o aprendizado adquirido ao longo das trilhas formativas relacionadas ao processo de comercializar produtos, seja para o público varejista ou atacadista, ampliando o acesso ao mercado. Este processo é essencial para a sustentabilidade econômica dos artesãos e para a preservação das tradições culturais.

1. Ampliação do Acesso ao Mercado:

- A comercialização em lojas, feiras, festivais, eventos e rodadas de negócios permite que os artesãos apresentem ao público a cosmologia sociocultural que fundamenta seu processo criativo, a técnica e a tipologia empregadas no processo produtivo, a negociação de preço e a promoção do trabalho desenvolvido. Possibilita ampliar parcerias e cooperação, intermediando e facilitando a formação de parcerias com lojistas, organizações sociais, instituições financeiras e de ensino, e governos locais, ampliando as oportunidades de desenvolvimento e crescimento para os artesãos.

2. Organização e Planejamento Coletivo:

- Nas lojas físicas permanentes e pop-up (temporárias), assim como na loja itinerante, mesmo com a contratação de vendedores, os artesãos praticam a organização e o planejamento coletivo voltado à comercialização.

Espera-se que a organização social fomente a prática de rodízio de carga horária, promovendo a participação ativa dos beneficiários na comercialização junto ao público consumidor.

3. Desenvolvimento de Habilidades de Negociação:

- Nas feiras e festivais, a comercialização é efetuada pelos próprios artesãos, individualmente, cada um comercializando sua produção, sendo muitas vezes a principal fonte de renda para famílias no interior do estado. É nesta ambiência que o aprendizado da negociação é colocado em prática, tendo a comercialização da produção coletiva como objeto maior. Apresentar, promover, negociar e comercializar na prática cotidiana fundamenta as capacidades desenvolvidas e orienta a emancipação das artesãs e artesãos

4. Processos de Curadoria e Precificação:

- Para comercializar nas lojas os produtos passam por um processo de curadoria orientada pela CFA e por consultoria contratada pela organização social, em seguida são precificados em conjunto com o artesão, registrados em sistema planejado (contratado pela Os) que gera um código de QR code específico para cada peça, em modelo de consignação que o novo contrato de gestão vai manter. Do valor original do produto, é acrescido aproximadamente 16%, sendo 6% para custos administrativos de máquina de cartão e 10% voltados ao reinvestimento na política pública, orientado pela CFA.

5. Monitoramento e Controle de Vendas:

- Cada loja deve ter uma conta bancária específica para controle e monitoramento das vendas pela organização social e CFA, e o recurso proveniente das vendas deve ser repassado aos respectivos beneficiários quinzenalmente.

6. Participação em Feiras e Eventos:

- Para comercializar em feiras, festivais, eventos e rodadas de negócios, o artesão deve se inscrever em editais específicos publicados pela organização social em alinhamento com a CFA, podendo também ser convidado pela CFA. Após curadoria e seleção dos produtos, os artesãos estão aptos a participar das ações. Em cada ação, cada artesão terá à sua disposição 01 (uma) máquina de cartão logada com sua conta bancária, assim, o recurso proveniente das vendas será creditado diretamente para o artesão. A máquina de cartão estará conectada ao sistema contratado pela organização social que faz o registro de todos os produtos ofertados e comercializados, sendo possível monitorar a quantidade de produtos comercializados e o montante de recurso financeiro produzido por artesão, em cada ação de comercialização.

LOTE 3: PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PROGRAMA ARTESANATO DA BAHIA

A SETRE tem o entendimento de que para promover e comunicar o Programa Artesanato da Bahia de forma eficaz faz-se necessário a criação do **Plano de Comunicação e Marketing**, incluindo ações dos serviços de Qualificação e Apoio para Comercialização da Produção Artesanal e ao Cadastramento de Artesãos Baianos. Algumas estratégias podem ser adotadas, a exemplo de Plataformas Digitais: mantendo atualizado o site <https://artesanatodabahia.com.br/>, perfis em redes sociais a exemplo do Instagram (<https://www.instagram.com/artesanatodabahiaoficial/>) dedicados ao Programa. Isso inclui a divulgação de histórias dos artesãos, vídeos de processos de produção e eventos, e fotos de produtos, conteúdos de divulgação das ações, promoção dos canais de comercialização - mesmo aquelas desenvolvidas pela SETRE/CFA que extrapolam os serviços em tela. A página digital lançada pelo programa já é um bom exemplo. Cabe aqui registrar que toda e qualquer publicação de conteúdo comunicacional deve antes passar por aprovação da coordenação da CFA, e todas as senhas de acesso a redes sociais e plataformas digitais devem ser compartilhadas ao longo da execução do serviço com a CMA e UMA.

Feiras e Eventos: Planejar, organizar, produzir e comunicar feiras de artesanato, tanto locais, quanto nacionais e internacionais. Esses eventos aumentam a visibilidade dos produtos e permitem que os artesãos façam *networking* e aprendam novas técnicas. Espera-se que o planejamento estratégico e executivo de feiras e eventos subsidie a criação de *layouts*, montagem e desmontagem de toda estrutura necessária, segurança, limpeza, comunicação visual e tudo o que for necessário para garantir a manutenção da qualidade organizacional e estética das Feiras e Festivais do Artesanato da Bahia. Destaca-se que todas as marcas (logotipos) criadas a partir do edital em tela são de propriedade do Estado através da SETRE/CFA.

Festivais: O governo do Estado através da Setre/CFA realiza o Festival Nacional do Artesanato na Bahia - FENABA (1ª edição em 2024) e o Festival da Cerâmica Maragogipinho (edições 2023 e 2024), em parceria com o contrato de gestão, e pretende realizar a primeira edição do Festival do Artesanato Indígena da Bahia em 2025. Estes e outros festivais que venham a ser criados pela SETRE/CFA devem compor o plano de trabalho da organização social, além da participação em Salões Nacionais e Festivais internacionais de artesanato, sob orientação da CMA e UMA.

Parcerias com Influenciadores e Ações Promocionais: Colaborar com influenciadores digitais, formadores de opinião e celebridades que possam promover o artesanato baiano em suas redes sociais, alcançando um público mais amplo e diversificado.

Campanhas Publicitárias: Desenvolvendo campanhas publicitárias em mídias tradicionais (TV, rádio, jornais) e digitais (anúncios online, redes sociais). Essas campanhas podem destacar a qualidade e a autenticidade dos produtos artesanais da Bahia, Qualificação, Comercialização e Cadastramento.

Temos também o Turismo Cultural: Integrando o artesanato em roteiros turísticos, promovendo visitas a ateliês e oficinas de artesãos. Isso não só aumenta as vendas, mas também valoriza a cultura local.

E a Loja Online: em parceria com o Lote 2, promover e comunicar a produção artesanal em plataforma/ loja online onde os produtos artesanais possam ser comprados diretamente. Isso facilita o acesso aos produtos para consumidores de outras regiões e países. Essas ações podem ajudar a aumentar a visibilidade e a comercialização do artesanato baiano, beneficiando os artesãos e promovendo a cultura local.

Objetivo Superior - OSU:

O **Objetivo Superior** da Qualificação, Apoio para Comercialização da Produção Artesanal e ao Cadastramento de Artesãs e Artesãos, Promoção e Comunicação do Artesanato da Bahia é contribuir para incluir socio produtivamente, através do trabalho decente, pessoas com capacidade laboral atuantes como profissionais do artesanato.

O **Objetivo do Serviço**, por sua vez, é ofertar qualificações e certificar artesãs e artesãos; promover e comunicar o programa Artesanato da Bahia, a produção artesanal e seus atores como forma de ampliar o alcance propagando socialmente a importância do ofício como forma de manutenção de saberes e fazeres que refletem culturas; prestar apoio para comercialização como meio de escoamento da produção e ampliação de mercados consumidores para geração de renda no exercício do seu ofício, além de apoiar ações de cadastramento para emissão e renovação de Carteiras Nacionais de Artesãos, documento que caracteriza o profissional da área de artesanato.

I) Componente Finalístico – CF

COMPONENTES FINALÍSTICOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 1 - QUALIFICAÇÃO

CF.1- Programa de Qualificação do Artesanato da Bahia prevendo ações presenciais e virtuais para os diversos perfis de artesãos

Ao longo dos últimos anos, a SETRE/CFA realizou, entre os anos de 2021 a 2024, 105 atividades de qualificação. Dessas, foram 22 cursos presenciais, 21 cursos virtuais, 33 webinários, 27 oficinas e 02 painéis temáticos. Essas atividades atingiram 3.018 participantes durante os quatro anos, contemplando as 20 Rotas do Artesanato.

Os conteúdos destas qualificações foram bastante diversificados, abordando temas como Inclusão digital; Identidade regional e desenvolvimento de coleção; planejamento de produtos e desenvolvimento de marcas; gestão administrativa, financeira e vendas; comunicação e mídias digitais; logística; precificação; matérias- primas, tipologias, responsabilidade sócio-ambiental; microcrédito; elaboração de catálogos; artesanato baiano; participação política e associativismo; design e criatividade; cerâmica e mercado; design em crochê; mosaico; empreendedorismo: processos para formalização e gestão de um grupo produtivo; cultura e identidade; acabamento e finalização enquanto processos de desenvolvimento de produto artesanal; modelagem em cerâmica; bordado redondepe; trançado na palha do ouricuri; tecelagem; bordados de rechilieu e bordados desfiados; comercialização/biojoias; adereços dos Orixás; design de produto para artesãs indígenas; design e criação de escultura em metal; base conceitual do artesanato brasileiro; qualificação para obtenção da CNA; como participar de uma Rodada de Negócios; orientações para prevenção e enfrentamento às violências contra as mulheres; identidade cultural no artesanato da Bahia; artesanato e Identidade Indígena; confecção de carrancas; design de produto com foco no artesanato em crochê; fuxico; biojóias em cerâmica; redes sociais para vendas; logística de distribuição dos correios; pintura à mão livre; trançado; fotografia com o aparelho móvel; artesanato e mercado; artesanato e empreendedorismo feminino.

O Programa de Qualificação do Artesanato da Bahia é o documento fundamental para a realização do serviço de qualificação junto aos beneficiários da política pública, cujo conteúdo deve prever atividades de qualificação presencial nas Rotas do Artesanato, além de atividades formativas (cursos e mentorias) através da Escola Virtual do Artesanato da Bahia, quais sejam semi presenciais, virtuais, síncronas e assíncronas. Para sua elaboração identifica-se necessário o estudo aprofundado dos instrumentos fundamentais (Edital, Diagnóstico Artesanato da Bahia, SIG -Rotas do Artesanato e Escola Virtual do Artesanato da Bahia) e do quadro de Componentes Finalísticos, cujas metas trimestrais necessariamente precisam estar previstas no Programa.

Para este novo ciclo, espera-se que os cursos de qualificação, em especial os de longa duração, sejam cursos estruturantes que promovam interlocuções entre o artesanato e outras áreas, como a moda, o design, a arquitetura, a decoração e as artes visuais. Estes devem incluir, além do aprimoramento e/ou a inserção de técnicas artesanais, processos criativos, design e desenvolvimento de coleção, empreendedorismo social e criativo, gestão, associativismo e cooperativismo, comunicação e marketing, precificação e vendas (presenciais e virtuais), entre outros. Assim, orienta-se que o planejamento das atividades de qualificação estejam voltadas ao atendimento de artesãos individuais agrupados por demanda, grupos produtivos, comunidades, associações e cooperativas, a partir da escuta ativa para levantamento de desafios reais que possam ser superados através de processos formativos.

Atualmente, a [Escola Virtual do Artesanato da Bahia](#) dispõe em seu escopo de 11 cursos disponíveis: Artesanato Baiano; Cultura e Identidade; Participação Política e Associativismo; Design e Criatividade; Precificação e Gestão Financeira; Comunicação e Divulgação; Técnicas de Vendas; Inclusão Digital; Precificação e Gestão Financeira II; Técnicas de Vendas II e Marketing Digital, Redes Sociais e Fotografia.

É possível reconhecer os avanços proporcionados pela qualificação através da Escola Virtual do Artesanato da Bahia, estratégia criada durante o período de isolamento social imposto pela pandemia da Covid-19, cuja proposta pedagógica e metodológica atendiam ao momento. Superada a fase pandêmica crítica e após retomada da normalidade da vida social, percebe-se necessária a revisão da proposta pedagógica, metodológica e tecnológica com o objetivo de ampliar o alcance de público, com características socioculturais diversas, assegurando a continuidade do processo formativo através da Escola Virtual até a certificação de conclusão de curso. A atualização e adequação dos recursos tecnológicos, a criação de metodologia semipresencial, participativa e/ou assistida, e a inserção da dialogia no processo formativo se mostram ações imperativas como forma de garantir resultados quantitativos e qualitativos. Incluir a realização de webinários através da plataforma, atividades que devem estar previstas no Programa de Qualificação e podem ser orientadas pela Coordenação da CFA a qualquer momento.

Para os serviços de qualificação presencial, cursos de curta, média e de longa duração estão previstos. Os cursos de curta duração devem ter, no mínimo, entre 20h/aula e 40h/aula, os cursos de média duração devem ter de 40h/aula a 80h/aula e os cursos de longa duração devem ter de 80h/aula a 120h/aula, privilegiado estrategicamente a produção do saber e fazer que faça sentido a partir das necessidades identificadas junto aos subgrupos, sejam eles identificados

geograficamente, por tipologia, por grupo produtivo, por características socioculturais, entre outros.

Por fim, para a concepção e execução do Programa de Qualificação do Programa Artesanato da Bahia, considera-se necessário conceber trilhas formativas para artesãs e artesãos levando em consideração os diferentes perfis do público beneficiário, através de proposta pedagógica dialógica com participação social, reconhecendo os artesãos enquanto detentores de saberes e fazeres ancestrais e contemporâneos. A proposta metodológica e de conteúdo deve estar centrada em processos criativos, produtivos, de gestão, de cooperação, de promoção e comunicação, e de comercialização.

Indicadores:

CF.1.1 - Programa de Qualificação do Artesanato da Bahia

CF.1.1.1 - Programa de Qualificação do Artesanato da Bahia

Requisitos:

O Programa de Qualificação Artesanato da Bahia deverá ser elaborado com base no diagnóstico apresentado pela SETRE/CFA, nas Rotas do Artesanato, nos indicadores e metas previstas para o serviço de qualificação e outros documentos pertinentes, tendo como diretrizes atender à diversidade do público beneficiado nas Rotas e municípios, através de cursos de qualificação presenciais e da Escola Virtual do Artesanato, prevendo estratégias de mobilização, inscrições prévias e de permanência do público para conclusão e certificação, para cada atividade ofertada. O mesmo deverá ser atualizado trimestralmente, a partir do 2º trimestre.

Deve contribuir para o desenvolvimento profissional de artesãs/ãos de todo estado através da oferta de cursos presenciais, virtuais, síncronos e/ou assíncronos garantindo a certificação por meio do planejamento de trilhas formativas que subsidiem a qualificação da criação, da produção, da gestão, da comunicação e das vendas.

Deve prever ao menos 15 cursos presenciais por trimestre com carga horária pré definida no Plano de Trabalho, prevendo 05 cursos de curta (de 20h/aula até 40h/aula), 05 cursos de média (de 40h/aula até 80h/aula) e 05 cursos de longa (de 80h/aula até 120 h/aula) duração. Cada curso presencial deve certificar pelo menos 25 artesãs/artesãos.

Os cursos virtuais ministrados através da Escola Virtual do Artesanato devem estar alinhados com os cursos presenciais, podendo ser pré-requisito para participação ou continuidade dos cursos presenciais. Por isso, o Programa de Qualificação deve prever a atualização/melhoria dos recursos tecnológicos e metodológicos da Escola Virtual como forma de atender a este novo momento da qualificação do programa Artesanato da Bahia.

O Programa de Qualificação deve ser atualizado anualmente, de acordo com o Quadro de Indicadores e Metas.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.1.1- Programa de Qualificação do Artesanato da Bahia								
Objetivo: Avaliar o planejamento e a execução de cursos presenciais e da Escola Virtual do Artesanato.								
Fórmula de Cálculo: Programa de Qualificação Atualizado								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Programa de Qualificação previsto, entregue a aprovado pela CFA							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	NA	1	0	0	1	0	0	0
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	1		0		0		0	
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Programa elaborado e Relatório mensal de atividades realizadas							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							

Desconto Máximo:	2%
-------------------------	----

CF 1.1.2 - Escola Virtual em funcionamento

Requisitos:

A Organização Social, através da contratação de empresa especializada, deverá desenvolver melhorias/atualizações tecnológicas, pedagógicas, metodológicas e de conteúdo na plataforma da Escola Virtual do Artesanato da Bahia, de forma que a mesma apresente serviços adequados à diversidade de perfil de usuários artesãos/ão, estimulando a permanência do público por toda a trilha formativa (cursos e mentorias) até a sua conclusão, garantindo a eficiência do instrumento tecnológico de qualificação, prevendo atividades presenciais, virtuais, síncronos e/ou assíncronos, compondo a ampliação do número de cursos já ofertados. Os cursos e mentorias ofertados pela Escola Virtual devem compor o Programa de Qualificação do Artesanato.

Para subsidiar o monitoramento da eficiência e eficácia da Escola Virtual, a Organização Social deverá apresentar no 2º trimestre o Plano de Ação e Melhorias da Escola Virtual, constando de conjunto de ações estratégicas de melhorias, e atualizá-lo sempre que for necessário. A análise cruzada sobre as ações previstas e ações executadas subsidiará o monitoramento pela CFA, que poderá orientar atualizações e/ou melhorias a qualquer tempo como forma de garantir adequações necessárias para a qualificação do público beneficiário.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.1.2 - Escola Virtual em funcionamento								
Objetivo: Avaliar a eficiência e eficácia da Escola Virtual do Artesanato através das ações do Plano de Ação e Melhorias.								
Fórmula de Cálculo: (Número de ações realizadas / número de ações previstas) x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Plano de Ação e Melhorias entregue e aprovado pela CFA							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim

	NA	100%	100%	100%	100 %	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	100%		100%		100%		100%	
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% e > = 70% = 7 pontos < 70% e > = 60% = 6 pontos < 60% = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de atividades e resultados apresentado e aprovado pela CFA							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 1.1.3- Percentual de Avaliações Positivas

Requisitos

A aplicação da pesquisa de satisfação é uma exigência contratual. Trata-se de um mecanismo que visa avaliar a satisfação dos beneficiários e usuários em relação ao atendimento e a prestação do serviço, assegurando a qualidade positiva da qualificação em artesanato. Não obstante, a proposta de pesquisa de satisfação além de ser objeto trimestral de análise, a organização social terá que apresentar metodologia quando da seleção.

A pesquisa de satisfação a ser realizada pela equipe do Contrato junto a todos os beneficiários e usuários, deverá seguir alguns procedimentos comuns a serem estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, a exemplo dos seguintes critérios: ótimo, bom, regular, ruim, além de prever espaço para manifestações voluntárias dos beneficiários.

A organização deverá apresentar trimestralmente relatório contendo os resultados da pesquisa de satisfação, evidenciando

a proposta metodológica da pesquisa de satisfação quanto aos serviços prestados aos artesãos, descrevendo os procedimentos adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.), com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do serviço e aferição quantitativa e qualitativa do resultado, sem prejuízo da apresentação de gráficos, análises e dados que corroborem para o aperfeiçoamento da política pública de artesanato e do serviço prestado.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF1.1.3- Percentual de Avaliações Positivas								
Objetivo: Avaliar o serviço prestado pela Qualificação do programa Artesanato da Bahia								
Fórmula de Cálculo: (nº de avaliações positivas/ nº de avaliações aplicadas) x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de avaliações positivas							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2ºtrim	3º trim	4º trim	5ºtrim	6ºtrim	7º trim	8º trim
	NA	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	70%		70%		70%		70%	
Parâmetro de Avaliação:	70% = 10 pontos < 70% e > = 50% = 8 pontos < =50% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10 pontos							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Descritivo da Pesquisa realizada com os dados coletados e tabulados nos Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Não se aplica							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							

Desconto Máximo:	Não se aplica
-------------------------	----------------------

CF 1.2 - Qualificação para Artesãos e Artesãos

CF 1.2.1 - Cursos Presenciais nas Rotas de Artesanato e outros municípios

Requisitos:

A Organização Social, especialmente através da contratação de empresa especializada e/ou prestadores de serviços, deverá ofertar cursos presenciais nas Rodas do Artesanato e outros municípios com base em pesquisa de intenção formativa do público beneficiado relacionada ao conteúdo desejado pelo mesmo, como forma de assegurar a participação e permanência com foco na certificação pós conclusão.

Toda a infraestrutura e insumos (instrutores, material didático, equipamentos, transporte, camisas e lanche - quando a atividade passar de 2h/aula/dia, outros) necessários para a realização das atividades é de responsabilidade da Contratada.

A carga horária dos cursos deve estar definida no Plano de Trabalho, prevendo atividades formativas de curta (de 20h/aula até 40h/aula), média (de 40h/aula até 80h/aula) e longa de (80h/aula até 120 h/aula) duração. O Programa de Qualificação do Artesanato deve prever o planejamento e a realização de 15 cursos presenciais por trimestre, sendo 05 cursos de curta, 05 de média e 05 cursos de longa duração. Cada curso/atividade de qualificação presencial oferecida e realizada deve ter no mínimo 25 artesãos/ãos certificados após sua conclusão.

Metodologia de monitoramento:

A OS deve apresentar previamente à realização dos cursos um Plano de Ação detalhado constando de planejamento, metodologia a ser aplicada e planilha orçamentária. Imediatamente após aprovação e realização da ação a OS deve apresentar relatório de execução com lista de presença e planilha financeira executada.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.2.1 - Cursos Presenciais nas Rotas de Artesanato e outros municípios								
Objetivo: Realizar cursos presenciais de qualificação para artesãs/ãos								
Fórmula de Cálculo: (Número de cursos realizados / número de cursos previstos) x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Número de cursos previstos e aprovados pela CFA realizados							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	NA	15	15	15	15	15	15	15
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	15		15		15		15	
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% e > = 70% = 7 pontos < 70% e > = 60% = 6 pontos < 60% = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Currículo do instrutor, plano de aula, lista de presença, relatório do profissional contratado, avaliação da satisfação dos participantes.							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 0,5% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 14 pontos <=> 1,5% de desconto 0 pontos <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 1.2.2 - Artesãs/ãos certificados nos cursos presenciais

Requisitos:

Garantir a certificação de conclusão de curso de artesãs/ãos de todo Estado através das Rotas do Artesanato e outros municípios em 15 cursos presenciais, trimestrais, de até 120 horas/aula, cada, subsidiando toda infraestrutura necessária (instrutores, material didático, equipamentos, insumos, transporte, camisas e lanche - quando a atividade passar de 2h/dia), levando em consideração o número de interessados, inscritos e certificados, por curso ofertado. Cada curso ofertado deverá ter pelo menos 25 artesãs/ãos participantes até a sua conclusão, certificados, configurando 70% de inscritos e participantes.

A Organização Social deverá criar estratégias voltadas à garantia da permanência do público beneficiário nos cursos, para certificação de conclusão de pelo menos 25 artesãs/ãos por curso, como por exemplo: o levantamento prévio de interessados em conteúdos e formatos específicos que atendam às demandas de cada grupo/Rota/Município; ajuda de custo como garantia de permanência, outros. A meta prevê alcance trimestral com diferentes subgrupos, dentre os beneficiários, como garantia de ampliação do alcance da política pública.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.2.2 - Artesãs/ãos certificados nos cursos presenciais		
Objetivo: Avaliar o alcance da qualificação presencial através da certificação das artesãs/ãos.		
Fórmula de Cálculo: (Número de artesãos certificados/Número de artesãos participantes do curso)*100		
Periodicidade de medição:	Trimestral	
Variável Pactuada:	Percentual de artesãos certificados nos cursos presenciais	
Meta:	1º ano	2º ano

	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	NA	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	70%		70%		70%		70%	
Parâmetro de Avaliação:	70% = 10 pontos <70% e > = 60% = 8 pontos < 60% e > = 50% = 5 ponto <50% = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório Analítico mensal com lista de inscrições e certificados emitidos e apresentados							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 10 pontos<=> 1,5% de desconto 0 pontos<=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 1.2.3 - Cursos e mentorias através da Escola Virtual

Requisitos:

A Organização Social, especialmente através da contratação de empresa especializada e/ou prestadores de serviços, deverá ofertar cursos e mentorias através da Escola Virtual do Artesanato da Bahia. A proposta pedagógica deverá prever trilhas formativas voltadas à diversidade de perfil do público beneficiário e a proposta metodológica deverá prever atividades presenciais, virtuais, síncronas e assíncronas em seu escopo. As propostas pedagógicas e metodológicas, a carga horária e os conteúdos dos cursos devem estar definidos no Plano de Trabalho e no Programa de Qualificação do Artesanato, prevendo atividades formativas de curta, média e longa duração.

Toda a infraestrutura e insumos necessários para a realização das atividades é de responsabilidade da Contratada (tecnologias, instrutores, material didático, equipamentos, insumos, transporte, camisas e lanche - quando a atividade for presencial e passar de 2h/dia), levando em consideração o número de interessados, inscritos e certificados, por curso ofertado.

Ofertar cursos de qualificação e mentorias, incluindo webinários, para artesãs/ãos de todo Estado através da Escola Virtual do Artesanato da Bahia, subsidiando toda infraestrutura necessária para o aprendizado através de trilha formativa que inclua desde a Base Conceitual do Artesanato, o aprimoramento e técnicas, design, desenvolvimento de coleção, gestão, empreendedorismo social, comunicação, precificação, marketing e vendas, entre outros conteúdos que se apresentem necessários para o público alvo.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.2.3 - Cursos e mentorias através da Escola Virtual								
Objetivo: Realizar cursos e mentorias através da Escola Virtual.								
Fórmula de Cálculo: (Número de cursos realizados/número de cursos previstos no Programa de Qualificação) X 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de cursos e mentorias previstos no Programa de Qualificação e aprovados pela CFA, realizados							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	NA	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	100%		100%		100%		100%	

Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% e > = 70% = 7 ponto < 70% e > = 60% = 6 pontos < 60% = 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Plano de aula, lista de presença, relatório do profissional contratado, avaliação da satisfação dos participantes
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 0,5% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 14 pontos <=> 1,5% de desconto 0 pontos <=> 2% de desconto
Desconto Máximo:	2%

CF 1.2.4 - Artesãs(ãos) certificados através da Escola Virtual

Requisitos:

Garantir a certificação de conclusão de curso de artesãs/ãos de todo estado através da Escola Virtual do Artesanato da Bahia por meio da oferta de cursos de até 120 horas/aula, subsidiando toda infraestrutura necessária.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.2.4 - Artesãs(ãos) certificados através da Escola Virtual	
Objetivo: Avaliar o alcance da qualificação realizada pela Escola Virtual através da certificação das artesãs/ãos	
Fórmula de Cálculo: (Número de artesãs/ãos certificados / Número de artesãos participantes do curso) X 100	
Periodicidade de medição:	Trimestral
Variável Pactuada:	Percentual de artesãos identificados com necessidade de qualificação e certificados de conclusão

Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	NA	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim	10º trim	11º trim	12º trim				
	100%	100%	100%	100%				
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% e > = 70% = 7 ponto < 70% e > = 60% = 6 pontos < 60% = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório Analítico mensal com lista de inscrições e certificados emitidos e apresentados							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 0,5% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 14 pontos <=> 1,5% de desconto 0 pontos <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 1.2.5 - Portfólio de resultado das atividades de qualificação previstas

Requisitos:

A Organização Social deverá apresentar ao final de cada trimestre 01 portfólio condensando os resultados quantitativos e qualitativos das atividades de qualificação presenciais e da Escola Virtual como instrumento de apresentação dos resultados e dificuldades identificadas a cada período e por grupo formativo.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.2.5 - Portfólio de resultado das atividades de qualificação previstas								
Objetivo: Avaliar os resultados da qualificação presencial e através da Escola Virtual.								
Fórmula de Cálculo: Número absoluto								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Portfólio previsto, entregue e aprovado pela CFA							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	NA	1	1	1	1	1	1	1
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	1		1		1		1	
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Portfólio previsto e entregue							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 1.2.6 - Percentual de Evasão de Cursos

A Organização Social deverá contabilizar todos os artesãos que se matricularam no curso mas que não o concluíram dentro do período estipulado. Considerando todos os alunos que se matricularam no curso no início do período de análise (cada trimestre).

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.2.6 - Percentual de Evasão de Cursos								
Objetivo: Monitorar regularmente as taxas de evasão para identificar tendências e implementar ações corretivas.								
Fórmula de Cálculo: Número de alunos que abandonaram o curso/Número de matriculados * 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de evasão dos cursos previsto							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	10	10%	10%	10%	10%	10%	5%	5%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	5%		5%		5%		5%	
Parâmetro de Avaliação:	100% e >60% =0 pontos =<60% e >50% = 8 pontos =< 50% =10 pontos							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de atividades							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos = 0,25% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 1.2.7 - Avaliar os Cursos

Requisitos:

Após a realização ou certificação em cada ação de qualificação deverá ser solicitada avaliação dos participantes quanto ao nível de satisfação destes em relação aos cursos

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.2.7 - Avaliar os Cursos								
Objetivo: Verificar o nível de satisfação das artesãs /artesãos quanto aos cursos realizados								
Fórmula de Cálculo: (Número de avaliações positivas /número de avaliações aplicadas (= concluintes certificados)*100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de avaliações positivas previsto							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	90%		90%		90%		90%	
Parâmetro de Avaliação:	<100% e >= 90% =10 pontos < 90% e >80% = 09 pontos < 80% e >=75% =08 pontos <75%= 0 pontos							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	percentual							
Meio de Verificação:	Histórico da aplicação da política pública							
Parâmetro para aplicação de desconto:	18 a 20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos = 0,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF. 2 - Apoio/orientação técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos grupos de artesãs/ãos: empreendimentos, grupos produtivos, Federação, Associações, Cooperativas de Artesanato e/ou outros agentes

Requisitos:

A OS deve realizar um estudo diagnóstico voltado à análise e interpretação de dados relacionados à capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos grupos produtivos do artesanato e outros agentes relacionados, presentes nas Rotas do Artesanato. O estudo deve conter a revisão, a lapidação e a incorporação de informações sobre as Rotas do Artesanato e outros municípios. As fontes dos dados percorrem o SIG da SETRE/CFA, o Diagnóstico do Artesanato da Bahia, os Diagnósticos Territoriais dos Centros Públicos de Economia Solidária (CESOLs) - SETRE/SESOL existentes em 17 Territórios de Identidade, o Diagnóstico do Artesanato Brasileiro do PAB, bem como, bases oficiais do IBGE, da SEI e diagnósticos das cadeias produtivas desenvolvidos por alguns órgãos.

Portanto, a OS vai apresentar um Relatório Diagnóstico com estudo de redes de cooperação e intercooperação do Artesanato da Bahia apresentando os principais atores que promovem ações relacionadas ao artesanato nas 20 Rotas e outros municípios. Aqui se deve privilegiar o mapeamento, o registro, a catalogação e a divulgação de informações sobre as redes e os empreendimentos/empreendedores de artesanato – quem são, onde estão, o que produzem, qual matéria prima utilizam, como se articulam, quais são os gargalos/dificuldades enfrentadas e quais seus objetivos em rede.

O resultado desse serviço será um documento que deverá trazer informações sobre: capacidade interna das redes de intercooperação, elos de cadeias produtivas do artesanato (conectados ou não), integrantes de empreendimentos reunidos em segmentos produtivos, intercâmbios econômicos realizados entre empreendimentos/empreendedores, iniciativas e trabalhos coletivos entre empreendedores/empreendimentos, produtos comercializados em parceria, insumos adquiridos coletivamente.

Quais são as instituições, organizações da sociedade civil e iniciativas existentes/presentes nas Rotas do Artesanato que atuam com ações de artesanato e correlatos? Quais são e como se comportam as políticas públicas relacionadas ao artesanato nas Rotas do Artesanato? Quais são os espaços físicos existentes nas Rotas do Artesanato disponíveis para receber atividades artesanais (qualificação, promoção, comercialização, cadastramento)? Quais são as associações, grupos produtivos, cooperativas que atuam com o artesanato presentes nas Rotas? Quais são as principais

potencialidades e desafios destes atores nas Rotas? Essas são algumas perguntas norteadoras da pesquisa, que deve além de apresentar respostas, diagnosticar o potencial de cooperação e intercooperação destes atores, por Rota do Artesanato, e propor metas para a formação da Rede de Cooperação e Intercooperação do Artesanato da Bahia.

A Organização Social terá a responsabilidade de efetivar o estudo, mas o estudo é um indicador vinculado à equipe do Contrato de Gestão. O Estudo precisará ser desenvolvido com e por meio da equipe do contrato, podendo contar ou não com auxílio de prestadores de serviços especializados. A realização, a identificação das fontes primárias, a metodologia, os esforços empreendidos são intrínsecos ao processo de aprendizagem e o estudo tem essa proposta de ser feito com a equipe do contrato. A equipe precisa estar envolvida. Não é só o produto que interessa para a política pública do artesanato, mas os processos e o uso desses são necessários para a tomada de decisão e acompanhamento. O estudo será útil para a elaboração do Programa de Qualificação, realização de eventos: seminários, encontros, atividades de qualificação, articulações territoriais com os atores locais. Portanto, não se busca contratar um produto, mas toda a construção do indicador perpassa com o envolvimento da equipe do Contrato, os beneficiários, os atores/sujeitos da política pública de artesanato nas Rotas.

A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação quando do recebimento do Estudo, tomará as seguintes balizas para a sua aceitação e validação: **ineditismo** – inovação dos dados, afora a síntese de estudos já produzidos e/ou a originalidade do documento formulado - do Relatório, **consistência** – autenticidade dos dados, suficiência e inteligibilidade -, **fundamentação** – embasamento teórico e fontes diversificadas, inclusive, estatísticas -, **adequação à realidade territorial** – informações conexas com a realidade fática da Rota - e **organização** – coesão, clareza e lógica.

Todo o material precisa observar a norma da ABNT. Além do formato físico, que será estabelecido pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, o produto será disponibilizado no site da SETRE e do Artesanato da Bahia. O material deve ser disponibilizado para toda equipe do Contrato, bem como assegurar a tiragem de 01 exemplar impresso. Os direitos autorais são cedidos à Setre.

No caso específico do edital em tela, o entendimento quanto ao apoio/orientação técnica está diretamente relacionado com o atendimento às necessidades dos grupos produtivos, empreendimentos, associações, cooperativas e federação do

artesanato, demandas identificadas a partir do diagnóstico de redes de cooperação e intercooperação. Dessa maneira, a orientação técnica deverá ser customizada diante das necessidades e demandas definidas pelos atores com a equipe do Contrato, a partir de Planos de Ação. Então, diante da experiência acumulada pela SETRE/CFA, a tendência é que os esforços sejam voltados para a qualificação nas áreas de formalização, gestão, fortalecimento de vínculos grupais, aprimoramento de processos e produtos, etiquetas e embalagens, comercialização virtual, atendimento a marcos regulatórios, articulação interinstitucional, aspectos jurídicos e contábeis, confecção de projetos de mobilização de recursos, por exemplo.

Como previsto no meio de verificação da meta, espera-se que a ação seja realizada junto aos/com os empreendimentos (grupos produtivos, associações, cooperativas, federação), não cabendo somente uma previsão ou especulação sobre os resultados obtidos. Há de se especificar, portanto, a intervenção em si e o que foi alcançado a partir desse trabalho, podendo a equipe técnica do Contrato ser a mediadora da assistência ou viabilizar parcerias qualificadas (instituições de ensino superior, sistema S, organizações da sociedade civil com expertise na área, por exemplo) para tal propósito. A metodologia utilizada poderá envolver mais de um grupo, desde que sejam apresentadas e descritas as vantagens (custo-benefício, logística, comunicação, proximidade geográfica etc.) no relatório de prestação de contas para a atividade e para os empreendimentos.

As orientações técnicas devem ser descritas no Relatório de Prestação de Contas, bem como ser documentadas com fotos, lista de presença e outros documentos que possam colaborar na comprovação. A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação verificará a qualidade da orientação técnica prestada, consoante o serviço prestado. As ações empreendidas devem guardar relação com o Diagnóstico de Redes de Cooperação e Intercooperação, com os eventos de mobilização e estímulo à integração e cooperação, parceria com órgãos, instituições, iniciativas, organizações, além do Programa de Qualificação.

Os eventos de mobilização e estímulo à integração e cooperação devem ser planejados como forma de subsidiar a consolidação das Redes Artesanato da Bahia, podendo prever intercâmbios entre grupos produtivos, encontros de associações e da federação, encontros de gestores municipais, entre outros formatos de eventos que relacionem os agentes mapeados no Diagnóstico.

A concretização de parcerias com órgãos, instituições, iniciativas, outras organizações da sociedade civil demonstrará a

capacidade de articulação da OS com vistas à economicidade e ampliação dos resultados da política pública.

Indicadores:

CF 2.1 - Estudo sobre Redes de Cooperação e Intercooperação do Artesanato com foco na Qualificação

CF 2.1.1 - Relatório Diagnóstico nas Rotas de Artesanato e outros municípios

Requisitos

A Organização Social deverá garantir que a equipe do contrato lidere a pesquisa a ser desenvolvida como processo de aprendizado que irá orientar todas as tomadas de decisões ao longo da sua execução quanto à criação e execução do Programa de Qualificação, estratégias de mobilização do público beneficiário, eventos a serem realizados e parcerias estratégicas a serem estabelecidas. A previsão sobre a entrega do Estudo é que se dará em formato digital e impresso. O mesmo deverá ser atualizado no 1º trimestre do 2º e 3º ano.

Contribuir para o desenvolvimento da política pública de artesanato e, conseqüentemente, para a inclusão socioprodutiva e incremento de renda de profissionais do artesanato através da identificação dos principais atores presentes nas Rotas do Artesanato e outros municípios, potencialidades e desafios para a qualificação, desenhando diretrizes estratégicas para a ampliação de alcance da política pública através da formação da Rede de Cooperação e Intercooperação do Artesanato da Bahia, com foco na qualificação.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.1.1 - Relatório Diagnóstico nas Rotas de Artesanato e outros municípios com foco na Qualificação		
Objetivo: Avaliar os potencialidades, as dificuldades e as estratégias traçadas para Criação da Rede de Cooperação e Intercooperação do Artesanato da Bahia, com foco na qualificação		
Fórmula de Cálculo: Relatório Diagnóstico Elaborado		
Periodicidade de medição:	Trimestral	
Variável Pactuada:	Relatório Diagnóstico previsto, entregue e aprovado pela CFA	
Meta:	1º ano	2º ano

	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	NA	1	0	0	1	0	0	0
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	1		0		0		0	
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório com estudo apresentado com ateste de qualidade da CFA							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 2.2 - Prestar orientação/apoio técnico

CF 2.2.1 - Grupos de artesãos com apoio/orientação técnica prestada

Requisitos

Apoio/orientação técnica, seja por meio da equipe técnica do contrato, seja por meio de parcerias qualificadas e/ou contratação de prestadores de serviços, para atendimento às necessidades identificadas no Diagnóstico de Redes de Cooperação e Intercooperação, com foco na qualificação. A meta é cumulativa contabilizando o número de grupos atendidos.

Entende-se por grupos de artesãos: artesãos associados, artesãos que integram grupos produtivos informais, artesãos federados, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, comunidades ribeirinhas, outros grupos que sejam artesãos e que se constituam coletivamente.

Contribuir de forma estratégica e consistente por meio da prestação de apoio/orientação técnica para o alcance da sustentabilidade dos grupos atendidos. Para cada grupo atendido deve ser elaborado um Plano de Ação com diagnóstico, objetivos, metas e estratégias definidas.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.1.2 - Grupos de artesãos com apoio/orientação técnica prestada								
Objetivo: Avaliar o alcance do apoio/orientação técnica prestada								
Fórmula de Cálculo: (n.º de grupos atendidos / n.º de grupos previstos para atendimento) x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Número previsto de grupos de artesãos com orientação técnica recebida							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	NA	NA	5	10	15	20	25	30
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	35		40		45		50	
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Número							

Meio de Verificação:	Plano de Ação, Relatório analítico com descrição da ação realizada por grupo atendido
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto
Desconto Máximo:	2%

CF 2.3 - Eventos

CF 2.3.1 - Eventos de mobilização entre artesãos e outros agentes

Requisitos:

A OS irá realizar eventos e iniciativas que favoreçam a integração, cooperação e intercooperação social, técnica e produtiva entre grupos de artesãos e outros agentes relevantes, como por exemplo: atividades que promovam o intercâmbio entre associações, encontros de associações, encontros de gestores, encontro da federação, eventos e atividades de promoção da qualificação do artesanato, entre outros.

Contribuir de forma estratégica e consistente por meio da realização de eventos de mobilização para a integração, cooperação e intercooperação entre artesãs/ãos, empreendimentos, grupos produtivos, associações, cooperativas, federação de artesanato, gestores estaduais, gestores municipais e/ou outros atores, para o fortalecimento e ampliação da política pública, assim como, para o desenvolvimento sustentável dos trabalhadores e trabalhadoras do artesanato e seus empreendimentos.

Cada evento deve ser precedido de um Plano de Ação aprovado previamente pela CFA.

Metodologia de monitoramento:

A OS deve apresentar previamente à execução do evento, o Plano de Ação detalhado constando de planilha orçamentária. Imediatamente após aprovação e execução a OS deve apresentar relatório de execução com planilha financeira executada.

O planejamento e desenho dos Eventos de mobilização se dará em convergência com as metas previstas no edital em tela para o Lote 2 - Apoio à Comercialização e ao Cadastramento, e para o Lote 3 - Apoio à comercialização e ao Cadastramento, a partir de reuniões de planejamento conjunto realizadas pela CFA com a presença dos gestores dos contratos de gestão.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.3.1 - Eventos de mobilização entre artesãos e outros agentes.								
Objetivo: Avaliar o alcance dos eventos de mobilização entre artesãos e outros agentes								
Fórmula de Cálculo: Número de eventos de mobilização realizados								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Eventos realizados sob orientação da CFA							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	2	2	2	2	2	2	2	2
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	2		2		2		2	
Parâmetro de Avaliação:	2 = 10 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Plano de Ação do evento aprovado pela CFA, relatório com fotos e lista de presença							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 2.4 - Parcerias

CF 2..4.1 - Captação de parcerias nas Rotas do Artesanato e outros municípios

Requisitos:

A OS deve apresentar um Plano de Captação de Parcerias estabelecendo diretrizes estratégicas para a efetivação de parcerias com organizações e iniciativas de qualificação e fomento ao artesanato, prevendo o cumprimento de metas trimestrais.

Estabelecer esforços para captação de parcerias com instituições, organizações e iniciativas que contribuam com o desenvolvimento da política pública de artesanato através do Plano de Captação de Parcerias.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.4.1 - Captação de parcerias nas Rotas do Artesanato e outros municípios.								
Objetivo: Realizar e avaliar parcerias institucionais nas Rotas do Artesanato e outros municípios								
Fórmula de Cálculo: (n.º de entidades captadas / n.º entidades previstas) x 10								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de entidades captadas							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	NA	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	100%		100%		100%		100%	
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Percentual							

Meio de Verificação:	Plano de Captação de Parcerias, Relatório Analítico de atividades e resultados apresentado
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto
Desconto Máximo:	2%

CF 3 - Esforços de Captação de Recursos

Requisitos:

Tendo em vista a transversalidade do artesanato, a ampla disponibilidade de editais regionais, nacionais e internacionais relacionados ao público beneficiário e reconhecendo a importância da Captação de Recursos para a ampliação dos resultados quali quantitativos da política pública, a OS deve gerar esforços através do planejamento estratégico, da escrita e submissão de projetos em pelo menos 02 (dois) editais de captação, anualmente, em diálogo com a CFA.

CF 3.1 - Projetos

Requisitos:

Quando devidamente notificada pela SETRE acerca da abertura de editais de fomento ao artesanato, em nível nacional e/ou internacional, deverá a Organização Social envidar esforços para inscrição de projetos para captação de recursos. Será este componente tido como atendido com a comprovação da apresentação do projeto, independentemente da efetiva seleção.

Projetos inscritos com nítida inobservância dos requisitos previstos nos editais, passíveis de desclassificação como erro grosseiro, não serão considerados para fins de atendimento deste componente.

Estabelecer esforços para captação de recursos através da elaboração e submissão de projetos em editais de fomento ao artesanato, cultura e/ou correlatos, em território nacional e/ou internacional, como forma de otimização dos esforços para ampliação dos resultados da política pública, sob orientação da CFA.

CF 3.1.1 - Submissão de projetos em editais de fomento

Requisitos:

A Organização Social deve imprimir esforços e demonstrá-los no sentido de elaborar e submeter projetos de qualificação e fomento à qualificação do artesanato em editais de fomento ao artesanato, cultura e/ou correlatos, disponibilizados em território nacional e/ou internacional. Ainda que o processo de captação não seja efetivado, o

esforço imprimido demonstrará as possibilidades de amplitude e ampliação da política pública.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.1.1 - Submissão de projetos em editais de fomento								
Objetivo: Fomentar a otimização dos recursos e esforços e avaliar a ampliação dos resultados da política pública								
Fórmula de Cálculo: Número de projetos submetidos aos editais de fomento								
Periodicidade de medição:	Anual							
Variável Pactuada:	Projetos apresentados e aprovados pela CFA							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	2				2			
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	2							
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório Analítico de submissão de projetos em editais							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 4 - Impacto da Qualificação

CF 4.1 - Impacto sobre a renda

CF 4.1.1 - Pesquisa sobre a renda

Requisitos:

A política pública de fomento ao artesanato tem como objetivo a geração de trabalho e renda para as empreendedoras e os empreendedores deste importante segmento. Considerando a importância em auferir o impacto sobre a renda após participação e certificação em atividades de qualificação, este indicador prevê a criação de instrumento de monitoramento deste processo.

Deste modo, a OS deve aplicar questionário visando auferição de renda durante a inscrição de artesãs e artesãos em todas as atividades de qualificação ofertadas. A informação sobre a renda das trabalhadoras e dos trabalhadores certificados deve ser reservada e, após seis meses da certificação, novamente verificada, visando comparativo do impacto da qualificação sobre o incremento de renda.

O instrumento de pesquisa deve ser previamente aprovado pela CFA e, a partir do 4º trimestre do 1º ano de execução do contrato, o resultado da pesquisa deve ser apresentado junto aos formulários, em formato de Relatório, contendo tabulação e planilha descritiva, com: nome completo, RG, SICAB, endereço, grau de escolaridade, data de nascimento, técnicas e tipologias trabalhadas, forma praticada de comercialização, data de realização da pesquisa, valor de renda antes da qualificação e valor de renda pós qualificação, dos artesãos e artesãs certificados, após 6 meses. Outras informações podem ser solicitadas pela CFA quando da elaboração do instrumento. Ademais, a CMA pode solicitar dados da pesquisa a qualquer tempo.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 4.1.1 - Pesquisa sobre a renda
Objetivo: Auferir o impacto da qualificação sobre a renda das artesãs e artesãos qualificados
Fórmula de Cálculo: Número absoluto

Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Relatório de pesquisa acerca do impacto da qualificação sobre a renda das artesãs e dos artesãos							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	0	0	1	1	1	1	1
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	1		1		1		1	
Parâmetro de Avaliação:	1 = 20 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	3							
Pontuação Máxima:	30							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório detalhado que demonstre o impacto da qualificação sobre a renda de cada artesã e artesão certificado (a)							
Parâmetro para aplicação de desconto:	30 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

COMPONENTES FINALÍSTICOS ESPECÍFICOS DO LOTE 2 - APOIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL E AO CADASTRAMENTO DE ARTESÃS E ARTESÃOS DO ESTADO

CF.1- Elaborar e executar instrumentos de gestão e comercialização para o Programa Artesanato da Bahia

Requisitos:

A OS deve elaborar instrumentos de gestão e de comercialização que subsidiarão a tomada de decisões quanto ao plano de comercialização do programa Artesanato da Bahia.

O estudo diagnóstico será realizado com vistas à análise e interpretação de dados relacionados à comercialização do programa nos últimos 04 (quatro) anos, a partir das Rotas do Artesanato. O estudo deve conter a revisão, a lapidação e a incorporação de informações sobre a comercialização nas lojas, feiras, festivais, salões nacionais e internacionais, ações promocionais para a comercialização e rodadas de negócios. As fontes dos dados percorrem o SIG da SETRE/CFA, o Diagnóstico do Artesanato da Bahia, o Diagnóstico do Artesanato Brasileiro do PAB, os documentos comprobatórios e os instrumentos de controle da comercialização dos Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 24/2019 da comercialização, bem como as bases oficiais do IBGE, da SEI e diagnósticos das cadeias produtivas desenvolvidos por alguns órgãos, além de pesquisa ativa.

Portanto, a OS vai apresentar um Relatório Diagnóstico da Comercialização com estudo dos resultados dos últimos 4 anos da comercialização do programa, os desafios enfrentados neste período e as oportunidades de mercado identificadas, apresentando os principais atores que promovem ações relacionadas à comercialização do artesanato nas 20 Rotas do Artesanato, nacionalmente e internacionalmente. Aqui se deve privilegiar o mapeamento, o registro, a catalogação e a divulgação de informações sobre a comercialização do artesanato – quem são, onde estão, o que produzem, o que comercializam, como se articulam, quais os gargalos e as oportunidades.

O resultado desse serviço será um documento que deverá trazer informações sobre: os atores envolvidos, o perfil da produção ofertada e comercializada, o ranking de ações de apoio à comercialização, os principais desafios e oportunidades nas Rotas, no Brasil e internacionalmente, o volume de produtos ofertados e comercializados por ação e por ano, além dos valores capitalizados pela comercialização.

A Organização Social terá a responsabilidade de efetivar o estudo, mas o estudo é um indicador vinculado à equipe do Contrato de Gestão. O Estudo precisará ser desenvolvido com a equipe do contrato, podendo contar ou não com auxílio de prestadores de serviços especializados. A realização, a identificação das fontes primárias, a metodologia, os esforços

empreendidos são intrínsecos ao processo de aprendizagem e o estudo tem essa proposta de ser feito com a equipe do contrato. A equipe precisa estar envolvida. Não é só o produto que interessa a política pública do artesanato, mas os processos e o uso desses são necessários para a tomada de decisão e acompanhamento. O estudo será útil para a elaboração do Plano e Modelo de Negócio Social e Criativo do Artesanato da Bahia, a manutenção das lojas físicas, a realização de Salões Nacionais, feiras Artesanato da Bahia, lojas *pop'up* e eventos de comercialização, rodadas de negócios, implantação da unidade móvel, dos canais virtuais de comercialização e do sistema unificado de comercialização.

A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação quando do recebimento do Estudo, tomará as seguintes balizas para a sua aceitação e validação: **ineditismo** – inovação dos dados, afora a síntese de estudos já produzidos e/ou a originalidade do documento formulado - do Relatório, **consistência** – autenticidade dos dados, suficiência e inteligibilidade -, **fundamentação** – embasamento teórico e fontes diversificadas, inclusive, estatísticas -, **adequação à realidade territorial** – informações conexas com a realidade fática das Rotas - e **organização** – coesão, clareza e lógica.

Todo o material precisa observar a norma da ABNT. Além do formato físico, que será estabelecido pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, o produto será disponibilizado no site da SETRE e do Artesanato da Bahia. O material deve ser disponibilizado para toda equipe do Contrato, bem como, assegurar uma tiragem mínima de 10 exemplares. Os direitos autorais são cedidos à Setre.

Indicadores:

CF.1.1 - Instrumentos de Gestão

CF.1.1.1 - Diagnóstico da comercialização de artesãos por Rotas do Artesanato e outros municípios

Requisitos:

A Organização Social deverá garantir que a equipe do contrato lidere a pesquisa a ser desenvolvida como processo de aprendizado que irá orientar todas as tomadas de decisões ao longo da sua execução, quanto à criação e execução do Plano e Modelo de Negócios, estratégias de mobilização do público beneficiário, eventos a serem realizados e parcerias estratégicas a serem estabelecidas. A previsão sobre a entrega do Estudo é que se dará em formato digital e impresso, 10 cópias. O mesmo deverá ser atualizado no 1º trimestre do 2º e 3º ano.

Contribuir para o desenvolvimento da política pública de artesanato e, conseqüentemente, para a inclusão socioprodutiva e incremento de renda de profissionais do artesanato através da identificação dos principais atores presentes nas Rotas do Artesanato e município, com foco na comercialização, potencialidades e desafios, desenhando

diretrizes estratégicas para a ampliação de alcance da política pública através da formação da Rede de Cooperação e Interooperação do Artesanato da Bahia, com foco na comercialização.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.1.1 - Diagnóstico da comercialização de artesãos por Rotas do Artesanato e outros municípios								
Objetivo: Diagnosticar, orientar e avaliar a comercialização do programa Artesanato da Bahia								
Fórmula de Cálculo: Número absoluto								
Periodicidade de medição:	Anual							
Variável Pactuada:	Relatório Diagnóstico previsto, entregue e aprovado pela CFA							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	1	0	0	1	0	0	0
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	1		0		0		0	
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório com estudo apresentado com ateste de qualidade da CFA							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Valor correspondente a despesa considerada não conforme							
Desconto Máximo:	2%							

CF 1.1.2- Plano e Modelo de Negócio do Artesanato da Bahia

O Plano e Modelo de Negócio Social e Criativo do Artesanato da Bahia deve ser elaborado a partir do diagnóstico da comercialização, ampliando o escopo de pesquisa caso seja necessário para garantir a sua qualidade técnica e estratégica, sendo possível contratar prestador de serviço especializado. Em se tratando de um documento estratégico e mercadológico voltado à aplicação em política pública, as especificidades precisam prevalecer de forma ética e estratégica tendo como objetivo a ampliação de alcance e aumento na geração de renda das artesãs e artesãos.

Orientar estrategicamente as ações de comercialização previstas em contrato, prevendo o reinvestimento na política pública do recurso excedente proveniente da comercialização - o que seria considerado lucro, como garantia de ampliação do alcance quantitativo e, conseqüentemente, a geração de renda dos artesãos.

O Plano e Modelo de Negócio do Artesanato da Bahia deve ser entregue no 2º trimestre do 1º ano e estar embasado no Diagnóstico da Comercialização, com metas a serem implementadas, bem definidas e fundamentadas. A execução das ações e metas previstas no Plano devem ter início no 3º trimestre, o que subsidiará o monitoramento e avaliação da execução por parte da CFA. O Plano deve ser revisado e suplementado sempre que necessário, inclusive por orientação da CFA.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.1.2 - Plano e Modelo de Negócio do Artesanato da Bahia								
Objetivo: Planejar e avaliar as ações estratégicas de comercialização para geração de renda do público beneficiário								
Fórmula de Cálculo: (Metas do Plano de Negócio realizadas/metas do Plano de Negócio previstas)*100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Plano e Modelo de Negócio do Artesanato da Bahia entregue aprovado pela CFA, metas do Plano executadas							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	100%		100%		100%		100%	
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 7 pontos < 90% e > = 70% = 5 pontos < 70% = 0 ponto							

Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Relatório Analítico e Executivo mensal apresentado
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 14 pontos <=> 1% de desconto 10 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto
Desconto Máximo:	2%

CF 1.1.3- Percentual de Avaliações Positivas

Requisitos

A aplicação da pesquisa de satisfação é uma exigência contratual. Trata-se de um mecanismo que visa avaliar a satisfação dos beneficiários e usuários em relação ao atendimento e a prestação do serviço, assegurando a qualidade positiva da qualificação em artesanato. Não obstante, a proposta de pesquisa de satisfação além de ser objeto trimestral de análise, a organização social terá que apresentar metodologia quando da seleção.

A pesquisa de satisfação a ser realizada pela equipe do Contrato junto a todos os beneficiários e usuários, deverá seguir alguns procedimentos comuns a serem estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, a exemplo dos seguintes critérios: ótimo, bom, regular, ruim, além de prever espaço para manifestações voluntárias dos beneficiários.

A organização social deverá que apresentar trimestralmente relatório contendo os resultados da pesquisa de satisfação, identificação do beneficiário evidenciando a proposta metodológica da pesquisa de satisfação quanto aos serviços prestados aos artesãos, descrevendo os procedimentos adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.), com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do serviço e aferição quantitativa e qualitativa do resultado, sem prejuízo da apresentação de gráficos, análises e dados que corroborem para o aperfeiçoamento da política pública de artesanato e do serviço prestado.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.1.3- Percentual de Avaliações Positivas								
Objetivo: Avaliar o serviço prestado de Apoio para Comercialização da Produção Artesanal e ao Cadastramento de Artesãos e Artesãos Baianos.								
Fórmula de Cálculo: (nº de avaliações positivas/ nº de avaliações aplicadas) x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de avaliações positivas							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	70%		70%		70%		70%	
Parâmetro de Avaliação:	70% = 10 pontos < 70% e > = 50% = 8 pontos < =50% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10 pontos							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Descritivo da Pesquisa realizada com os dados coletados e tabulados nos Relatórios Técnicos e registros da CFA							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Não se aplica							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							

CF 1.1.4 - Sistema de comercialização unificado

A OS deve contratar ou desenvolver um sistema integrado de comercialização capaz de centralizar informações sobre produtos ofertados e produtos comercializados por ação de apoio à comercialização - feiras, festivais, rodadas de negócios, salões nacionais e internacionais, eventos de comercialização, outros, garantindo o repasse financeiro imediato aos artesãos e contabilizando os resultados de vendas. Em não sendo possível o repasse imediato, considera-se o prazo de 07 (sete dias) para a efetivação do repasse. O objetivo é garantir que os artesãos recebam os recursos provenientes das vendas de forma rápida e eficiente, dentro de um prazo mínimo estabelecido.

Assim, máquinas de cartão de crédito e débito conectadas a este sistema, contratadas pela organização social, devem ser disponibilizadas a cada artesã/artesão durante as feiras, rodadas de negócios e eventos de comercialização, com registro de venda direto nas contas bancárias dos artesãos.

O sistema deve também registrar de forma centralizada o quantitativo de produtos ofertados e comercializados em todas as ações de apoio à comercialização, bem como, garantir o repasse imediato dos valores comercializados aos artesãos. Além de gerar relatórios com os resultados em vendas como impacto da política pública.

Orientações para a prestação de contas mensal e trimestral:

Identificação das Variáveis Chave:

- Evento com Data da Venda: Data em que a venda foi realizada.
- Data do Repasse: Data em que o recurso foi repassado ao artesão.
- Prazo de Repasse: Tempo decorrido entre a data da venda e a data do repasse.

3. Coleta de Dados

- Registro de Vendas: Utilizar um sistema de ponto de venda (POS) para registrar todas as transações.
- Registro de Repasse: Manter um registro detalhado das datas de repasse dos recursos aos artesãos.

4. Cálculo do Indicador

- Para calcular o percentual de repasses feitos dentro do prazo: $\text{número de repasses dentro do prazo} / \text{número total de vendas} * 100$

Meios de verificação

A. Relatórios Mensais: Gerar relatórios mensais para análise do desempenho

B. Ferramentas de Gestão

- Software de Gestão: Utilizar um software de gestão que permita integrar todas essas informações e gerar relatórios automáticos.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.1.4 - Sistema de comercialização unificado	
Objetivo: Centralizar informações da comercialização, gerar relatórios de vendas e garantir que o recurso vá diretamente para a conta bancária do artesão durante as feiras, festivais, rodadas de negócios e eventos de comercialização.	
Fórmula de Cálculo: Sistema desenvolvido e em funcionamento	
Periodicidade de medição:	Trimestral

Variável Pactuada:	Sistema aprovado pela CFA implantado em funcionamento							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	1	1	1	1	1	1	1
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	1		1		1		1	
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	3							
Pontuação Máxima:	30							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório Analítico mensal apresentado							
Parâmetro para aplicação de desconto:	30 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 2 - Meios de apoio à comercialização de produtos de artesãos e artesãs

Requisitos:

A OS deve integrar em seu planejamento e implementar meios estratégicos de apoio à comercialização da produção artesanal. Assim, o público beneficiado deve ser mobilizado e passar a integrar as ações de comercialização da produção para além das feiras, Salões nacionais e internacionais, rodadas de negócios e eventos de comercialização, como também nas lojas físicas, lojas *pop'up* e unidade móvel.

Como meios de apoio à comercialização entende-se: sistema de comercialização unificado, canais virtuais através das redes sociais, logística da produção artesanal, apoio com logística de artesãos (passagem, hospedagem, alimentação) - quando necessário, tecnologias, equipamentos e insumos (máquinas de cartão de crédito e débito, pix, embalagens, etiquetas, tags, QR Code, outros).

CF 2.1 - Ações de apoio à comercialização

Indicadores

CF 2.1.1 - Ações de comercialização em feiras

Requisitos:

A OS precisa garantir meios de apoio à comercialização incluindo pessoal, tecnologias, equipamentos, insumos, logística da produção artesanal, logística de artesãos - quando necessário, e outros, para realização das **Feiras Artesanais da Bahia**, especificamente, em todo estado. As feiras devem ser planejadas em 02 (dois) formatos:

Formato 1 - mínimo 20 expositores

Formato 2 - mínimo 40 expositores

Metodologia de monitoramento:

A OS deve apresentar previamente à realização das feiras um Plano de Ação detalhado constando de planilha orçamentária. Imediatamente após aprovação e realização da ação a OS deve apresentar relatório de execução com descritivo de vendas e planilha financeira executada.

O planejamento e desenho das Feiras Artesanato da Bahia se dará em convergência com as metas previstas no edital em tela para o Lote 3 - Promoção e Comunicação, a partir de reuniões de planejamento conjunto realizadas pela CFA com a presença dos gestores dos contratos de gestão.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.1.1 - Ações de comercialização em feiras Artesanato da Bahia		
Objetivo: Garantir os meios de apoio à comercialização em feiras Artesanato da Bahia em todo território baiano		
Fórmula de Cálculo: Número absoluto		
Periodicidade de medição:	Trimestral	
Variável Pactuada:	Número de ações de comercialização em feiras previstas	
Meta:	1º ano	2º ano

	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	3	3	3	3	3	3	3	3
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	3		3		3		3	
Parâmetro de Avaliação:	3 = 10 pontos 2 = 5 pontos 1 = 2 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	3							
Pontuação Máxima:	30							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatórios analíticos e Executivos de ações de comercialização mensais, por feira/artesã/ão, entregues							
Parâmetro para aplicação de desconto:	30 pontos <=> 0% de desconto 15 pontos <=> 1% de desconto 6 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 2.1.2 - Ações de comercialização em Eventos

A OS precisa garantir meios de apoio à comercialização incluindo pessoal, tecnologias, equipamentos, insumos, logística da produção artesanal, logística de artesãos - quando necessário e outros para participação de artesãos e artesãos em eventos **na Bahia, no Brasil e/ou no exterior.**

Entre os eventos previstos estão edições do **Festival Nacional do Artesanato na Bahia - FENABA, Festival do Artesanato Baiano Indígena, Festival do Artesanato Baiano Quilombola, e outros. Salões Nacionais: Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, Salão do Turismo, Salão de São Paulo - Raízes Brasileiras, Feira Nacional de Artesanato e Cultura do Ceará - FENACCE, outros.** Entre eventos internacionais, temos: **Expoartesanías, em Bogotá - Colômbia e a Feira Internacional de Artesanato - FIA, em Lisboa - Portugal, entre outros.**

Estes eventos distinguem-se das Feiras de Artesanato da Bahia em sua dimensão e formato. Os Festivais são eventos de grande porte com programação diversificada, em que a ação de comercialização do Artesanato da Bahia atinge um número de beneficiários entre 100 e 400 artesãos. Os salões nacionais são realizados fora da Bahia, com programação diversificada, em que o espaço de comercialização da Bahia geralmente tem média de 10 a 40 artesãos expondo. As feiras internacionais também apresentam programação diversificada, podendo a Bahia ter espaço próprio ou integrar espaço do Brasil. Em todos os casos é preciso prever custos com logística dos artesãos e seus produtos.

Metodologia de monitoramento:

A OS deve apresentar previamente à realização das ações de comercialização em eventos um Plano de Ação detalhado constando de planilha orçamentária. Imediatamente após aprovação e realização da ação a OS deve apresentar relatório de execução com descritivo de vendas e planilha financeira executada.

Realizar 06 eventos de promoção de artesanato, artes e afins na Bahia, no Brasil e/ou no exterior, por ano, sendo pelo menos 02 (dois) internacionais.

O planejamento e desenho das Ações de comercialização em Eventos se dará em convergência com as metas previstas no edital em tela para o Lote 3 - Promoção e Comunicação, a partir de reuniões de planejamento conjunto, realizadas pela CFA com a presença dos gestores dos contratos de gestão.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.1.2 - Ações de comercialização em Eventos								
Objetivo: Garantir a realização de apoio às ações de comercialização em eventos de promoção.								
Fórmula de Cálculo: (nº de ações realizados/nº de ações previstos) x 100								
Periodicidade de medição:	Anual							
Variável Pactuada:	Número de ações de comercialização em eventos realizados							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	6				6			

	3º ano			
	9º trim	10º trim	11º trim	12º trim
	6			
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos <100% e > = 60% = 5 pontos < 60% = 0 ponto			
Peso:	3			
Pontuação Máxima:	30			
Unidade de medida:	Número			
Meio de Verificação:	Relatórios Analíticos e Executivos mensais, por evento realizado, entregues			
Parâmetro para aplicação de desconto:	30 pontos <=> 0% de desconto 15 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto			
Desconto Máximo:	2%			

CF 2.2 - Pontos de apoio à comercialização

2.2.1 - Pontos de comercialização permanentes em funcionamento

A OS irá manter em funcionamento a loja do Centro Comercial do Artesanato da Bahia, na Casa Artesanato da Bahia, Porto da Barra, nº 2 - espaço cedido pela SETRE/CFA, e pelo menos mais uma em espaço estratégico previamente aprovado pela Coordenação da CFA.

Caso a manutenção de uma ou de ambas instalações se apresenta comprometida ao longo da prestação do serviço, por qualquer circunstância, a OS deve providenciar sua transferência para outro endereço apropriado, levando em consideração a localização e o espaço físico compatíveis. A OS precisa garantir meios de apoio à comercialização incluindo tecnologias, pessoal, equipamentos, insumos, logística da produção artesanal, logística de artesãos - quando necessário.

Ainda que atualmente além da loja do Porto da Barra estejam em funcionamento outras duas lojas (uma no Museu de Arte Contemporânea e outra no Hotel Mercure) sem custos de aluguel, o orçamento do serviço do lote 02 deve prever os custos de aluguel da segunda loja e de manutenção de ambas as instalações, devendo o orçamento estar previsto no Plano de Trabalho da contratada.

Metodologia de monitoramento:

A OS deve apresentar previamente à implantação das lojas um Plano de Ação detalhado constando de planilha orçamentária. Imediatamente após aprovação e implementação a OS deve apresentar relatório de implantação com planilha financeira executada e, mensalmente, relatório com descritivo de vendas.

O planejamento e desenho dos pontos de comercialização permanentes se dará em convergência com as metas previstas no edital em tela para o Lote 3 - Promoção e Comunicação, a partir de reuniões de planejamento conjunto realizadas pela CFA com a presença dos gestores dos contratos de gestão.

Código do Indicador / Nome do Indicador: 2.2.1 - Pontos de comercialização permanentes em funcionamento								
Objetivo: Garantir ao menos 02 (dois) pontos de comercialização (lojas) permanentes em funcionamento.								
Fórmula de Cálculo: Número absoluto								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	nº lojas previstas em funcionamento							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	2	2	2	2	2	2	2	2
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	2		2		2		2	
Parâmetro de Avaliação:	2 = 10 pontos 1 = 5 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	3							
Pontuação Máxima:	30							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório analítico e executivo mensal, por loja e por artesã/ão entregues							
Parâmetro para aplicação de desconto:	30 pontos <=> 0% de desconto 15 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

2.2.2 - Pontos de venda temporários

Requisitos:

A OS irá implementar lojas temporárias (mínimo de 04 dias) em espaços e/ou eventos estratégicos para público com potencial de consumo de produtos artesanais, levando em consideração a diversidade da produção artesanal em

consonância com a proposta. A OS precisa garantir meios de apoio à comercialização incluindo tecnologias, pessoal, equipamentos, insumos, logística da produção artesanal, logística de artesãos - quando necessário e outros.

Metodologia de monitoramento:

A OS deve apresentar previamente à realização das lojas temporárias um Plano de Ação detalhado constando de planilha orçamentária. Imediatamente após aprovação e realização da ação a OS deve apresentar relatório de execução com descritivo de vendas e planilha financeira executada.

O planejamento e desenho dos pontos de venda temporários se dará em convergência com as metas previstas no edital em tela para o Lote 3 - Promoção e Comunicação, a partir de reuniões de planejamento conjunto realizadas pela CFA com a presença dos gestores dos contratos de gestão.

Código do Indicador / Nome do Indicador: 2.2.2 - Pontos de venda temporários implantados								
Objetivo: Garantir pontos de vendas temporários em lugares estratégicos oportunizando ampliação do volume de produtos comercializados para públicos estratégicos, e, conseqüentemente, aumentar a geração de renda dos artesãos.								
Fórmula de Cálculo: (n.º de lojas temporárias implantadas/ n.º de lojas temporárias previstas) x 100								
Periodicidade de medição:			Anual					
Variável Pactuada:			Número de lojas temporárias previstas					
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	6				10			
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	12							
Parâmetro de Avaliação:			100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 7 pontos < 90% e > = 70% = 5 pontos < 70% = 0 ponto					
Peso:			3					
Pontuação Máxima:			30					
Unidade de medida:			Unidade					

Meio de Verificação:	Relatórios analíticos de vendas mensais, por loja temporária e por artesã/ão, entregues
Parâmetro para aplicação de desconto:	30 pontos = 0% de desconto 21 pontos = 1% de desconto 15 pontos = 1,5% de desconto 0 ponto = 2% de desconto
Desconto Máximo:	2%

CF 2.2.3 - Unidade móvel de comercialização

Requisitos:

A OS irá adquirir e adaptar 01 unidade móvel (trailer/van) de comercialização da produção artesanal garantindo os meios necessários de apoio à comercialização, incluindo tecnologias, pessoal, equipamentos, insumos, logística da produção artesanal, logística de artesãos - quando necessário, e outros.

A unidade móvel deverá seguir roteiro pré estabelecido em alinhamento com a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CMA, dando prioridade a municípios turísticos e períodos de realização de eventos culturais, mas também oportunizando Rotas do Artesanato carentes de outras iniciativas voltadas à comercialização da produção artesanal. Poderá a unidade móvel ser acionada para integrar eventos e ações de comercialização orientados pela Coordenação da CFA.

Orientações para a prestação de contas mensal e trimestral:

O objetivo de monitorar a eficiência e o alcance da comercialização de artesanato em uma unidade móvel, a partir das variáveis :

- Número de Municípios atendidos;
- Número de Vendas: Quantidade de peças vendidas;
- Valor Total das Vendas: Receita gerada pela venda dos artesanatos;
- Número de Visitantes: Quantidade de pessoas que visitam a unidade móvel;
- Satisfação dos Clientes: Avaliação dos clientes sobre a experiência de compra;
- Conformidade Legal: Verificação se todas as transações estão em conformidade com a legislação 8.647/2003.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.2.3 - Unidade móvel de comercialização								
Objetivo: Garantir a circulação da comercialização da produção artesanal por todo território baiano.								
Fórmula de Cálculo: Unidade móvel de comercialização em funcionamento								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Unidade móvel de comercialização prevista em funcionamento							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	1	1	1	1	1	1	1	1
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	1		1		1		1	
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	3							
Pontuação Máxima:	30							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	<p>Projeto e Plano de Ação de unidade móvel aprovado pela CFA e Relatórios Analíticos mensais entregues incluindo ;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Número de Municípios atendidos; ● Número de Vendas: Quantidade de peças vendidas. ● Valor Total das Vendas: Receita gerada pela venda dos artesanatos. ● Número de Visitantes: Quantidade de pessoas que visitam a unidade móvel. ● Satisfação dos Clientes: Avaliação dos clientes sobre a experiência de compra. ● Conformidade Legal: Verificação se todas as transações estão em conformidade com a legislação 8.647/2003. 							
Parâmetro para aplicação de desconto:	30 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							

Desconto Máximo:	2%
-------------------------	----

CF 2.3 - Rodada de Negócios

CF 2.3.1 - Rodada de Negócios

Requisitos:

A OS deve planejar e realizar, em alinhamento com a CFA, apoio à comercialização denominado Rodadas de Negócios, oportunizando artesãos e artesãs a negociarem vendas em atacado para compradores da Bahia, do Brasil e/ou internacionais.

Os clientes compradores (lojistas, galeristas, empresários da rede hoteleira e da gastronomia, entre outros) devem ser selecionados por curador especializado e mobilizados com a antecedência necessária para o seu planejamento. A metodologia aplicada ao serviço deve ser customizada levando em consideração o recorte de público beneficiário, clientela e circunstâncias.

As rodadas de negócios podem ocorrer dentro da programação dos Festivais de Artesanato do Estado ou fora deles. Em integrando a programação de festivais, a metodologia deve ser imersiva junto às comunidade beneficiárias da política pública.

A organização social deve considerar custear a logística de compradores para participarem de Rodadas de Negócios quando o investimento mínimo em compra seja, ao menos, o dobro do investimento do contrato em sua logística.

Metodologia de monitoramento:

A OS deve apresentar previamente à realização das Rodadas de Negócios um Plano de Ação detalhado constando de metodologia a ser aplicada e planilha orçamentária. Imediatamente após aprovação e realização da ação a OS deve apresentar relatório de execução com descritivo de vendas e planilha financeira executada.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.3.1 - Rodada de Negócios
Objetivo: Realizar Rodadas de Negócios como oportunidades estratégicas para os artesãos realizarem vendas em volume.
Fórmula de Cálculo: Número absoluto

Periodicidade de medição:	Anual							
Variável Pactuada:	Número de Rodadas previstas							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	2				2			
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	2							
Parâmetro de Avaliação:	2 = 10 pontos 1 = 5 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório analítico e executivo de vendas por rodada e por artesão entregue							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 10 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 2.4 - Canais virtuais de comercialização

Indicadores:

CF 2.4.1 - Canais em funcionamento

Requisitos:

A OS irá planejar e executar plano de comercialização da produção artesanal em meios virtuais, previstos no Plano e Modelo de Negócios, priorizando as redes sociais do programa Artesanato da Bahia, podendo também utilizar o site do programa e/ou criar uma plataforma específica. A ação precisa ser eficiente quanto à disponibilização de tecnologia adequada, apresentação dos produtos, pagamento por parte do cliente, garantia de entrega e repasse do valor comercializado para os artesãos.

Código do Indicador / Nome do Indicador:

CF 2.4.1 - Canais em funcionamento

Objetivo: Estruturar e oportunizar a comercialização da produção artesanal nos meios digitais, garantindo a inserção da comercialização em meios tecnológicos.								
Fórmula de Cálculo: Número absoluto								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Canais virtuais de comercialização criados e em funcionamento							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	2	2	2	2	2	2	2
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	2		2		2		2	
Parâmetro de Avaliação:	2 = 10 pontos 1 = 5 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	3							
Pontuação Máxima:	30							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Canais virtuais de comercialização criados e em funcionamento, relatório analítico mensal de comercialização por artesã/ão entregue							
Parâmetro para aplicação de desconto:	30 pontos <=> 0% de desconto 15 pontos = 1,5% de desconto 0 ponto = 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 2.4.2 - Número de artesãs comercializando nos canais virtuais

Requisitos:

A OS irá prever em seu planejamento a inserção de produtos de artesãs e artesãos para comercialização em meios virtuais, trimestralmente, prevendo o incremento dos produtos ofertados como forma de ampliação de alcance da política pública. Meta cumulativa.

Código do Indicador / Nome do Indicador:

CF 2.4.2 - Número de artesãs comercializando

Objetivo:	Oportunizar trimestralmente a ampliação do número de artesãs e artesãos comercializando sua produção através dos meios virtuais.							
Fórmula de Cálculo :	$(n.º \text{ de artesãs/ãos comercializando} / n.º \text{ de artesãs/ãos previstos para comercialização}) \times 100$							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de artesãs/ãos comercializando nas lojas/canais virtuais do Artesanato da Bahia							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	NA	50	50	100	100	150	150	200
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	200		250		250		300	
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 80% = 8 pontos < 80% e > = 60% = 6 pontos < 60% e > = 40% = 5 pontos < 40% = 0 ponto							
Peso:	3							
Pontuação Máxima:	30							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Documento comprobatório de cessão dos produtos para venda e/ou comprobatório de consignação dos produtos e/ou outro documento comprobatório aprovado pela CFA							
Parâmetro para aplicação de desconto:	30 pontos <=> 0% de desconto 24 pontos <=> 1% de desconto 18 pontos <=> 1,5% de desconto 15 pontos <=> 2% de desconto 0 ponto = 3% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 3 - Apoio/orientação técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos grupos de artesãs/ãos: empreendimentos, grupos produtivos, Federação, Associações, Cooperativas de Artesanato e/ou outros agentes voltados para a comercialização

Requisitos:

A OS deve realizar um estudo diagnóstico voltado à análise e interpretação de dados relacionados à capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos grupos produtivos do artesanato e outros agentes relacionados, presentes nas Rotas do Artesanato, com foco na comercialização (aquisição de insumos, mercados, desafios e oportunidades). O estudo deve conter a revisão, a lapidação e a incorporação de informações sobre a comercialização relacionada às Rotas do Artesanato e outros municípios. As fontes dos dados percorrem o SIG da SETRE/CFA, o Diagnóstico do Artesanato da Bahia, os Diagnósticos Territoriais dos Centros Públicos de Economia Solidária (CESOLs) - SETRE/SESOL existentes em 17 Territórios de Identidade, o Diagnóstico do Artesanato Brasileiro do PAB, bem como bases oficiais do IBGE, da SEI, diagnósticos das cadeias produtivas desenvolvidos por alguns órgãos, além de pesquisa ativa.

A Organização Social terá a responsabilidade de efetivar o estudo, mas o estudo é um indicador vinculado à equipe do Contrato de Gestão. O Estudo precisará ser desenvolvido com e por meio da equipe do contrato, podendo contar ou não com auxílio de prestadores de serviços especializados. A realização, a identificação das fontes primárias, a metodologia, os esforços empreendidos são intrínsecos ao processo de aprendizagem e o estudo tem essa proposta de ser feito com a equipe do contrato. A equipe precisa estar envolvida. Não é só o produto que interessa a política pública do artesanato, mas os processos e o uso desses são necessários para a tomada de decisão e acompanhamento. O estudo será útil para a elaboração do Diagnóstico da Comercialização e do Plano e Modelo de Negócio Social do Artesanato da Bahia, realização de feiras, de eventos de comercialização e de eventos de mobilização e estímulo à integração e cooperação: seminários, encontros, articulações territoriais com os atores locais. Portanto, não se busca contratar um produto, mas toda a construção do indicador perpassa com o envolvimento da equipe do Contrato, os beneficiários, os atores/sujeitos da política pública de artesanato nas Rotas.

A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação quando do recebimento do Estudo, tomará as seguintes balizas para a sua aceitação e validação: **ineditismo** – inovação dos dados, afora a síntese de estudos já produzidos e/ou a originalidade do documento formulado - do Relatório, **consistência** – autenticidade dos dados, suficiência e inteligibilidade -, **fundamentação** – embasamento teórico e fontes diversificadas, inclusive, estatísticas -, **adequação à realidade territorial** – informações conexas com a realidade fática da Rota - e **organização** – coesão, clareza e lógica.

Todo o material precisa observar a norma da ABNT. Além do formato físico, que será estabelecido pela Comissão de

Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, o produto será disponibilizado no site da SETRE e do Artesanato da Bahia. O material deve ser disponibilizado para toda equipe do Contrato, bem como para toda equipe da SETRE/CFA em arquivo digital e 01 exemplar impresso. Os direitos autorais são cedidos à Setre.

No caso específico do edital atual, o entendimento quanto ao apoio técnico está diretamente relacionado com o atendimento às necessidades dos grupos produtivos, empreendimentos, associações, cooperativas e federação do artesanato, demandas identificadas a partir do diagnóstico de redes de cooperação e intercooperação para a comercialização. Dessa maneira, o apoio técnico deverá ser fundamentado em processos para a formação da Rede de Comercialização Artesanato da Bahia.

Como previsto no meio de verificação da meta, espera-se que a ação seja realizada junto aos/com os empreendimentos (grupos produtivos, associações, cooperativas, federação) e representantes de mercados parceiros e convencionais, não cabendo somente uma previsão ou especulação sobre os resultados obtidos. Há de se especificar, portanto, a metodologia que será aplicada para formação da Rede, podendo a equipe técnica do Contrato ser a mediadora da assistência ou viabilizar parcerias qualificadas (instituições de pesquisa, sistema S, organizações da sociedade civil com expertise na área, por exemplo) para tal propósito. A metodologia utilizada poderá prever incidência sobre as Rotas do Artesanato com ampliação trimestral de alcance desde que sejam apresentadas e descritas as vantagens (custo-benefício, logística, comunicação, proximidade geográfica etc.) no relatório de prestação de contas, para a atividade e para os empreendimentos.

Os eventos de mobilização e estímulo à integração e cooperação entre artesãos e/ou outros agentes, voltados à comercialização devem ser descritos no Relatório de Prestação de Contas, bem como ser documentados com fotos, lista de presença e outros documentos que possam colaborar na comprovação. A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação verificará a qualidade dos resultados do serviço prestado, consoante o público atingido.

As ações empreendidas devem guardar relação com o Diagnóstico de Redes de Cooperação e Intercooperação para a Comercialização, com os eventos de mobilização e estímulo à integração e cooperação voltados à formação da Rede de Comercialização Artesanato da Bahia, parceria com órgãos, empresas, instituições, iniciativas, organizações, além da inserção da produção artesanal em mercados convencionais.

A concretização de relações comerciais com mercados parceiros e convencionais demonstrará a capacidade de articulação da OS com vistas à economicidade e ampliação dos resultados da política pública.

Indicadores:

CF 3.1 - Ações para aumentar a capacidade de cooperação e intercooperação para a comercialização

CF 3.1.1 - Diagnóstico Elaborado

Requisitos:

A Organização Social deve apresentar um Relatório diagnóstico com estudo de redes de cooperação e intercooperação do Artesanato da Bahia apresentando os principais atores que promovem ações relacionadas à comercialização da produção artesanal produzida nas Rotas. Aqui se deve privilegiar o mapeamento, o registro, a catalogação e a divulgação de informações sobre as redes e os empreendimentos/empreendedores de artesanato – quem são, onde estão, o que produzem, o que consomem, como se articulam, como comercializam e quais seus objetivos em rede.

O resultado desse serviço será um documento que deverá trazer informações sobre: capacidade interna das redes de intercooperação voltadas à aquisição de insumos e comercialização, elos de cadeias produtivas do artesanato (conectados ou não), integrantes de empreendimentos reunidos em segmentos produtivos, intercâmbios econômicos realizados entre empreendimentos/empreendedores, iniciativas e trabalhos coletivos entre empreendedores/empreendimentos, produtos comercializados em parceria, insumos adquiridos coletivamente, outros.

Quais são as instituições, organizações da sociedade civil, empresas e iniciativas existentes/presentes nas Rotas do Artesanato que atuam com ações de artesanato e correlatos voltadas à comercialização da produção? Quais são e como se comportam as políticas públicas relacionadas ao artesanato nas Rotas do Artesanato com foco em comercialização? Quais são os espaços físicos existentes nas Rotas do Artesanato disponíveis para receber atividades artesanais, especialmente as de comercialização e de cadastramento? Quais são as associações, grupos produtivos, cooperativas que atuam com o artesanato presentes nas Rotas? Quais são as principais potencialidades e desafios de comercialização desses atores nas Rotas? Essas são algumas perguntas norteadoras da pesquisa, que deve além de apresentar respostas, diagnosticar o potencial de cooperação e intercooperação destes atores, por Rota do Artesanato, e propor metas para a formação da Rede de Comercialização do Artesanato da Bahia.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.1.1 - Diagnóstico Elaborado								
Objetivo: Contribuir para o desenvolvimento da política pública de artesanato e, conseqüentemente, para a inclusão socioprodutiva e incremento de renda de profissionais do artesanato através da identificação dos principais atores presentes nas Rotas do Artesanato, potencialidades e desafios da comercialização, desenhando diretrizes estratégicas para a ampliação da geração de renda dos beneficiários e de alcance da política pública através da formação da Rede de Comercialização do Artesanato da Bahia.								
Fórmula de Cálculo: Número absoluto								
Periodicidade de medição:	Anual							
Variável Pactuada:	Diagnóstico orientado pela CFA entregue							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	1	0	0	1	0	0	0
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	1		0		0		0	
Parâmetro de Avaliação:	2 = 20 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Diagnóstico entregue e aprovado pela CFA							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto							
Desconto Máximo:	1%							

CF 3.1.2 - Eventos de mobilização voltados à comercialização

Requisitos:

A OS irá planejar em consonância com a CFA e realizar eventos de fomento à integração, cooperação e intercooperação entre os empreendedores e os empreendimentos artesanais, podendo contar com a participação instituições e

empresários do setor artesanal, com foco na formação da Rede de Comercialização Artesanato da Bahia. Quais sejam: encontros, seminários, plenárias e outros. A execução dos eventos deverá prever toda a estrutura necessária para sua realização: espaço físico, equipamentos, insumos, lanche (quando passar de 2h de atividade), logística para artesãs e artesãos, mediadores e outros.

Metodologia de monitoramento:

A OS deve apresentar previamente à realização dos eventos um Plano de Ação detalhado constando de metodologia a ser aplicada e planilha orçamentária. Imediatamente após aprovação e realização da ação a OS deve apresentar relatório de execução com descritivo de vendas e planilha financeira executada.

O planejamento e desenho dos Eventos de mobilização se dará em convergência com as metas previstas no edital em tela para o Lote 1 - Qualificação, e para o Lote 3 - Apoio à comercialização e ao Cadastramento, a partir de reuniões de planejamento conjunto realizadas pela CFA com a presença dos gestores dos contratos de gestão.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.1.2 - Eventos de mobilização voltados à comercialização								
Objetivo: Contribuir de forma estratégica e consistente por meio da realização de eventos de mobilização para a integração, cooperação e intercooperação entre artesãs/ãos, empreendimentos, grupos produtivos, associações, cooperativas, federação de artesanato, para a formação da Rede de Comercialização Artesanato da Bahia.								
Fórmula de Cálculo: Eventos de mobilização realizados								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Eventos realizados sob orientação da CFA							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1ºtrim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	2	2	2	2	2	2	2	2
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	2		2		2		2	
Parâmetro de Avaliação:	2 = 20 pontos 1 = 10 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	2							

Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Plano de Ação aprovado pela CFA, relatório de execução com fotos e lista de presença
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 10 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto = 2% de desconto
Desconto Máximo:	2%

CF 3.2 - Rede de Comercialização

CF 3.2.1 - Artesãs/ãos inseridos na Rede de Comercialização Artesanato da Bahia

A OS deverá criar estratégias para garantir a formação e manutenção da Rede de Comercialização Artesanato da Bahia, além da participação crescente de artesãs e artesãos na Rede, considerando as Rotas do Artesanato.

A Rede de Comercialização Artesanal da Bahia deve ser autônoma, cuja governabilidade será de grupo eleito em assembleia, seguindo os trâmites legais para a formação de Rede. Após sua formalização, a OS dará apoio contribuindo com os insumos e assistência necessária à sua manutenção.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.2.1 - Artesãs/ãos inseridos na Rede de Comercialização Artesanato da Bahia								
Objetivo: Formação da Rede de Comercialização Artesanato da Bahia.								
Fórmula de Cálculo: (n.º de artesãs/ãos atendidos participando da rede / n.º artesãs/ãos previstos para atendimento participando da rede) x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Número de artesãs/ãos participando da Rede de Comercialização							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	0	0	50	100	150	200	250
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	

	300	350	400	450
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 8 pontos < 90% e > = 80% = 5 pontos < 80% = 0 ponto			
Peso:	2			
Pontuação Máxima:	20			
Unidade de medida:	Número			
Meio de Verificação:	Regimento Interno ou correlato da Rede Artesanato da Bahia e carta de adesão de artesãs/ãos e/ou Associações de Artesanato à Rede			
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 0,5% de desconto 10 pontos <=> 0,8% de desconto 0 ponto <=> 1% de desconto			
Desconto Máximo:	1%			

CF 3.2.2 - Inserção de produtos de artesãs/ãos em mercados convencionais

Requisitos:

Entende-se por mercados convencionais: lojas privadas, restaurantes, hotéis, pousadas, galerias de arte, mercados, entre outros, que podem estar localizadas na Bahia e/ou no Brasil. A OS deve garantir esforços para inserir a produção artesanal em mercados convencionais, podendo ser pelo formato de consignação através de metodologia previamente aprovada pela CFA, que garanta prazo para comercialização e pagamento imediato após a venda aos artesãos. Em caso de consignação, é necessária prévia autorização por parte das artesãs e dos artesãos.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.3.2 - Inserção de produtos de artesãs/ãos em mercados convencionais								
Objetivo: Garantir a inserção da produção artesanal em mercados convencionais.								
Fórmula de Cálculo: (nº de produtos inseridos em mercados convencionais / nº previsto de produtos inseridos em mercados convencionais) x100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Número de produtos artesanais inseridos em mercados tradicionais							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim

	0	0	0	80	120	150	170	200
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	200		220		250		270	
Parâmetro de Avaliação:	100% = 20 pontos < 100% e > = 90% = 18 pontos < 90% e > = 80% = 16 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Documento comprobatório de venda, de cessão dos produtos para venda e/ou comprobatório de consignação dos produtos e relatório analítico mensal de vendas							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 4 - Apoio ao Cadastro de artesãs/ãos e emissão de Carteira Nacional de Artesão - CNA

Requisitos:

O Cadastro realizado pela SETRE/CFA tem por objetivo atender direta e indiretamente artesãs e artesãos de todo o estado para cadastrar e emitir a primeira via ou a renovação da Carteira Nacional de Artesão (CNA), via Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) conforme a Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018.

Através do Portal de Artesanato Brasileiro se faz o acesso ao SICAB, onde se efetua o pré cadastro e cadastro dos artesãos. O pré cadastro pode ser efetuado diretamente por pessoa física, de forma individual ou coletiva, que efetue login pela conta Gov.br no site do PAB, respondendo a um questionário socioeconômico. Podem ser cadastrados: artesã/artesão profissional; mestre/mestra artesã profissional; associação de artesãos; cooperativa de artesãos; grupo de produção artesanal; sindicato de artesãos; federação de artesãos; confederação de artesãos. O cadastramento é efetuado pelos técnicos do núcleo de cadastramento da CFA, que nesse processo entram em contato com o artesão que

efetuou o pré cadastro, contato via WhatsApp ou solicitação presencial, através da curadoria de 3 peças produzidas de cada técnica selecionada pelo próprio artesão e concluindo com teste de habilidade.

Através de planejamento com base nos dados gerados e solicitações espontâneas efetuadas através de ofício à CFA, são realizadas caravanas de emissão de CNA 's nos territórios de identidade do estado da Bahia e nas Rotas do Artesanato. As caravanas ocorrem com o apoio do solicitante com a mobilização dos artesãos, estrutura local de espaço, mobiliários (mesas, cadeiras e afins), internet, água para beber, computadores, 01 (um) agente público com, no mínimo, nível médio completo, conhecimentos em informática básica, acesso à internet, e experiência em atendimento ao público. Preferencialmente quando se tratar de prefeituras ou secretarias, o agente deve ser de um órgão municipal com competências em artesanato e/ou trabalho e renda. Os solicitantes podem ser de associações, prefeituras, secretarias, governadoria e gabinete SETRE etc.

O Plano de Ação da OS deverá estar submetido às informações e demandas a partir do núcleo técnico do cadastramento da SETRE/CFA; alinhamentos de acordo às solicitações de artesãos, prefeituras, associações, federações, governadoria e gabinete SETRE encaminhados a CFA, com foco na ampliação e evolução das rotas do artesanato. Referente a contato com o solicitante, a OS realizará a mobilização na rota/território/município, orientações sobre a Portaria 1.007-SEI e pré-cadastro, auxílio de equipamentos para emissão de carteira (notebooks, mouses, teclados, internet, materiais de escritório, impressoras cartão pvc, comunicação visual, logística para a equipe técnica de cadastramento da SETRE e veículo para transporte intermunicipal. O pré cadastro se dará através das fichas de pré-cadastro. As ações efetuadas pela OS deverão compor relatórios com fotos e lista de presença.

O webinar da Base Conceitual do Artesanato Brasileiro consiste em uma apresentação on-line, por plataformas de videoconferência, sobre a Portaria 1.007-SEI e apresentação sobre a CFA, com o intuito de esclarecer sobre a base conceitual que gera muitas dúvidas devido o rol de técnicas da produção artesanal, estabelecido pelo Anexo II da Portaria 1.007-SEI. Cabe a OS prestar as devidas orientações e esclarecimentos sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

A OS deverá compor o Núcleo de Pesquisa de Campo no território/rota, a fim de mapear novos artesãos e direcioná-los para as próximas ações da Coordenação. Se dará através de pesquisa prévia, contatos locais, varredura do território em busca ativa, técnicas e tipologias, com acompanhamento da equipe técnica de cadastramento CFA/SETRE, para alimentação das informações do SIG e ampliação de novas Rotas.

CF 4.1 - Caravanas de Cadastramento**CF 4.1.1 - Plano de Ação de Caravanas de Cadastramento e emissão de CNA****Requisitos:**

A OS irá criar junto com a CFA o Plano de Ação de Caravanas de Cadastramento e emissão de CNA para atuar as Rotas do Artesanato para emissão e renovação de carteiras, em Salvador e no interior do estado. o Plano de Ação deve conter parcerias com municípios e/ou outros órgão e iniciativas locais de apoio técnico e operacional para realização das caravanas.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 4.1.1 - Plano de Ação de Caravanas de Cadastramento e emissão de CNA								
Objetivo: Criação em consonância com a CFA de Plano de Ação de Caravanas de Cadastramento e emissão de CNA para atender as Rotas do Artesanato e outros municípios.								
Fórmula de Cálculo: Número absoluto								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Plano entregue e aprovado pela CFA							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	1	1	1	1	1	1	1
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	1		1		1		1	
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	3							
Pontuação Máxima:	30							
Unidade de medida:	Percentual							

Meio de Verificação:	Relatório Analítico e Executivo mensal entregue
Parâmetro para aplicação de desconto:	30 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto
Desconto Máximo:	2%

CF 4.1.2 - Caravanas de Cadastramento

Requisitos:

A OS deverá planejar e realizar em consonância com orientações da CFA e com parcerias locais as caravanas de cadastramento, prevendo custos com aluguel de veículo, logística de equipe, equipamentos, insumos, contratação de consultores, entre outros.

Metodologia de monitoramento:

A OS deve apresentar previamente à realização de cada caravana um Plano de Ação específico detalhado, constando de metodologia a ser aplicada e planilha orçamentária. Imediatamente após aprovação e realização da caravana a OS deve apresentar relatório de execução com descritivo de atendimentos e carteiras emitidas, além de planilha financeira executada.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 4.1.2 - Caravanas de Cadastramento								
Objetivo: Realizar caravanas de cadastramento para emissão e/ou renovação de CNA 's no todo o estado.								
Fórmula de Cálculo: (n.º de caravanas realizadas/ n.º de caravanas previstas) x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Número caravanas orientadas pela CFA previstas							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	4	4	4	4	4	4	4
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	4		4		4		4	

	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	1	1	1	1	1	1	1
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	1		1		1		1	
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	30							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatórios Analíticos mensais entregues							
Parâmetro para aplicação de desconto:	30 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 5 - Esforços de Captação de Recursos

Requisitos:

Tendo em vista a transversalidade do artesanato, a ampla disponibilidade de editais regionais, nacionais e internacionais relacionados ao público beneficiário e reconhecendo a importância da Captação de Recursos para a ampliação dos resultados quali quantitativos da política pública, a OS deve gerar esforços através do planejamento estratégico, da escrita e submissão de projetos em pelo menos 02 (dois) editais de captação, anualmente, em diálogo com a CFA.

CF 5.1 - Projetos

Requisitos:

Quando devidamente notificada pela SETRE acerca da abertura de editais de fomento ao artesanato, em nível nacional e/ou internacional, deverá a Organização Social envidar esforços para inscrição de projetos para captação de recursos. Será este componente tido como atendido com a comprovação da apresentação do projeto, independentemente da efetiva seleção.

Projetos inscritos com nítida inobservância dos requisitos previstos nos editais, passíveis de desclassificação como erro grosseiro, não serão considerados para fins de atendimento deste componente.

Estabelecer esforços para captação de recursos através da elaboração e submissão de projetos em editais de fomento ao artesanato, cultura e/ou correlatos, em território nacional e/ou internacional, como forma de otimização dos esforços para ampliação dos resultados da política pública, sob orientação da CFA.

CF 5.1.1 - Submissão de projetos em editais de fomento

Requisitos:

A Organização Social deve imprimir esforços e demonstrá-los no sentido de elaborar e submeter projetos de fomento ao artesanato em editais disponibilizados em território nacional e/ou internacional. Ainda que o processo de captação não seja efetivado, o esforço imprimido demonstrará as possibilidades de amplitude e ampliação da política pública.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 5.1.1 - Submissão de projetos em editais de fomento								
Objetivo: Fomentar a otimização dos recursos e esforços e avaliar a ampliação dos resultados da política pública								
Fórmula de Cálculo: Número absoluto								
Periodicidade de medição:	Anual							
Variável Pactuada:	Projetos apresentados e aprovados pela CFA							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	2				2			
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	2							

Parâmetro de Avaliação:	2 = 10 pontos 1 = 5 pontos 0 = 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relatório de submissão de projetos em editais
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto
Desconto Máximo:	2%

COMPONENTES FINALÍSTICOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 3 - PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ARTESANATO DA BAHIA

CF 1 - Instrumentos de gestão, promoção e comunicação para o Programa Artesanato da Bahia, incluindo Qualificação e apoio à Comercialização e ao Cadastramento

Requisitos:

A SETRE tem como entendimento que para promover e comunicar o Programa Artesanato da Bahia de forma eficaz faz-se necessário a criação do **Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia**, incluindo ações dos serviços de Qualificação e Apoio para Comercialização da Produção Artesanal e ao Cadastramento de Artesãos Baianos. Algumas estratégias podem ser adotadas, a exemplo de Plataformas Digitais: mantendo atualizado o site <https://artesanatodabahia.com.br/>, perfis em redes sociais a exemplo do Instagram (<https://www.instagram.com/artesanatodabahiaoficial/>) dedicados ao artesanato baiano. Isso inclui a divulgação de

histórias dos artesãos, vídeos de processos de produção e eventos, e fotos de produtos. A página digital lançada pelo programa já é um bom exemplo. Cabe aqui registrar que toda e qualquer publicação de conteúdo comunicacional deve antes passar por aprovação da coordenação da CFA, e todas as senhas de acesso a redes sociais e plataformas digitais devem ser compartilhadas ao longo da execução do serviço com a CMA e UMA.

Parcerias com Influenciadores: Colaborar com influenciadores digitais e celebridades que possam promover o artesanato baiano em suas redes sociais, alcançando um público mais amplo e diversificado.

Campanhas Publicitárias: Desenvolver campanhas publicitárias em mídias tradicionais (TV, rádio, jornais) e digitais (anúncios online, redes sociais, outros). Essas campanhas podem destacar a qualidade e a autenticidade dos produtos artesanais da Bahia, ações e eventos de Qualificação, Comercialização e Cadastramento.

Feiras e Eventos: Planejar, organizar, produzir e comunicar feiras de artesanato, tanto locais quanto nacionais e internacionais. Esses eventos aumentam a visibilidade dos produtos e permitem que os artesãos façam *networking* e aprendam novas técnicas. Espera-se que o planejamento estratégico e executivo de feiras e eventos subsidie a criação de *layouts*, montagem e desmontagem de toda estrutura necessária, segurança, limpeza, comunicação visual e tudo o que for necessário para garantir a manutenção da qualidade organizacional e estética das Feiras Artesanato da Bahia.

Festivais: O governo do Estado através da Setre/CFA realiza o Festival Nacional de Artesanato na Bahia - FENABA (1ª edição em 2024) e o Festival da Cerâmica Maragogipinho (edições 2023 e 2024), em parceria com o contrato de gestão, e pretende realizar a primeira edição do Festival do Artesanato Baiano Indígena - FABI e Festival do Artesanato Baiano Quilombola - FABAQUI, em 2025. Estes e outros festivais que venham a ser criados pela SETRE/CFA devem compor o plano de trabalho da organização social, além da participação em Salões Nacionais e Festivais internacionais de artesanato, sob orientação da CMA e UMA.

Em se tratando de Feiras, Eventos e Festivais, a organização social deve apresentar previamente à UMA e CMA Planos de Ação, para cada ação, contendo: objetivos, metas, planejamento executivo, programação, cronograma, layout, plano de comunicação e planilha orçamentária decupada. A qualidade estética e estrutural das Feiras Artesanato da Bahia deve ser mantida. A participação de artesãos se dará por inscrição em editais publicados pela organização social sob orientação da CFA e curadoria participativa junto com a CFA. Após aprovação da UMA e da CMA a organização social poderá dar início à execução.

Sob orientação da CFA, a OS deverá elaborar o **Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia** que será revisitado, atualizado e/ou suplementado trimestralmente considerando as necessidades do programa Artesanato da Bahia.

Criar e executar instrumento de planejamento e gestão dos serviços de comunicação e mídia, incluindo todas as ações provenientes do serviço, incluindo as de qualificação, as de apoio para comercialização da produção artesanal e ao cadastramento, os eventos de mobilização e estímulo à integração, cooperação e intercooperação entre artesãs/ãos e/ou outros agentes, outras ações que possam ser incorporadas ao serviço de forma espontânea.

Indicadores:

CF 1.1 - Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia

CF 1.1.1 - Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para o Programa Artesanato da Bahia

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.1.1 - Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para o Programa Artesanato da Bahia								
Objetivo: Garantir o planejamento estratégico e avaliar a execução da comunicação e mídia para todas as ações do serviço								
Fórmula de Cálculo: Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia atualizado								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia elaborado, entregue e aprovado pela CFA							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	1	1	1	1	1	1	1	1
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	1		1		1		1	
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Número							

Meio de Verificação:	Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto
Desconto Máximo:	2%

CF 1.1.2 - Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia

Requisitos:

A OS deverá realizar, catalogar e comprovar em relatório mensal todas as ações realizadas previstas no Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia como forma de demonstrar a eficiência do contrato de gestão.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.1.2 - Ações do Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia								
Objetivo: Realizar e comprovar ações previstas no Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia								
Fórmula de Cálculo: (Metas do Plano realizadas/metas do Plano previstas)*100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual das ações previstas e realizadas do Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	100%		100%		100%		100%	
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 80% = 8 pontos < 80% e > = 60% = 6 pontos < 60% = 0 ponto							

Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Relatório Analítico e Executivo mensal entregue
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto
Desconto Máximo:	2%

CF 1.1.3- Percentual de Avaliações Positivas

Requisitos:

A aplicação da pesquisa de satisfação é uma exigência contratual. Trata-se de um mecanismo que visa avaliar a satisfação dos beneficiários e usuários em relação ao atendimento e a prestação do serviço, assegurando a qualidade positiva da qualificação em artesanato. Não obstante, a proposta de pesquisa de satisfação além de ser objeto trimestral de análise, a organização social terá que apresentar metodologia quando da seleção.

A pesquisa de satisfação a ser realizada pela equipe do Contrato junto a todos os beneficiários e usuários, deverá seguir alguns procedimentos comuns a serem estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, a exemplo dos seguintes critérios: ótimo, bom, regular, ruim, além de prever espaço para manifestações voluntárias dos beneficiários.

A organização social deverá que apresentar trimestralmente relatório contendo os resultados da pesquisa de satisfação, evidenciando a proposta metodológica da pesquisa de satisfação quanto aos serviços prestados aos artesãos, descrevendo os procedimentos adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.), com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do serviço e aferição qualitativa e

quantitativa do resultado, sem prejuízo da apresentação de gráficos, análises e dados que corroborem para o aperfeiçoamento da política pública de artesanato e do serviço prestado.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.1.3- Percentual de Avaliações Positivas								
Objetivo: Avaliar o serviço prestado pelo serviço de Promoção e Comunicação do Programa Artesanato da Bahia								
Fórmula de Cálculo: (nº de avaliações positivas/ nº de avaliações aplicadas) x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	70%		70%		70%		70%	
Parâmetro de Avaliação:	70% = 10 pontos < 70% e > = 50% = 8 pontos < =50% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Descritivo da Pesquisa realizada com os dados coletados e tabulados nos Relatórios Técnicos e registros da CFA							
Critérios utilizados para determinação da meta	Não se aplica							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							

CF 2 - Promoção e Comunicação do Programa Artesanato da Bahia

Indicadores:

CF 2.1 - Ações de Promoção para Qualificação

CF 2.1.1 - Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação

Requisitos:

A OS deverá decupar o Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia do programa Artesanato da Bahia com o recorte específico da qualificação, documento a ser revisitado, editado e/ou suplementado trimestralmente, inclusive sob orientação da CMA e UMA.

O Plano deve prever estratégias de divulgação local e regional, devendo prever ações customizadas para cada público beneficiário, podendo englobar: assessoria de imprensa, card digital, rádio, carro de som, faixas, cartazes, redes sociais, influenciadores digitais, entre outros.

Este processo de decupagem se dará em convergência com as demandas previstas no edital em tela para o Lote 1 - Qualificação.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.1.1 - Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação								
Objetivo: Avaliar a execução da promoção e comunicação específicas para as ações de qualificação								
Fórmula de Cálculo: Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação entregue e atualizado								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação elaborado, entregue e aprovado pela CFA							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim

	0	1	1	1	1	1	1	1
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	1		1		1		1	
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 pontos							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Plano de Qualificação entregue							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 2.1.2 - Ações do Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação

Requisitos:

A OS deverá realizar, catalogar e comprovar em relatório mensal todas as ações realizadas previstas no Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação como forma de demonstrar a eficiência do contrato de gestão.

Realizar ações previstas no Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.1.2 - Ações do Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação								
Objetivo: Avaliar a execução das ações previstas no Plano de Comunicação e Mídia para Qualificação								
Fórmula de Cálculo: (Metas do Plano realizadas/metas do Plano previstas)*100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual das Ações previstas e realizadas do Plano de Qualificação							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim

	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	100%		100%		100%		100%	
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 80% = 8 pontos <80% e > = 60% = 6 pontos < 60% = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório Analítico e Executivo mensal entregue							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 2.2 - Ações de Promoção para eventos de Comercialização

CF 2.2.1 - Feiras Artesanato da Bahia em Salvador e interior do Estado

Requisitos:

A OS deve planejar e executar todas as ações e etapas previstas em Projeto e Plano de Ação para Feiras, previamente orientadas e aprovadas pela CFA, garantindo toda a infraestrutura, logística e comunicação necessária para a produção, promoção e comunicação, garantindo a manutenção da qualidade estética já praticada. As feiras devem ser planejadas em 02 (dois) formatos:

Formato 1 - mínimo 20 expositores

Formato 2 - mínimo 40 expositores

Realizar trimestralmente 03 (três) Feiras Artesanato da Bahia especificamente, em todo estado.

Metodologia de monitoramento:

A OS deve apresentar previamente à realização das feiras um Plano de Ação detalhado constando de planilha orçamentária. Imediatamente após aprovação e realização da ação a OS deve apresentar relatório de execução com planilha financeira executada.

O planejamento e desenho das Feiras Artesanato da Bahia se dará em convergência com as metas previstas no edital em tela para o Lote 2 - Apoio à Comercialização e ao Cadastramento, a partir de reuniões de planejamento conjunto realizadas pela CFA com a presença dos gestores dos contratos de gestão.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.2.1 - Feiras Artesanato da Bahia								
Objetivo: Avaliar o planejamento e a realização de Feiras Artesanato da Bahia								
Fórmula de Cálculo: Número absoluto								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Número de feiras previstas							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	3	3	3	3	3	3	3	3
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	3		3		3		3	
Parâmetro de Avaliação:	3 = 10 pontos 2 = 5 pontos 1 = 2 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	3							
Pontuação Máxima:	30							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório Analítico e Executivo mensal entregue							
Parâmetro para aplicação de desconto:	30 pontos <=> 0% de desconto 15 pontos <=> 1% de desconto 6 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 2.2.2 - Metas do Plano de Ação de Feiras

Requisitos:

Em se tratando de Feiras a organização social deve apresentar previamente à UMA e CMA Planos de Ação de Feiras, para cada Feira, contendo: objetivos, metas, planejamento executivo, programação, cronograma, layout, plano de comunicação e planilha orçamentária decupada. A qualidade estética e estrutural das Feiras Artesanato da Bahia deve ser mantida. Sempre que necessário, a OS deve prever a logística para participação de artesãos do interior em feiras realizadas na capital. Após aprovação da UMA e da CMA a organização social poderá dar início à execução.

A OS deverá realizar, catalogar e comprovar em relatório mensal todas as metas realizadas, previstas no Plano Ação de Feiras, como forma de demonstrar a eficiência do contrato de gestão.

Realizar ações previstas no Plano de Ação de Feiras.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.2.2 - Metas do Plano de Ação de Feiras								
Objetivo: Monitorar e avaliar a realização das ações de promoção e comunicação previstas para cada feira.								
Fórmula de Cálculo: (Metas do Plano de Ação realizadas/metas do Plano de Ação previstas)*100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual das metas orientadas pela CFA previstas e realizadas							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

	3º ano			
	9º trim	10º trim	11º trim	12º trim
	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 80% = 8 pontos <80% e > = 60% = 4 pontos < 60% = 0 ponto			
Peso:	2			
Pontuação Máxima:	20			
Unidade de medida:	Percentual			
Meio de Verificação:	Relatório Analítico e Executivo mensal entregue			
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 8 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto			
Desconto Máximo:	2%			

CF 2.2.3 - Eventos de promoção

Requisitos:

A OS irá realizar e/ou apoiar eventos de promoção para a comercialização, **na Bahia, no Brasil e/ou no exterior**, sob orientação da CFA, podendo incluir layout, montagem e desmontagem de estrutura, comunicação visual, assessoria de imprensa, ação promocional, programação cultural, contratação de influenciadores digitais, logística de artesãos - quando necessário, e outros, para participação de artesãs e artesãos em eventos estaduais, nacionais e/ou internacionais.

Entre os eventos previstos estão edições do **Festival Nacional do Artesanato na Bahia - FENABA, Festival do Artesanato Baiano Indígena, Festival do Artesanato Baiano Quilombola, e outros. Salões Nacionais: Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, Salão do Turismo, Salão de São Paulo - Raízes Brasileiras, Feira Nacional de Artesanato e Cultura do Ceará - FENACCE, outros.** Entre eventos internacionais temos: **Expoartesanías, em Bogotá - Colômbia e a Feira Internacional de Artesanato - FIA, em Lisboa - Portugal, entre outros.** Deve realizar ações de promoção, como: desfiles, mostras, exposições, premiações e outros.

Metodologia de monitoramento:

A OS deve apresentar previamente à realização dos eventos de promoção um Plano de Ação detalhado constando de planilha orçamentária. Imediatamente após aprovação e realização da ação a OS deve apresentar relatório de execução com planilha financeira executada.

Realizar 06 eventos de promoção de artesanato, artes e afins na Bahia, no Brasil e/ou no exterior, por ano, sendo pelo menos 02 (dois) internacionais

O planejamento e desenho dos eventos de promoção para a comercialização se dará em convergência com as metas previstas no edital em tela para o Lote 2 - Apoio à Comercialização e ao Cadastramento, a partir de reuniões de planejamento conjunto realizadas pela CFA com a presença dos gestores dos contratos de gestão.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.2.3 - Eventos de promoção								
Objetivo: Monitorar e avaliar a realização de eventos de promoção para a comercialização								
Fórmula de Cálculo: (nº de eventos previstos/nº de eventos realizados) x 100								
Periodicidade de medição:	Anual							
Variável Pactuada:	Número de eventos previstos							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	6				6			
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	6							
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos <100% e >= 60% = 5 pontos < 60% = 0 ponto							
Peso:	3							
Pontuação Máxima:	30							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatórios Analíticos e Executivos mensais, por evento realizado, entregues							

Parâmetro para aplicação de desconto:	30 pontos <=> 0% de desconto 15 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto
Desconto Máximo:	2%

CF 2.2.4 - Metas do Plano de Eventos

Requisitos:

A organização social deve apresentar previamente à UMA e CMA Planos de Ação de Eventos de Promoção para a comercialização, para cada evento, contendo: objetivos, metas, planejamento executivo, programação, cronograma, layout, plano de comunicação e planilha orçamentária decupada. A qualidade estética e estrutural dos Festivais do Artesanato da Bahia deve ser mantida. Sempre que necessário, a OS deve prever a logística para participação de artesãos. Após aprovação da UMA e da CMA a organização social poderá dar início à execução.

A OS deverá realizar, catalogar e comprovar em relatório mensal todas as ações realizadas previstas no Plano Ação de Eventos como forma de demonstrar a eficiência do contrato de gestão.

Metodologia de monitoramento:

A OS deve apresentar previamente à realização dos eventos de promoção um Plano de Ação detalhado constando de planilha orçamentária. Imediatamente após aprovação e realização da ação a OS deve apresentar relatório de execução com planilha financeira executada.

Realizar metas previstas no Plano de Ação de Eventos.

O planejamento e desenho dos eventos de promoção para a comercialização se dará em convergência com as metas previstas no edital em tela para o Lote 2 - Apoio à Comercialização e ao Cadastramento, a partir de reuniões de planejamento conjunto realizadas pela CFA com a presença dos gestores dos contratos de gestão.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.2.4 - Metas do Plano de Eventos
Objetivo: Monitorar e avaliar a realização das metas previstas para cada Evento de promoção para a comercialização
Fórmula de Cálculo: (nº de metas do Plano de Eventos realizadas/ nº de metas do Plano de Eventos previstas)*100

Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Metas previstas e realizadas do Plano de Eventos aprovado							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	100%		100%		100%		100%	
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 80% = 8 pontos <80% e > = 60% = 6 pontos < 60% > = 40% = 4 pontos < 40% > = 20% = 2 pontos < 20% = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório Analítico e Executivo por evento, entregue							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 0,5% de desconto 12 pontos <=> 1% de desconto 8 pontos <=> 1,5% de desconto 4 pontos <=> 1,8% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 2.3 - Plano de Ação de promoção para pontos de comercialização

CF - 2.3.1 - Plano de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de comercialização permanentes

Requisitos:

A organização social deve apresentar previamente à UMA e CMA Planos de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de comercialização permanentes, contendo: objetivos, metas, planejamento executivo, programação, cronograma, layout, plano de comunicação e planilha orçamentária decupada. A qualidade estética e estrutural das lojas deve ser mantida. Após aprovação da UMA e da CMA a organização social poderá dar início à execução.

A OS deverá realizar, catalogar e comprovar em relatório mensal todas as ações realizadas previstas no Plano de Ação de Promoção e Comunicação de pontos de comercialização permanentes (Loja Porto da Barra, loja Museu de Arte Contemporânea - MAC, loja no Hotel Mercure ou outra) como forma de demonstrar a eficiência do contrato de gestão. Verificar quantitativo de pontos de venda permanentes no Lote 2: Apoio à Comercialização e ao Cadastramento.

Metodologia de monitoramento:

A OS deve apresentar previamente à realização dos eventos de promoção um Plano de Ação detalhado constando de planilha orçamentária. Imediatamente após aprovação e realização da ação a OS deve apresentar relatório de execução com planilha financeira executada.

Realizar metas previstas no Plano de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de comercialização permanentes.

O planejamento e desenho de Ações de Promoção e Comunicação de pontos de comercialização permanentes se dará em convergência com as metas previstas no edital em tela para o Lote 2 - Apoio à Comercialização e ao Cadastramento, a partir de reuniões de planejamento conjunto realizadas pela CFA com a presença dos gestores dos contratos de gestão.

Elaborar e executar Plano de Ação de Promoção e Comunicação para 02 (dois) pontos de comercialização permanentes.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF - 2.3.1 - Plano de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de comercialização permanentes								
Objetivo: Monitorar e avaliar a execução do plano de ação de promoção e comunicação dos pontos de comercialização permanentes.								
Fórmula de Cálculo: (n.º de metas do Plano realizadas/ nº metas do Plano previstas) x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Metas do Plano de Ação orientado e aprovado pela CFA entregue, realizadas							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim

	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim	10º trim	11º trim					12º trim
	100%	100%	100%					100%
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 80% = 8 pontos <80% e > = 60% = 6 pontos < 60% > = 40%= 4 pontos < 40% > = 20%= 2 pontos < 20% = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório Analítico e Executivo mensal entregue							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 0,5% de desconto 12 pontos <=> 1% de desconto 8 pontos <=> 1,5% de desconto 4 pontos <=> 1,8% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF - 2.3.2 - Plano de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de venda temporários

Requisitos:

A organização social deve apresentar previamente à UMA e CMA, Planos de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de comercialização temporários, contendo: objetivos, metas, planejamento executivo, programação, cronograma, layout, plano de comunicação e planilha orçamentária decupada. A qualidade estética e estrutural das lojas deve ser mantida. Após aprovação da UMA e da CMA a organização social poderá dar início à execução.

A OS deverá realizar, catalogar e comprovar em relatório mensal todas as ações realizadas previstas no Plano de Ação de Promoção e Comunicação de pontos de venda temporários (lojas pop'up) como forma de demonstrar a eficiência do contrato de gestão. Verificar quantitativo de pontos de venda temporários no Lote 2: Apoio à Comercialização e ao Cadastramento.

Metodologia de monitoramento:

A OS deve apresentar previamente à execução, o Plano de Ação detalhado constando de planilha orçamentária. Imediatamente após aprovação e realização da ação a OS deve apresentar relatório de execução com planilha financeira executada.

Realizar metas previstas no Plano de Ação de Promoção e Comunicação de pontos de venda temporários.

O planejamento e desenho de Ações de Promoção e Comunicação para pontos de venda temporários se dará em convergência com as metas previstas no edital em tela para o Lote 2 - Apoio à Comercialização e ao Cadastramento, a partir de reuniões de planejamento conjunto realizadas pela CFA com a presença dos gestores dos contratos de gestão.

Elaborar e executar Plano de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de venda temporários (lojas pop'up).

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF - 2.3.2 - Plano de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de venda temporários								
Objetivo: Monitorar e avaliar a execução das metas previstas no Plano de Ação de Promoção e Comunicação dos pontos de venda temporários.								
Fórmula de Cálculo: (n.º de metas realizadas/ nº de metas previstas) x 100								
Periodicidade de medição:	Anual							
Variável Pactuada:	Metas do Plano de Ação orientado e aprovado pela CFA entregue, realizadas							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%				100%			
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	100%							

Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 80% = 8 pontos < 80% e > = 60% = 6 pontos < 60% e > = 40% = 4 pontos < 40% e > = 20% = 2 pontos < 20% = 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Relatório Analítico e Executivo mensal entregue
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 0,5% de desconto 12 pontos <=> 1% de desconto 8 pontos <=> 1,5% de desconto 4 pontos <=> 1,8% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto
Desconto Máximo:	2%

CF 2.3.3 - Plano de Ação de Promoção e Comunicação para unidade móvel de comercialização

Requisitos:

A organização social deve apresentar previamente à UMA e CMA Plano de Ação de Promoção e Comunicação para unidade móvel de comercialização, contendo: objetivos, metas, planejamento executivo, programação, cronograma, layout, plano de comunicação e planilha orçamentária decupada. A qualidade estética e estrutural das lojas deve ser mantida. Após aprovação da UMA e da CMA a organização social poderá dar início à execução.

A OS deverá realizar, catalogar e comprovar em relatório mensal todas as ações realizadas previstas no Plano de Ação de 01 (uma) unidade móvel de comercialização como forma de demonstrar a eficiência do contrato de gestão.

Metodologia de monitoramento:

A OS deve apresentar previamente à execução, o Plano de Ação detalhado constando de planilha orçamentária. Imediatamente após aprovação e execução a OS deve apresentar relatório de execução com planilha financeira executada.

Elaborar e executar o Plano de Ação de Promoção e Comunicação para unidade móvel de comercialização.

O planejamento e desenho de Ações de Promoção e Comunicação para unidade móvel de comercialização se dará em convergência com as metas previstas no edital em tela para o Lote 2 - Apoio à Comercialização e ao Cadastramento, a partir de reuniões de planejamento conjunto realizadas pela CFA com a presença dos gestores dos contratos de gestão.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.3.3 - Plano de Ação de Promoção e Comunicação para unidade móvel de comercialização								
Objetivo: Monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano de Ação de Promoção e Comunicação para unidade móvel de comercialização								
Fórmula de Cálculo: (n.º de metas realizadas/ nº de metas previstas) x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual do Plano de Ação orientado e aprovado pela CFA entregue, quantidade de ações previstas e realizadas							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	100%		100%		100%		100%	
Parâmetro de Avaliação:	<p style="text-align: center;"> 100% = 10 pontos < 100% e > = 80% = 8 pontos < 80% e > = 60% = 6 pontos < 60% > = 40% = 4 pontos < 40% > = 20% = 2 pontos < 20% = 0 ponto </p>							
Peso:	2							

Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Relatório Analítico e Executivo mensal entregue
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 0,5% de desconto 12 pontos <=> 1% de desconto 8 pontos <=> 1,5% de desconto 4 pontos <=> 1,8% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto
Desconto Máximo:	2%

CF 3 - Canais e conteúdos virtuais de promoção e comunicação do Programa Artesanato da Bahia

CF 3.1 - Canais Virtuais

CF 3.1.1 - Plataforma virtual do Programa Artesanato da Bahia atualizada

Requisitos:

A OS deve garantir a manutenção e atualização diária da plataforma virtual/site do programa Artesanato da Bahia, incluindo conteúdos e informações do cadastramento, da qualificação, de promoção, de comercialização e outros temas pertinentes ao programa, sob orientação da CFA.

A OS deverá manter ativos o canal supracitado, cumprindo com o planejamento de produção e publicação de conteúdos audiovisuais e textuais previstos no Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia.

Atualizar semanalmente a plataforma virtual/site do programa Artesanato da Bahia, incluindo conteúdos e informações de cadastramento, Rotas, qualificação, promoção, comercialização e outros.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.1.1 - Plataforma virtual do Programa Artesanato da Bahia atualizada.		
Objetivo: Monitorar e avaliar a execução do Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia em relação à comunicação virtual: site/plataforma.		
Fórmula de Cálculo: (Ações do Plano realizadas / ações do Plano previstas) x 100		
Periodicidade de medição:	Trimestral	
Variável Pactuada:	Percentual do Plano orientado e aprovado pela CFA entregue, quantidade de ações previstas e realizadas.	
Meta:	1º ano	2º ano

	1º trim	2ºtrim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	100%		100%		100%		100%	
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 80% = 8 pontos <80% e > = 60% = 6 pontos < 60% = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório Analítico de ações de atualização mensal entregue							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 3.1.2. - Canais virtuais de promoção através de redes sociais

Requisitos:

A OS deve manter e/ou criar e manter ativas as redes sociais do programa Artesanato da Bahia e de seus Festivais (Instagram, Facebook, Youtube, Flickr) com planejamento e publicação de conteúdo diário/semanal, e criar os perfis do Artesanato da Bahia nas redes sociais: Whatsapp e Tik-Tok (outros que possam surgir como prioridade), sob orientação da CFA.

Manter e/ou criar e manter ativas as redes sociais do programa Artesanato da Bahia.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.1.2. - Canais virtuais de promoção através de redes sociais
Objetivo: Monitorar e avaliar a execução do Plano de Comunicação e Mídia em relação à comunicação virtual: redes sociais

Fórmula de Cálculo: Canais virtuais de promoção em funcionamento								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual dos Canais virtuais de promoção previstos, criados e em funcionamento							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	100%		100%		100%		100%	
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 80% = 8 pontos <80% e > = 60% = 6 pontos < 60% = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório Analítico mensal de funcionamento entregue							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

CF 3.2 - Produtos/conteúdos digitais

CF 3.2.1 - Produtos/conteúdos digitais - incluindo Cadastramento, Qualificação, Promoção e Comercialização, para canais virtuais através de redes sociais

Requisitos:

O Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia deve prever quantitativo de produtos/conteúdos digitais a serem produzidos e publicizados nas redes sociais e plataforma digital. O alcance da meta será medido tendo como base o planejamento apresentado no Plano.

A OS deverá realizar, catalogar e comprovar em relatório mensal todos os conteúdos publicados nas redes sociais como forma de demonstrar a eficiência do contrato de gestão.

Planejar, criar, produzir e publicar produtos/conteúdos digitais de texto, cards e audiovisual - incluindo Cadastramento, Qualificação, Promoção e Comercialização, entre outros, para canais virtuais através de redes sociais, sob orientação e com a aprovação da CFA.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.2.1 - Produtos/conteúdos digitais através de redes sociais.								
Objetivo: Monitorar e avaliar a execução do Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia quanto aos produtos/conteúdos digitais de comunicação virtual,								
Fórmula de Cálculo: (n.º de conteúdos realizados/ nº de conteúdos previstos) x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de conteúdos para redes sociais elaborado, entregue e aprovado pela CFA, ações previstas e realizadas,							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	100%		100%		100%		100%	
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 80% = 8 pontos <80% e > = 60% = 6 pontos < 60% = 0 ponto							
Peso:	3							
Pontuação Máxima:	30							
Unidade de medida:	Percentual							

Meio de Verificação:	Relatório Analítico mensal entregue
Parâmetro para aplicação de desconto:	30 pontos <=> 0% de desconto 24 pontos = 0,5% de desconto 15 ponto = 0,8 % de desconto 0 ponto = 1% de desconto
Desconto Máximo:	2%

CF 4 - Ações de promoção para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação das artesãs/ãos, da Federação, das Associações de Artesanato e/ou outros agentes.

Indicador:

CF 4.1 - Eventos

CF 4.1.1 - Eventos de mobilização e estímulo à integração e cooperação com foco na promoção

Requisitos:

A OS irá planejar em consonância com a CFA e realizar eventos de fomento à integração, cooperação e intercooperação entre os empreendedores e os empreendimentos artesanais, podendo contar com a participação de empresários do setor artesanal, com foco na promoção. Quais sejam: encontros, seminários, plenárias e outros. A execução dos eventos deverá prever toda a estrutura necessária para sua realização: espaço físico, equipamentos, insumos, lanche (quando passar de 2h de atividade), logística para artesãs e artesãos, mediadores e outros.

Metodologia de monitoramento:

A OS deve apresentar previamente à execução, o Plano de Ação detalhado constando de planilha orçamentária. Imediatamente após aprovação e execução a OS deve apresentar relatório de execução com planilha financeira executada.

O planejamento e desenho de Ações de promoção para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação se dará em convergência com as metas previstas no edital em tela para o Lote 1 - Qualificação, e para o Lote 2 - Apoio à Comercialização e ao Cadastramento, a partir de reuniões de planejamento conjunto realizadas pela CFA, com a presença dos gestores dos contratos de gestão.

Contribuir de forma estratégica e consistente por meio da realização de eventos de mobilização para a integração, cooperação e intercooperação entre artesãs/ãos, empreendimentos, grupos produtivos, associações, cooperativas, federação de artesanato, para a formação da Rede de Comercialização Artesanato da Bahia e o fortalecimento das ações de qualificação.

Código do Indicador / Nome do Indicador:

CF 4.1.1 - Eventos de mobilização e estímulo à integração e cooperação com foco na promoção

Objetivo: Avaliar a realização de eventos de mobilização e estímulo à integração e cooperação entre artesãs/ãos e/ou outros agentes, com foco na promoção								
Fórmula de Cálculo: Eventos de mobilização realizados								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Número de eventos realizados							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	1	2	2	2	2	2	2	2
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	2		2		2		2	
Parâmetro de Avaliação:	2 = 10 pontos 1 = 5 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório Analítico e Executivo mensal entregue com fotos e lista de presença							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 10 pontos <=> 0,5% de desconto 0 ponto = 1% de desconto							
Desconto Máximo:	1%							

CF 5 - Esforços de Captação de Recursos

Requisitos:

Tendo em vista a transversalidade do artesanato, a ampla disponibilidade de editais regionais, nacionais e internacionais relacionados ao público beneficiário e reconhecendo a importância da Captação de Recursos para a ampliação dos resultados quali quantitativos da política pública, a OS deve gerar esforços através do planejamento estratégico, da escrita e submissão de projetos em pelo menos 02 (dois) editais de captação, anualmente, em diálogo com a CFA.

CF 5.1 - Projetos

Requisitos:

Quando devidamente notificada pela SETRE acerca da abertura de editais de fomento ao artesanato, em nível nacional e/ou internacional, deverá a Organização Social envidar esforços para inscrição de projetos para captação de recursos. Será este componente tido como atendido com a comprovação da apresentação do projeto, independentemente da efetiva seleção.

Projetos inscritos com nítida inobservância dos requisitos previstos nos editais, passíveis de desclassificação como erro grosseiro, não serão considerados para fins de atendimento deste componente.

Estabelecer esforços para captação de recursos através da elaboração e submissão de projetos em editais de fomento ao artesanato, cultura e/ou correlatos, em território nacional e/ou internacional, como forma de otimização dos esforços para ampliação dos resultados da política pública, sob orientação da CFA.

CF 5.1.1 - Submissão de projetos em editais de fomento

Requisitos:

A Organização Social deve imprimir esforços e demonstrá-los no sentido de elaborar e submeter projetos de fomento ao artesanato em editais disponibilizados em território nacional e/ou internacional. Ainda que o processo de captação não seja efetivado, o esforço imprimido demonstrará as possibilidades de amplitude e ampliação da política pública.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 5.1.1 - Submissão de projetos em editais de fomento								
Objetivo: Fomentar a otimização dos recursos e esforços e avaliar a ampliação dos resultados da política pública.								
Fórmula de Cálculo: (nº de projetos submetidos em editais de fomento/ nº de editais indicados para submissão) x100								
Periodicidade de medição:	Anual							
Variável Pactuada:	Projetos apresentados e aprovados pela CFA							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%				100%			

	3º ano			
	9º trim	10º trim	11º trim	12º trim
	100%			
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
Peso:	2			
Pontuação Máxima:	20			
Unidade de medida:	Número			
Meio de Verificação:	Relatório Analítico com comprovação de submissão de projetos em editais			
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto			
Desconto Máximo:	2%			

I) COMPONENTE DE GESTÃO - CG

CG.1 Gestão Administrativa Financeira

Requisitos:

A Organização Social, na execução do orçamento, deve observar o quanto previsto no Anexo I do contrato de gestão no que se refere à previsão dos recursos financeiros. O Anexo I, item I.e do contrato de gestão constitui-se na Proposta Orçamentária constante da Proposta de Trabalho da entidade declarada vencedora do processo de seleção.

A variação de 15% nas despesas efetivadas, por subcategoria, quando comparadas ao Orçamento Analítico previsto, será justificada pela CONTRATADA e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão.

As despesas efetivadas devem estar associadas às atividades necessárias ao objeto contratual. Essa demonstração deve ser realizada na Tabela 7 – Diário de Entradas e Saídas do Período do Relatório de Prestação de Contas Trimestral (Anexo XVII do Manual de Gestão), na coluna “Vinculação ao objeto/justificativa”.

As despesas consideradas não conformes pela Comissão de Monitoramento e Avaliação serão ressarcidas pela Organização Social no valor equivalente a despesa não reconhecida. Para fins deste edital, a não conformidade está diretamente relacionada ao uso do recurso financeiro dissonante do objeto do contrato.

Indicadores:

CG 1.1 - Conformidade das Despesas

CG.1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG 1.1.1 Conformidade das despesas efetuadas pela OS								
Objetivo: Avaliar se as despesas registradas nos Relatórios de Prestação de Contas contribuem para o alcance das metas.								
Fórmula de Cálculo: (total de despesas em conformidade/ total de despesas efetivas no Relatório de Prestação de contas) x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de conformidade das despesas							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	100%		100%		100%		100%	
Parâmetro de Avaliação:	Valor correspondente a despesa considerada não conforme							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							

Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas
Critérios utilizados para determinação da meta:	Inciso VII, art. 21, da Lei 8.647/2003
Parâmetro para aplicação de	Valor equivalente a despesa considerada não conforme

desconto:	Não se aplica (NA)
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)

CG 1.2 - Limite de Gastos com Pessoal

CG.1.2.1 Limite de gastos com pessoal

Requisitos:

Na execução da despesa de pessoal deverá ser observado o limite de 40% para despesas com remuneração, encargos trabalhistas e sociais, bem como vantagens de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, conforme estabelecido na cláusula décima do Contrato de Gestão.

Para verificação do cumprimento do limite estabelecido no contrato, a despesa de pessoal efetivamente realizada deve ser avaliada considerando o regime de competência.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG1.2.1 -Limite de Gastos com Pessoal		
Objetivo: Avaliar se o valor gasto com despesas pessoais está de acordo com o definido em contrato.		
Fórmula de Cálculo: (Percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100		
Periodicidade de medição:	Trimestral	
Variável Pactuada:	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	
	1º ano	2º ano

Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	40%		40%		40%		40%	
Parâmetro de Avaliação:	< = 35% = 0 pontos >35% = 10 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Anexo VI, do art. 21 da Lei nº. 8.647/2003							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)							
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)							

CG. 2 Gestão de Aquisições

CG 2.1 - Aplicação de regulamento de compras

CG 2.1.1 - Aplicação do regulamento de compras

Requisitos:

A Organização Social deverá seguir o estabelecido no seu regulamento de compras, o qual deverá conter as regras e procedimentos a serem adotados para contratações de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis.

O regulamento da OS deverá ser aprovado pelo seu órgão deliberativo e observar os princípios públicos da publicidade, eficiência, economicidade, moralidade e impessoalidade, devendo, no mínimo, fazer cotação prévia de preços. O regulamento considerado válido é aquele constante da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e

Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a OS deverá manter o regulamento de compras disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

Quando a despesa for efetivada sem aplicação do regulamento de compras deverá ser apurado se houve prejuízo à Administração e, em caso positivo, o valor será ressarcido pela Organização Social ao Estado.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.2.1.1 - Aplicação de regulamento de compras								
Objetivo: Avaliar se todas as compras estão sendo realizadas com base no regulamento aprovado								
Fórmula de Cálculo: (nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ nº de processos de compras verificados no período) x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de processo de compras conformes							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1ºtrim	2º trim	3ºtrim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	100%		100%		100%		100%	
Parâmetro de Avaliação:	< = 35% = 0 pontos >35% = 10 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Processos de compra							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Inciso IV, art. 15, Lei 8.647/2003 Art. 29 do Decreto 8.890/2004 Acórdãos TCU 353/2005, 114/2010 e 3.373/2012, do Plenário, e 601/2007, da 1ª Câmara							

Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)

CG 3 - Gestão de Pessoal

CG 3.1 - Seleção e Contratação de Pessoal

CG 3.1.1 -Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos

Requisitos:

A seleção de pessoal pela Organização Social deve ser conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do regulamento próprio. O regulamento de seleção e contratação de pessoal e o Plano de Cargos, Salários e Benefícios deverão estar aprovados pelo seu órgão deliberativo.

O regulamento e o plano considerados válidos são aqueles constantes da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento e do plano deverão ser encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a OS manterá o regulamento de seleção e contratação de pessoal disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

O quadro de pessoal da Organização Social deverá observar os critérios quantitativos e qualitativos definidos no Anexo I, item I.d – Organograma e Dimensionamento de Pessoal do Contrato de Gestão, inclusive, as especificidades previstas para os lotes 01, 02 e 03. As substituições de pessoal realizadas na composição da diretoria executiva vinculada à gestão do lote deverão observar no mínimo a qualificação técnica apresentada na Proposta Trabalho na fase de seleção.

O pessoal, que trabalhará na execução das atividades permanentes do contrato exclusivamente - sob penalidade de retenção financeira dos valores específicos dos cargos em que forem constatadas duplicidades da contratação, deverá usar obrigatoriamente o fardamento do Artesanato da Bahia, definido pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. O fardamento será padronizado. A ausência do fardamento acarretará em descumprimento de cláusula contratual, implicando medidas administrativas.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos								
Objetivo: Avaliar se a OS contrata funcionários de acordo com os requisitos exigidos								
Fórmula de Cálculo: (nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido/ nº de postos de trabalho verificados) x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	100%		100%		100%		100%	
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Processos de contratação de pessoal							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)							
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)							

CG 3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido

Requisitos:

A Organização Social precisará manter no quadro do contrato o quantitativo mínimo previsto para cada lote. As funções previstas e as atribuições previstas estão delineadas no presente Edital, consoante o item 7 - Dimensionamento Mínimo de pessoal para todos os lotes e 7.1 para o lote 01- Qualificação; 7.2 para o lote 02 – Promoção e Comunicação; e 7.3 para o lote 03 - Apoio à Comercialização da produção Artesanal e ao Cadastramento de Artesãos.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG 3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido								
Objetivo: Avaliar se a OS cumpre o dimensionamento mínimo de pessoal.s								
Fórmula de Cálculo: (nº de postos de trabalho ocupados/ nº de postos de trabalho previsto) x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de ocupação dos postos de trabalho							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3ºtrim	4º trim	5º trim	6ºtrim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
100%		100%		100%		100%		
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Folha de pagamento de pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo no Contrato)							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão							

Parâmetro para aplicação de desconto:	Desconto considerará a despesa relativa ao posto de trabalho vago
Desconto Máximo:	A remuneração relativa ao posto de trabalho não ocupado multiplicada pela quantidade de meses que a posição ficou desocupada

CG 3.2 - Obrigações Trabalhistas

CG 3.2.1 - Provisionamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

Requisitos

A OS é responsável por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, inclusive rescisões, devendo provisionar mensalmente os valores correspondentes.

As movimentações financeiras decorrentes das provisões dos encargos trabalhistas e sociais e pagamentos a estes relacionados serão realizadas em Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais.

A OS apresentará nas prestações de contas trimestrais:

- a) planilha orçamentária analítica com as regras de cálculo e o valor provisionado dos encargos trabalhistas e sociais, no período a que se refere a prestação de contas;
- b) documentos comprobatórios da ocorrência de eventos trabalhistas ocorridos no período da prestação de contas e respectivos pagamentos;
- c) extrato da Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais;
- d) controle individualizado por empregado, com identificação do CPF e vínculo de trabalho;
- e) comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal;
- f) declaração da organização social que recolheu e provisionou os encargos trabalhistas e sociais.

O valor monetário dos provisionamentos realizados e das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas constarão dos demonstrativos financeiros, item 3, do Relatório de Prestação de Contas da OS.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG 3.2.1 - Provisionamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias								
Objetivo: Identificar se a OS está provisionando os valores correspondentes às obrigações trabalhistas (verbas rescisórias, férias, 13º salário) e previdenciárias.								
Fórmula de Cálculo: Valor monetário dos provisionamentos realizados/ Valor monetário dos provisionamentos devidos x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de provisionamento de pessoal							
	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4ºtrim	5ºtrim	6ºtrim	7ºtrim	8º trim

Meta:	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	100%		100%		100%		100%	
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Demonstrativo Financeiro / Relatório de Prestação de Contas							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)							
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)							

G 3.2.2 - Cumprimento das obrigações trabalhistas e Previdenciárias

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG 3.2.1 - Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	
Objetivo: Identificar se a OS está provisionando os valores correspondentes às obrigações trabalhistas (verbas rescisórias, férias, 13º salário) e previdenciárias.	
Fórmula de Cálculo: Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas / Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas x 100	
Periodicidade de medição:	Trimestral

Variável Pactuada:	Percentual das obrigações trabalhistas pagas							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3ºtrim	4ºtrim	5ºtrim	6ºtrim	7ºtrim	8ºtrim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	100%		100%		100%		100%	
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Folha de Pagamento							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)							
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)							

CG. 4 Gestão Patrimonial

CG.4.1 Executar Manutenção Preventiva dos Bens Públicos

CG 4.1.1 - Manutenção preventiva dos bens públicos e/ou adquiridos com recursos do Contrato de Gestão

Requisitos:

A OS deverá administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe for permitido em virtude do contrato de gestão, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil, responsabilizando-se, inclusive, pela segurança patrimonial do imóvel.

A Organização Social deverá elaborar e executar plano de manutenção preventiva dos bens colocados à sua disposição, sob permissão de uso, para a gestão do lote, ou adquiridos em função do contrato. O Plano deve conter, minimamente, as ações de vistoria e periodicidade de verificação, devendo a área responsável pela manutenção manter os registros das ações realizadas. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão verificará os registros de execução da manutenção preventiva e corretiva dos bens permanentes, observando a sua conformidade com o plano de manutenção, bem como verificar a existência de bens ou instalações fora de operação ou com operação limitada.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.4.1.1 Manutenção Preventiva dos Bens Públicos								
Objetivo: Verificar a execução da manutenção preventiva dos bens públicos em posse da OS								
Fórmula de Cálculo: Nº de ações de manutenção executadas / Nº de ações de manutenção previstas no Plano de Manutenção x 100								
Periodicidade de medição:				Trimestral				
Variável Pactuada:				Percentual de ações de manutenção executada				
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5ºtrim	6º trim	7ºtrim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	100%		100%		100%		100%	
Parâmetro de Avaliação:				=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto				
Peso:				1				
Pontuação Máxima:				10				
Unidade de medida:				Percentual				

Meio de Verificação:	Registro de Execução da Manutenção
Critérios utilizados para determinação da meta:	Art. 43, Decreto nº. 8.890/2004
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)

CG.4.2 Dispor de Equipamentos e Instalações Adequadas à Realização das Atividades

Requisitos:

A Organização Social deverá dispor de adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a gestão, operacionalização e execução das ações pactuadas.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.4.2.1 Condição de Uso dos Equipamentos Públicos								
Objetivo: Avaliar se os equipamentos e instalações disponíveis estão em condições de uso								
Fórmula de Cálculo: Nº de equipamentos em condições de uso / Nº de equipamentos vistoriados x 100 Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de ações de manutenção executada							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5ºtrim	6º trim	7ºtrim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim	10º trim	11º trim	12º trim				
	100%	100%	100%	100%				

Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Relatório de vistoria
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.4.2.2 Condição de Uso das Instalações								
Objetivo: Avaliar se as instalações disponíveis estão em condições de uso								
Fórmula de Cálculo: Nº de instalações em condições de uso / Nº de instalações vistoriados x 100 Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de instalações em condições de uso							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7ºtrim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	

	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	<p style="text-align: center;">=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto</p>			
Peso:	1			
Pontuação Máxima:	10			
Unidade de medida:	Percentual			
Meio de Verificação:	Relatório de vistoria			
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)			
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)			

*** Observação - O CG 4.2.2 está relacionado APENAS AO LOTE 2: APOIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL E AO CADASTRAMENTO DE ARTESÃS E ARTESÃOS DO ESTADO**

CG. 5 - Gestão do Controle

CG 5.1. - Prestação de contas do Contrato de Gestão Requisitos

CG 5.1.1 - Prestação de contas do Contrato de Gestão

Requisitos:

A Organização Social deverá apresentar à Contratante, até o 5º dia útil após o término do trimestre, relatório de prestação de contas pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros sobre a movimentação dos recursos recebidos e movimentados pela Organização Social para execução das atividades e serviços.

O período de abrangência do relatório é o trimestre a partir da assinatura do contrato, exceto, havendo atraso no pagamento da parcela, cuja execução será iniciada a partir desta data.

O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.5.1.1 Prestação de Contas do Contrato de Gestão								
Objetivo: Avaliar se a Os cumpre tempestivamente com a obrigação de prestar contas								
Fórmula de Cálculo: Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2ºtrim	3º trim	4º trim	5º trim	6ºtrim	7ºtrim	8º trim
	1	1	1	1	1	1	1	1
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	1		1		1		1	
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	s Art. 26 da Lei nº. 8.647/2003 e art. 33 do Decreto nº. 8.890/2004							

Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)

CG 5.2 - Manifestação dos Conselhos da OS

CG 5.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS

Requisitos:

Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social consolidará os Relatórios de Prestação de Contas Trimestral no Relatório de Prestação de Contas Anual, que deve ser encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, à Unidade de Monitoramento e Avaliação, após aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da OS.

O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração, por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG 5.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS								
Objetivo: Submeter o Relatório de Prestação de Contas aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS								
Fórmula de Cálculo: Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS								
Periodicidade de medição:	Anual							
Variável Pactuada:	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5ºtrim	6º trim	7ºtrim	8º trim
	0	0	0	1	0	0	0	1
	3º ano							

	9º trim	10º trim	11º trim	12º trim
	0	0	0	1
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto			
Peso:	1			
Pontuação Máxima:	10			
Unidade de medida:	Percentual			
Meio de Verificação:	Manifestação favorável dos conselhos da OS			
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.647/2003 e do art. 33 do Decreto nº. 8.890/2004			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)			
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)			

CG 5.3.1 - Executar o Plano de Melhoria de Gestão
CG.5.3.1 Implementação do Plano de Ação de Melhoria da Gestão

Requisitos:

A Organização Social deverá elaborar e executar Plano de Melhoria de Gestão, contendo ações para mitigar as não conformidades identificadas nos processos de monitoramento e avaliação.

O Plano de Melhoria de Gestão deverá ser elaborado pela OS, quando houver recomendações, resultantes do acompanhamento, monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria contratante e demais órgãos de controle, e eventuais problemas ou falhas identificadas durante a execução do contrato de gestão.

Deverá ser desenvolvido um Plano específico para cada oportunidade de melhoria ou recomendação. O Plano constará do item 2.3 do Modelo de Relatório de Prestação de Contas e conterà o prazo sugerido para atendimento da recomendação e o responsável pela implementação da ação.

A Contratante acompanhará mensalmente a regularização das não conformidades e apresentação periódica dos status e justificativas de atrasos, que serão demonstrados nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Indicador Vinculado:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.5.3.1 Implementação do Plano de Ação de Melhoria da Gestão								
Objetivo: Avaliar se a OS implementou o Plano de Ação de Melhoria em relação às não conformidades identificadas durante o monitoramento e avaliação.								
Fórmula de Cálculo: Nº ações de melhoria concluídas / Nº de ações de melhoria previstas no Plano para conclusão no período x 100								
Periodicidade de medição: Semestral								
Variável Pactuada:	Percentual de execução de ações de melhoria							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	100%	0	100%	0	100%	0	100%
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
0		100%		0		100%		
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	01							
Pontuação Máxima:	10 pontos							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)							
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)							

CG 5.4 - Cumprir as Obrigações Legais e Contratuais

CG 5.4.1 - Cumprimento de cláusula contratual

Requisitos:

A Organização Social deverá cumprir todas as obrigações legais e contratuais pactuadas. O descumprimento de obrigações legais e contratuais serão registrados nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual demonstrará também os casos de notificações expedidas pelos órgãos de controle em que o relatório conclusivo aponte responsabilização da OS.

Não será computado nesse indicador cláusulas que foram transformadas em indicadores para efeito de mensuração do desempenho, bem como indicadores que versam sobre os componentes finalísticos e de gestão especificados em metas.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG 5.4.1 - Cumprimento de cláusula contratual								
Objetivo: Avaliar se a OS cumpre com as obrigações contratuais.								
Fórmula de Cálculo: Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	0	0	0	0	0	0	0
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	0		0		0		0	

Parâmetro de Avaliação:	Ocorrência de descumprimento: =>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10 pontos
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)

CG 6 - Gestão de Planejamento

Requisitos:

A SETRE/CFA realizará ciclos regulares de reuniões com as gestões dos 03 contratos de gestão para o planejamento compartilhado e integrado de ações, reconhecendo que os Lotes são complementares atendendo ao Objetivo Superior e do Serviços. As direções das OSs e as coordenações dos contratos serão convocadas a qualquer momento, sendo a presença imprescindível. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deve um membro da gestão da OS ser indicado para substituição. As presidências das Organizações Sociais serão convocadas quando a Coordenação da CFA e da CMA considerar necessário.

CG 6.1 - Ciclos de reuniões de Planejamento e Gestão

CG 6.1.1 - Ciclo de reuniões promovidos pela CFA voltadas ao planejamento de ações integradas com os outros Contrato de Gestão do Edital N° XX/2024 (Qualificação, Comercialização e Cadastramento, Promoção e Comunicação)

Indicador:

<p>Código do Indicador / Nome do Indicador: CG 6.1.1 - Ciclo de reuniões promovidos pela CFA voltadas ao planejamento de ações integradas com os outros Contrato de Gestão do Edital N° XX/2024 (Qualificação, Comercialização e Cadastramento, Promoção e Comunicação)</p>
<p>Objetivo: Garantir a realização de 03 ciclos de reuniões por trimestre, voltadas ao planejamento de ações convergentes entre os contratos de gestão</p>

Fórmula de Cálculo: Número absoluto								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Participar de ciclo de reuniões com as equipes de gestão dos contratos do edital nº XX/2024 e equipe técnica da CFA							
Meta:	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5ºtrim	6ºtrim	7ºtrim	8º trim
	3	3	3	3	3	3	3	3
	3º							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	3		3		3		3	
Parâmetro de Avaliação:	3 = 10 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10 pontos							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório (com fotos e lista de presença com assinaturas) de ciclo de reuniões e Planejamento Integrado de Ações Convergentes entre os Contratos de Gestão aprovado pela CFA							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)							
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)							

III - COMPONENTE DE IMPLANTAÇÃO

CI. 1 - Instalação Física

CI. 1 - Sede/Centro de Referência do Artesanato da Bahia implantado em imóvel sede com mobiliários, equipamento e processos definidos

CI 1.1.1 -

Requisitos:

Oferecer local adequado à operacionalização dos serviços, conforme especificações estabelecidas no ANEXO VI (Estrutura Física).

Locação de imóvel adequado para o funcionamento da sede do Artesanato da Bahia, em Salvador, preferencialmente no centro da cidade. O valor da locação deverá ser discriminado na planilha de custos.

Adquirir bens e contratar serviços imprescindíveis ao funcionamento da unidade e execução dos lotes.

A aquisição de bens para o pleno funcionamento da unidade deverá obedecer ao Regulamento de Aquisições, locações e alienação de bens, de titularidade da Organização Social contratada.

Adotar layout compatível à boa execução dos processos definidos para o atendimento aos empreendedores do artesanato, conforme orientação e aprovação da SETRE/CFA.

Recomenda-se que as 03 (três) organizações sociais contratadas ocupem o mesmo prédio, resguardando espaços individuais para cada equipe de gestão, compartilhando espaços entre si, como forma de promover a execução convergente entre os contratos e a otimização dos recursos financeiros aportados pelo Estado. Assim, os custos de locação e consumo (energia, água, internet, outros) devem ser rateados entre os lotes de acordo com o quantitativo de pessoas contratadas, previstas neste edital.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CI 1.1.1 - Sede/Centro de Referência do Artesanato da Bahia implantado em imóvel sede com mobiliários, equipamento e processos definidos								
Objetivo: Constituir a sede administrativa como um espaço de referência, de planejamento e prestação de serviços para o Artesanato da Bahia e o público beneficiário.								
Fórmula de Cálculo: Número absoluto								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Número de instalação física em funcionamento com equipe técnica e de gestão atuando							
	1º ano				2º ano			
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim

Meta:	1	1	1	1	1	1	1	1
	3º ano							
	9º trim		10º trim		11º trim		12º trim	
	1		1		1		1	
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20 pontos							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório com fotos da instalação e atividades realizadas							
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto							
Desconto Máximo:	2%							

7. QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

Para os lotes apresentados no item 5 foram estabelecidos indicadores organizados em dois componentes, sendo: Componente Finalístico – **CF** e Componente de Gestão – **CG**. Estes serão aferidos trimestralmente pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação designada para este fim, de acordo com os parâmetros de desempenho constantes do quadro apresentado abaixo.

O quadro contempla, ainda, as metas estabelecidas para o período contratado, a forma de cálculo, os meios de verificação, além de parâmetros para aplicação de desconto de acordo com o desempenho alcançado e outras informações necessárias que conduzirão à avaliação da Organização Social na gestão do lote contratado.

7.1 Ressalta-se novamente que a Organização Social interessada em executar os lotes do Artesanato da Bahia especificados neste edital deverá, dentro do valor máximo disponibilizado pelo Estado e em conformidade com os Objetivos Superior e do Lote, executar os Serviços com suas respectivas atividades.

7.2 A Organização Social deverá adotar as providências quanto à Instalação Física do escritório como Sede/Centro de Referência do Artesanato da Bahia, atendendo aos seguintes aspectos:

Oferecer local adequado à operacionalização do lote, conforme as especificações estabelecidas no ANEXO VI, na cidade de Salvador. O valor da locação deverá ser discriminado na planilha de custos.

Adquirir bens e contratar serviços imprescindíveis ao funcionamento do Centro de Referência e

execução dos lotes descritos neste edital, inclusive, os bens permanentes necessários à execução na sede e no campo.

A aquisição de bens para o pleno funcionamento do Centro de Referência deverá obedecer ao Regulamento de Aquisições, Locações Alienação de Bens, de titularidade da Organização Social Contratada.

Adotar layout compatível à boa execução dos processos definidos para o atendimento aos empreendimentos e empreendedores do artesanato, inclusive, a fachada será previamente aprovada pela SETRE.

7.3 É obrigatório que todo o pessoal contratado para atuar no contrato use o fardamento, conforme orientação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

7.4 Os carros locados precisam estar regulares com os órgãos fiscalizadores e em condições de uso. Os carros precisam atender às demandas dos técnicos e da CFA, especialmente, quanto às questões do campo. Todos os carros obrigatoriamente devem estar a serviço do objeto do contrato de gestão e devem ter tempo máximo de 05 anos de uso, excepcionalmente, com base em justificativas de profissional técnico habilitado poderá o prazo ser dilatado, consultada a Coordenação da CFA.

7.5 Para os Lotes 01, 02 e 03 estão previstos indicadores e metas específicas, conforme Quadro próprio para cada Lote, bem como Quadro mínimo de pessoal estabelecido previamente no presente Edital.

QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

LOTE 1: QUALIFICAÇÃO

QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO - QUALIFICAÇÃO ARTESANATO DA BAHIA																									
N	CÓDIGO INTERVENÇÃO	INDICADOR			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTO			META														
		CÓDIGO INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	ANO 1			ANO 2			ANO 3					
														1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	5º TRIMESTRE	6º TRIMESTRE	7º TRIMESTRE	8º TRIMESTRE	9º TRIMESTRE	10º TRIMESTRE	11º TRIMESTRE	12º TRIMESTRE
I - COMPONENTE FINALÍSTICO - CF																									
1	CF L1 - Programa de Qualificação Artesanato da Bahia	CF L1.1 - Programa de Qualificação do Artesanato da Bahia	Programa Atualizado	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	12	20	20 pontos <=> 10% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Programa de Qualificação previsto, entregue e aprovado pela CFA	Número	Programa elaborado e Relatório mensal de atividades realizadas	NA	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	
		CF L1.2 - Escola Virtual em Funcionamento	(Número de ações realizadas/número de ações previstas)*100	Trimestral	< 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% e >= 70% = 7 pontos < 70% e >= 60% = 6 pontos	12	20	20 pontos <=> 10% de desconto 18 pontos <=> 0,5% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 14 pontos <=> 1,5% de desconto 0 pontos <=> 2% de desconto	2%	Plano de Ação e Melhorias entregue e aprovado pela CFA	Percentual	Relatório de atividades e resultados apresentado e aprovado pela CFA	NA	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		CF L1.3 - Percentual de Avaliações Positivas	nº de avaliações positivas/nº de avaliações aplicadas x 100	Trimestral	70% = 10 pontos < 70% e >= 50% = 8 pontos < 50% = 0 ponto	3	10	NA	NA	NA	Percentual de avaliações positivas	Percentual	Relatório da Pesquisa com metodologia aplicada, dados coletados e tabulados	NA	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%
	CF I - Programa de Qualificação prevendo ações presenciais e virtuais para os diversos perfis de artistas	CF I.2.1 - Cursos Presenciais nas Redes de Artesanato e outros municípios	(Número de cursos realizados/número de cursos previstos)*100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% e >= 70% = 7 pontos < 70% e >= 60% = 6 pontos	12	20	20 pontos <=> 10% de desconto 18 pontos <=> 0,5% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 14 pontos <=> 1,5% de desconto 0 pontos <=> 2% de desconto	2%	Número de cursos previstos e aprovados pela CFA, realizados	Número	Instrutor, plano de aula, lista de presença, relatório do profissional contratado, avaliação de satisfação dos participantes	NA	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
		CF I.2.2 - Artesões certificados nos cursos presenciais	(Número de artesões certificados/Número de artesões participantes do curso)*100	Trimestral	70% = 10 pontos < 70% e >= 60% = 8 pontos < 60% e >= 50% = 5 pontos < 50% = 0 ponto	12	20	20 pontos <=> 10% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 10 pontos <=> 1,5% de desconto 0 pontos <=> 2% de desconto	2%	Percentual de artesões certificados nos cursos presenciais	Percentual	Relatório Analítico mensal com lista de inscrições e certificados emitidos e apresentados	NA	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	
		CF I.2.3 - Cursos e reuniões através da Escola Virtual	(Número de cursos realizados/número de cursos previstos no Programa de Qualificação)*100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% e >= 70% = 7 pontos < 70% e >= 60% = 6 pontos < 60% = 0 ponto	12	20	20 pontos <=> 10% de desconto 18 pontos <=> 0,5% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 14 pontos <=> 1,5% de desconto 0 pontos <=> 2% de desconto	2%	Percentual de cursos e reuniões previstos no Programa de Qualificação e aprovados pela CFA, realizados	Percentual	Plano de aula, lista de presença, relatório do profissional contratado, avaliação de satisfação dos participantes	NA	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	CF L2 - Qualificação para Artesões e Artesãos	CF L2.4 - Artesões certificados através da Escola Virtual	(Número de artesões certificados / Número de artesões participantes do curso) *100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% e >= 70% = 7 pontos < 70% e >= 60% = 6 pontos	12	20	20 pontos <=> 10% de desconto 18 pontos <=> 0,5% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 14 pontos <=> 1,5% de desconto 0 pontos <=> 2% de desconto	2%	Percentual de artesões certificados com necessidade de qualificação e certificados de conclusão	Percentual	Relatório Analítico mensal com lista de inscrições e certificados emitidos e apresentados	NA	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		CF L2.5 - Perfil de resultado das atividades de qualificação previstas	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	12	20	20 pontos <=> 10% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Perfil previsto, entregue e provado pela CFA	Número	Perfil previsto e entregue	NA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

		CF 1.2.6 - Percentual de Emissão de Cursos	Número de alunos que abandonaram o curso/Número de matriculados * 100	Trimestral	100% e >= 90% => 0 pontos <= 80% e >= 50% => 8 pontos <= 50% => 0 pontos	2	20	20 pontos => 0% de desconto 16 pontos => 0,25% de desconto 0 ponto => 2% de desconto	2%	Percentual de emissão dos cursos previstos	Percentual	Relatório de atividades	NA	10%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	
		CF 1.2.7 - Avaliar os Cursos	(Número de avaliações positivas/número de avaliações aplicadas (= concluídas e certificadas) * 100	Trimestral	100% e >= 90% => 10 pontos <= 80% e >= 75% => 8 pontos <= 75% => 0 pontos	2	20	18 a 20 pontos => 0% de desconto 16 pontos => 0,25% de desconto 10 pontos => 0,5% de desconto 0 ponto => 2% de desconto	2%	Percentual de avaliações positivas previstas	Percentual	Histórico da aplicação da política pública	NA	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	90%	90%	90%	90%	90%	
2	CF 2 - Apoio/orientação técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos grupos de atividades: empreendimentos, grupos produtivos, Federação, Associações, Cooperativas de Artesanato e/ou outros agentes	CF 2.1 - Estudo sobre Redes de Cooperação e Interooperação do Artesanato	CF 2.1.1 - Relatório Diagnóstico nas Redes de Artesanato e outros municípios	Relatório Diagnóstico Elaborado	Anual	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos => 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Relatório Diagnóstico previsto, entregue e aprovado pela CFA	Submetido	Relatório com estudo apresentado com anexo de qualidade da CFA	NA	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	
		CF 2.2 - Prestar orientação/ação técnica	CF 2.2.1 - Grupos de artesãos com apoio/orientação técnica prestada	(nº de grupos atendidos / n.º de grupos previstos para atendimento) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 pontos	2	20	20 pontos => 0% de desconto 18 pontos => 1% de desconto 16 pontos => 1,5% de desconto 0 ponto => 2% de desconto	2%	Número previsto de grupos de artesãos com orientação técnica recebida	Submetido	Plano de Ação, Relatório analítico com descrição da ação realizada por grupo atendido	NA	NA	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	
		CF 2.3 - Eventos	CF 2.3.1 - Eventos de mobilização entre artesãos e outros agentes	Número de eventos de mobilização realizados	Trimestral	2 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos => 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Eventos realizados sob orientação da CFA	Submetido	Plano de Ação do evento aprovado pela CFA, relatório com fotos e lista de presença	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		CF 2.4 - Parcerias	CF 2.4.1 - Captação de parcerias nas Redes de Artesanato e outros municípios	(n.º de entidades captadas / n.º de entidades previstas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 pontos	2	20	20 pontos => 0% de desconto 18 pontos => 1% de desconto 16 pontos => 1,5% de desconto 0 ponto => 2% de desconto	2%	Percentual	Percentual	Plano de Captação de Parcerias, Relatório Analítico de atividades e resultados apresentado	NA	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
3	CF 3 - Esforços de Captação de Recursos	CF 3.1 - Projetos	CF 3.1.1 - Submissão de projetos em editais de fomento	(nº de projetos submetidos em editais de fomento / nº de editais indicados para submissão) x 100	Anual	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 pontos	2	20	20 pontos => 0% de desconto 18 pontos => 1% de desconto 16 pontos => 1,5% de desconto 0 ponto => 2% de desconto	2%	Projetos apresentados e aprovados pela CFA	Percentual	Relatório Analítico com comprovação de submissão de projetos em editais	2						2						
4	CF 4 - Impacto da Qualificação	CF 4.1 - Impacto sobre a renda	CF 4.1.1 - Percepção sobre a renda	Número absoluto	Anual	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	3	30	30 pontos => 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Pesquisas acerca do impacto da qualificação sobre a renda dos artesãos e artesãs	Submetido	Relatório detalhado que demonstre o impacto da qualificação sobre a renda de cada artesão e artesã certificado(a)	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	
II - COMPONENTE DE GESTÃO																										
1	CG1 - Gestão Administrativa e Financeira	CG 1.1 - Conformidade das Despesas	CG 1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(total de despesas em conformidade/ total de despesas efetivas no Relatório de Prestação de contas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	Valor correspondente a despesa considerada não conforme	NA	Percentual de conformidade das despesas	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
		CG 1.2 - Limite de Custos com Pessoal	CG 1.2.1 - Limite de gastos com pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	NA	NA	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	

LOTE 2: ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL E APOIO AO CADASTRAMENTO DE ARTESÃS E ARTESÃOS DO ESTADO

QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO - APOIO PARA COMERCIALIZAÇÃO E AO CADASTRAMENTO																									
LÓGICA DE INTERVENÇÃO	CÓDIGO INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTO		VARIÁVEL FACTUADA	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	META													
				PERÍODO DE AVALIAÇÃO	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PES. 0	PONTOS 00 MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO				DESCONTO MÁXIMO	ANO 1			ANO 2			ANO 3						
													1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1 - COMPONENTE FINALÍSTICO - CF																	1º ano			2º ano			3º ano		
CF 1 - Elaborar e executar instrumentos de gestão e comercialização para o Programa Artesanato da Bahia	CF 1.1 - Instrumentos de Gestão	CF 1.1.1 - Diagnóstico da comercialização de artesãos por Rotas do Artesanato e outros municípios	Número absoluto	total	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Valor correspondente a despesa considerada não conforme	2%	Relatório Diagnóstico previsto, entregue e aprovado pela CFA	Número	Relatório Diagnóstico entregue	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	
		CF 1.1.2 - Plano e Modelo de Negócio do Artesanato da Bahia	(Metas do Plano de Negócio realizadas/metas do Plano de Negócio previstas)*100	Trimestral	<100% = 10 pontos <90% e >= 90% = 7 pontos <80% e >= 70% = 5 pontos <70% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 14 pontos <=> 1% de desconto - 10 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Plano e Modelo de Negócio do Artesanato da Bahia entregue aprovado pela CFA, metas do Plano executadas	Percentual	Relatório Analítico e Executivo mensal apresentado	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		CF 1.1.3 - Percentual de Avaliações Positivas	(nº de avaliações positivas/nº de avaliações optadas) x 100	Trimestral	<70% = 10 pontos <70% e >= 50% = 8 pontos <50% = 0 ponto	1	10	NA	NA	Percentual de avaliações positivas	Percentual	Descritivo de Pesquisa realizada com os dados coletados e tabulados nos Relatórios Técnicos e registros da CFA	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	100%
		CF 1.1.4 - Sistema de comercialização unificado	Sistema desenvolvido e em funcionamento	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	3	30	30 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Sistema aprovado pela CFA implantado em funcionamento	Número	Relatório Analítico mensal apresentado	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CF 2.1 - Ações de apoio à comercialização	CF 2.1.1 - Ações de comercialização em feiras Artesanato da Bahia	Número absoluto	Trimestral	3 = 10 pontos 2 = 5 pontos 1 = 2 pontos 0 = 0 ponto	3	30	30 pontos <=> 0% de desconto 15 pontos <=> 1% de desconto 6 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número de ações de comercialização em feiras previstas	Número	Relatórios analíticos e Executivos de ações de comercialização mensais, por feira artesanal, entregues	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
		(nº de ações realizadas/nº de ações previstas) x 100	total	100% = 10 pontos <100% e >= 60% = 5 pontos <60% = 0 ponto	3	30	30 pontos <=> 0% de desconto 15 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número de ações de comercialização em eventos realizados	Número	Relatórios Analíticos e Executivos mensais, por evento realizado, entregues	6				6								6	
CF 2 - Meios de apoio à comercialização de produtos de artesãs e artesãos	CF 2.2 - Pontos de comercialização	2.2.1 - Pontos de comercialização permanentes em funcionamento	Número absoluto	Trimestral	1 = 5 pontos 0 = 0 pontos	3	30	desconto 15 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Número de lojas previstas em funcionamento	Número	Relatório analítico e executivo mensal, por loja e por artesão do entregues	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		2.2.2 - Pontos de venda temporários implantados/nº de lojas temporárias previstas x 100	(nº de lojas temporárias implantadas/nº de lojas temporárias previstas) x 100	total	100% = 10 pontos <100% e >= 90% = 7 pontos <90% e >= 70% = 5 pontos <70% = 0 ponto	3	30	30 pontos = 0% de desconto 21 pontos = 1% de desconto 15 pontos = 1,5% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Número de lojas temporárias previstas	Número	Relatórios analíticos de vendas mensais, por loja temporária e por artesão, entregues	6				10							12	
		2.2.3 - Unidade móvel de comercialização	Unidade móvel de comercialização em funcionamento	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	3	30	30 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Unidade móvel de comercialização prevista em funcionamento	Número	Projeto e Plano de Ação de unidade móvel aprovado pela CFA e Relatórios Analíticos mensais entregues; Número de Vendas; Quantidade de peças vendidas; Valor Total das Vendas; Receita gerada pela venda dos artesanatos; Número de Visitantes; Quantidade de pessoas que visitam a unidade móvel; Satisfação dos Clientes; Avaliação dos clientes sobre a experiência de compra; Conformidade Legal: Verificação se todas as transações estão em conformidade com a legislação S.647/2003	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	CF 2.3 - Rodada de Negócios	CF 2.3.1 - Rodada de Negócios	Número absoluto	total	2 = 10 pontos 1 = 5 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 10 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número de Rodadas previstas	Número	Relatório analítico e executivo de vendas por rodada e por artesão entregue	2				2								2
CF 2.4 - Canais virtuais de comercialização	CF 2.4.1 - Canais em funcionamento	Número absoluto	Trimestral	2 = 3 pontos 1 = 2 pontos 0 = 0 ponto	3	30	30 pontos <=> 0% de desconto 15 pontos = 1,5% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Canais virtuais de comercialização criados e em funcionamento	Número	Canais virtuais de comercialização criados e em funcionamento, relatório analítico mensal de comercialização por artesão entregue	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		CF 2.4.2 - Número de artesãs comercializadas/nº de artesãos previstos	(nº de artesãs comercializadas/nº de artesãos previstos)	total	100% = 10 pontos <100% e >= 80% = 8 pontos <80% e >= 60% = 6 pontos	3	30	30 pontos <=> 0% de desconto 24 pontos <=> 1% de desconto 18 pontos <=> 1,5% de desconto	2%	Nº previsto de artesãs comercializadas nos lojas canais	Número	Documento comprobatório de criação dos produtos para venda e seu comprobatório de comercialização	NA	50	50	100	100	150	150	200	200	250	250	300	

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	
			Número de artigos comercializados	comercializando (% da artefatos previstos para comercialização) x 100	Quantitativo	80% e > = 6 pontos < 60% e < 40% = 5 pontos < 40% = 0 ponto	3	30	desconto 18 pontos >= 1,5% de desconto 15 pontos <= 2% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	2%	comercializando nas lojas físicas físicas do Artesanato da Bahia	Número	para vendas e ou comprovante de consignação dos produtos e ou outro documento comprovatório aprovado pela CFA	NA	50	50	100	100	150	150	200	200	250	250	300	
3	CF 3 - Apoio orientado técnico para aumentar a capacidade de cooperação e intercooperação para a comercialização	CF 3.1 - Ações para aumentar a capacidade de cooperação e intercooperação para a comercialização	CF 3.1.1 - Diagnóstico Econômico	Número absoluto	Quantitativo	2 = 20 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <= 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Diagnóstico orientado pela CFA entregue	Número	Diagnóstico entregue e aprovado pela CFA	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	
			CF 3.1.2 - Eventos de mobilização voltados à comercialização	Eventos de mobilização realizados	Quantitativo	2 = 20 pontos 1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <= 0% de desconto 10 pontos <= 1% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Eventos realizados sob orientação da CFA	Número	Plano de Ação aprovado pela CFA, relatório de execução com fotos e lista de presença	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
3	CF 3 - Apoio orientado técnico para aumentar a capacidade de cooperação e intercooperação para a comercialização	CF 3.2 - Rede de Comercialização	CF 3.2.1 - Atuação dos inseridos na Rede de Comercialização Artesanato da Bahia	(nº de artigos/insersões na rede / nº artigos/insersões previstos para atendimento participante da rede) x 100	Quantitativo	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 8 pontos < 90% e > = 80% = 6 pontos < 80% e > = 70% = 4 pontos < 70% e > = 60% = 2 pontos < 60% = 0 ponto	2	20	20 pontos <= 0% de desconto 16 pontos <= 0,5% de desconto 10 pontos <= 0,8% de desconto 0 ponto <= 1% de desconto	1%	Número de artigos/insersões participando da Rede de Comercialização	Número	Regimento Interno ou estatuto de Rede Artesanato da Bahia e carta de adesão de artigos/insersões das Associações de Artesanato a Rede	0	0	0	50	100	150	200	250	300	350	400	450	
			CF 3.2.2 - Inserção de produtores de artesanato em mercados convencionais	(nº de produtos inseridos em mercados convencionais / nº produtos inseridos em mercados convencionais) x 100	Quantitativo	100% = 20 pontos < 100% e > = 90% = 15 pontos < 90% e > = 80% = 14 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <= 0% de desconto 18 pontos <= 1% de desconto 10 pontos <= 1,5% de desconto 0 ponto <= 2% de desconto	2%	Número de produtores artesanais inseridos em mercados convencionais	Número	Documento comprovatório de vendas de crédito dos produtos para venda e ou comprovatório de consignação dos produtos e relatório analítico mensal de vendas	0	0	0	80	160	240	320	400	480	560	640	720	800
4	CF 4 - Apoio ao Cadastro e emissão de carteira Nacional de Artesão - CNA	CF 4.1 - Caravanas de Cadastro	CF 4.1.1 - Itens de Ação de Caravanas de Cadastro e emissão de CNA	Número absoluto	Quantitativo	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	3	30	30 pontos <= 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Itens entregues e aprovados pela CFA	Percentual	Relatório Analítico e Executivo mensal entregue	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
			CF 4.1.2 - Caravanas de Cadastro	(nº de caravanas realizadas / nº de caravanas previstas) x 100	Quantitativo	100% = 10 pontos < 100% e > = 80% = 8 pontos < 80% e > = 60% = 6 pontos < 60% = 0 ponto	3	30	30 pontos <= 0% de desconto 24 pontos <= 0,5% de desconto 18 pontos <= 1% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Número de caravanas orientadas pela CFA previstas e realizadas	Percentual	Relatório com fotos, lista de presença, e CNAs emitidas	0	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
4		CF 4.2 - Núcleo de pesquisa	CF 4.2.1 - Núcleo de pesquisa	Número absoluto	Quantitativo	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	30	30 pontos <= 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Pessoas de campo elaboradas sob orientação da CFA	Número	Relatórios Analíticos mensais entregues	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

5	CF 5 - Esforços de Captação de Recursos	CF 5.1 - Projetos	CF 5.1.1 - Submissão de projetos em editais de fomento	Número absoluto	Quantitativo	2 = 10 pontos 1 = 5 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <= 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Projetos apresentados e aprovados pela CFA, submetidos	Percentual	Relatório Analítico com comprovante de submissão de projetos em editais				2									2
---	---	-------------------	--	-----------------	--------------	--	---	----	---	----	--	------------	---	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	---

II - COMPONENTE DE GESTÃO																										
1	CG 1 - Gestão Administrativa e Financeira	CG 1.1 - Conformidade das Despesas	CG 1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(total de despesas em conformidade / total de despesas efetivas no Relatório de Prestação de Contas) x 100	Quantitativo	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	Valor equivalente a despesa considerada não conformes	NA	Percentual de conformidade das despesas	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		CG 1.2 - Limite de Gestos com Pessoal	CG 1.2.1 - Limite de gastos com pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto / limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100	Quantitativo	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	NA	NA	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%
2	CG 2 - Gestão de Aquisições	CG 2.1 - Aplicação de regulamento de compras	CG 2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras	(nº de processos de compra concluídos com aplicação do Regulamento aprovado / nº de processos de compra verificados no período) x 100	Quantitativo	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de processo de compra conformes	Percentual	Processos de compra	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
3	CG 3 - Gestão de Pessoal	CG 3.1 - Seleção e Contratação de Pessoal	CG 3.1.1 - Aplicação de Regulamento de seleção e contratação de pessoal	(nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado / nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos no período) x 100	Quantitativo	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de processos de seleção conformes	Percentual	Processos de contratação de pessoal	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
			CG 3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos	(nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / nº de postos de trabalho verificados) x 100	Quantitativo	100% = 10 pontos < 100% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	NA	NA	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido	Percentual	Processo de contratação de pessoal	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
3		CG 3.1.3 - Pessoal	CG 3.1.3 - Pessoal	(nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / nº de postos de trabalho verificados) x 100	Quantitativo	100% = 10 pontos			Desconto considerari		A remuneração relativa ao posto de trabalho não	Percentual	Folha de pagamento de													

QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO - PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO ARTESANATO DA BAHIA																										
N	LOGICA DE INTERVENÇÃO	INDICADOR			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTO			META															
		CODIGO INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PES 0	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	VARIÁVEL FACTUADA	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	ANO 1			ANO 2			ANO 3						
														1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	5º TRIMESTRE	6º TRIMESTRE	7º TRIMESTRE	8º TRIMESTRE	9º TRIMESTRE	10º TRIMESTRE	11º TRIMESTRE	12º TRIMESTRE	
I - COMPONENTE FINALÍSTICO - CF														1º ano			2º ano			3º ano						
1	CF 1 - Instrumentos de gestão, promoção e comunicação para o Programa Artesanato da Bahia, incluindo Cadastro, Qualificação e Comercialização	CF 1.1 - Plano de Comunicação e Mídia	CF 1.1.1 - Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para o Programa Artesanato da Bahia	Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia atualizado	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia elaborado, entregue e aprovado pela CFA	Número	Plano de Comunicação e Mídia entregue	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
			CF 1.1.2 - Ações do Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia	(Metas do Plano realizadas/ metas do Plano previstas)*100	Trimestral	100% = 10 pontos <100% e >= 80% = 8 pontos <80% e >= 60% = 6 pontos <60% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Percentual das ações previstas e realizadas do Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia	Percentual	Relatório Analítico e Executivo mensal entregue	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
			CF 1.1.3 - Percentual de Avaliações Positivas	(nº de avaliações positivas/nº de avaliações aplicadas) x 100	Trimestral	70% = 10 pontos <70% e >= 50% = 8 pontos <50% = 0 ponto	1	10	NA	NA	NA	Percentual	Descritivo da Pesquisa realizada com os dados coletados e tabulados nos Relatórios Técnicos e registros da CFA	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%
2	CF 2 - Promoção e Comunicação do Programa Artesanato da Bahia	CF 2.1 - Ações de Promoção para Qualificação	CF 2.1.1 - Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação e avaliação	Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação entregue e avaliado	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Plano de Comunicação e Mídia de Qualificação elaborado, entregue e aprovado pela CFA	Número	Plano de Qualificação entregue	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
			CF 2.1.2 - Ações do Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação	(Metas do Plano realizadas/ metas do Plano previstas)*100	Trimestral	100% = 10 pontos <100% e >= 80% = 8 pontos <80% e >= 60% = 6 pontos <60% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Percentual das ações previstas e realizadas do Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação	Percentual	Relatório Analítico e Executivo mensal entregue	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
			CF 2.1.1 - Feiras Artesanato da Bahia	Número absoluto	Trimestral	3 = 10 pontos 2 = 5 pontos 1 = 2 pontos 0 = 0 ponto	3	30	30 pontos <=> 0% de desconto 15 pontos <=> 1% de desconto 6 pontos <=> 1,5% de desconto	2%	Número de feiras previstas	Número	Relatório Analítico e Executivo mensal entregue	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
2	CF 2 - Promoção e Comunicação do Programa Artesanato da Bahia	CF 2.2 - Ações de Promoção para eventos de Comercialização	CF 2.2.1 - Metas do Plano de Ação de Feiras	(Metas do Plano de Ação realizadas/ metas do Plano de Ação previstas)*100	Trimestral	100% = 10 pontos <100% e >= 80% = 8 pontos <80% e >= 60% = 4 pontos <60% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 8 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Percentual das metas orientadas pela CFA previstas e realizadas	Percentual	Relatório Analítico e Executivo mensal entregue	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
			CF 2.2.2 - Eventos de promoção	(nº de eventos previstos/nº de eventos realizados) x 100	Anual	100% = 10 pontos <100% e >= 80% = 8 pontos <80% e >= 60% = 4 pontos <60% = 0 ponto	3	30	30 pontos <=> 0% de desconto 15 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número de eventos previstos	Número	Relatórios Analíticos e Executivos mensais, por evento realizado, entregues	6				6							6	
			CF 2.2.3 - Metas do Plano de Ação de Eventos	(nº de metas do Plano de Ação realizadas/ nº de metas do Plano de Ação previstas)*100	Trimestral	100% = 10 pontos <100% e >= 80% = 8 pontos <80% e >= 60% = 4 pontos <60% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 0,5% de desconto 12 pontos <=> 1% de desconto 8 pontos <=> 1,5% de desconto 4 pontos <=> 1,8% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Metas previstas e realizadas do Plano de Ação de Eventos aprovado	Percentual	Relatório Analítico e Executivo mensal entregue	100%			100%									100%
		CF 2.3 - Plano de Ação de promoção para pontos de comercialização	CF 2.3.1 - Plano de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de comercialização permanentes	(nº de metas do Plano realizadas/ nº de metas do Plano previstas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos <100% e >= 80% = 8 pontos <80% e >= 60% = 6 pontos <60% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 0,5% de desconto 12 pontos <=> 1% de desconto 8 pontos <=> 1,5% de desconto 4 pontos <=> 1,8% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Metas do Plano de Ação orientado e aprovado pela CFA entregue, realizadas	Percentual	Relatório Analítico e Executivo por evento, entregue	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
			CF 2.3.2 - Plano de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de venda temporários	(nº de metas realizadas/ nº de metas previstas) x 100	Anual	100% = 10 pontos <100% e >= 80% = 8 pontos <80% e >= 60% = 4 pontos <60% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 0,5% de desconto 12 pontos <=> 1% de desconto 8 pontos <=> 1,5% de desconto 4 pontos <=> 1,8% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Metas do Plano de Ação orientado e aprovado pela CFA entregue, realizadas	Percentual	Relatório Analítico e Executivo mensal entregue	100%			100%									100%
			CF 2.3.3 - Plano de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de venda permanentes	(nº de metas realizadas/ nº de metas previstas) x 100	Anual	100% = 10 pontos <100% e >= 80% = 8 pontos <80% e >= 60% = 4 pontos <60% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 0,5% de desconto 12 pontos <=> 1% de desconto	2%	Percentual do Plano de Ação orientado e aprovado pela CFA entregue	Percentual	Relatório Analítico e Executivo mensal entregue													

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
			Comunicação por unidade móvel de comercialização	metas previstas) x 100	Trimestral	0 pontos <= 0% <= 40% = 4 pontos <= 40% > 40% = 2 pontos <= 20% = 0 ponto	2	20	8 pontos <= 0% de desconto 4 pontos <= 1,5% de desconto 0 ponto <= 2% de desconto	2%	quantidade de ações previstas e realizadas	Porce	Executivo mensal entregue	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
3	CF 3 - Canais e conteúdos virtuais de promoção e comunicação do Programa Artesanato da Bahia	CF 3.1 - Canais Virtuais	CF 3.1.1 - Plataforma virtual de Programa Artesanato de Bahia atualizada	(ações do Plano realizadas / ações do Plano previstas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos <= 100% > = 80% = 8 pontos <= 80% > = 60% = 6 pontos <= 60% = 0 ponto	2	20	20 pontos <= 0% de desconto 16 pontos <= 1% de desconto 12 pontos <= 1,5% de desconto 0 ponto <= 2% de desconto	2%	Percentual do Plano de Ação aprovado e aprovado pela CFA entregue, quantidade de ações previstas e realizadas	Percentual	Relatório Analítico de ações de atualização mensal entregue	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
			CF 3.1.2 - Canais virtuais de promoção através de redes sociais	Canais virtuais de promoção em funcionamento	Trimestral	100% = 10 pontos <= 100% > = 80% = 8 pontos <= 80% > = 60% = 6 pontos <= 60% = 0 ponto	2	20	20 pontos <= 0% de desconto 16 pontos <= 1% de desconto 12 pontos <= 1,5% de desconto 0 ponto <= 2% de desconto	2%	Percentual dos Canais virtuais de promoção previstos, criados e em funcionamento	Percentual	Relatório Analítico mensal de funcionamento entregue	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		CF 3.2 - Produtos/contenúdos digitais	CF 3.2.1 - Produtos/contenúdos digitais para canais virtuais através de redes sociais	(nº de conteúdos realizados / nº de conteúdos previstos) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos <= 100% > = 80% = 8 pontos <= 80% > = 60% = 6 pontos <= 60% = 0 ponto	3	30	30 pontos <= 0% de desconto 24 pontos <= 0,5% de desconto 15 pontos <= 0,8% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	2%	Percentual do Plano de Mídia de conteúdos para redes sociais elaborados, entregues e aprovados pela CFA, tipos previstos e realizados	Percentual	Relatório Analítico mensal entregue	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
4	CF 4 - Ações de promoção para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação das artesãs, da Federação das Associações de Artesanato e ou outros agentes	CF 4.1 - Eventos	CF 4.1.1 - Eventos de mobilização e estímulo à integração e cooperação com foco na promoção	Eventos de mobilização realizados	Trimestral	2 = 10 pontos 1 = 5 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <= 0% de desconto 10 pontos <= 0,5% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Número de eventos realizados	Número	Relatório Analítico e Executivo mensal entregue com fotos e lista de presença	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
5	CF 5 - Esforços de Captação de Recursos	CF 5.1 - Projetos	CF 5.1.1 - Submissão de projetos em editais de fomento	Número absoluto	Anual	2 = 10 pontos 1 = 5 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <= 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Projetos apresentados e aprovados pela CFA, submetidos	Percentual	Relatório Analítico com comprovatório de submissão de projetos em editais	2										2	

II - COMPONENTE DE GESTÃO

	CG 1.1 - Conformidade das Despesas	CG 1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela	(total de despesas em conformidade total de despesas efetivas no Relatório de Prestação de Contas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos <= 100% > = 0 pontos	1	10	Valor correspondente a despesa considerada não conforme	NA	Percentual de conformidade das	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
--	------------------------------------	---	--	------------	---------------------------------------	---	----	---	----	--------------------------------	------------	----------------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

1	CG 1 - Gestão Administrativa Financeira	CG 1.1 - Conformidade das Despesas	CG 1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(total de despesas em conformidade total de despesas efetivas no Relatório de Prestação de Contas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos <= 100% > = 0 pontos	1	10	Valor correspondente a despesa considerada não conforme	NA	Percentual de conformidade das despesas	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		CG 1.2 - Limite de Gastos com Pessoal	CG 1.2.1 - Limite de gastos com pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto / limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos <= 100% > = 0 pontos	1	10	NA	NA	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%
2	CG 2 - Gestão de Aquisições	CG 2.1 - Aplicação de regulamento de compras	CG 2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras	(nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado nº de processos de compras verificados no período) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos <= 100% > = 0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de execução de processos de compras conformes	Percentual	Processos de compra	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
			CG 3.1.1 - Aplicação de Regulamento de seleção e contratação de pessoal	(nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos no período) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos <= 100% > = 0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de processos de seleção conformes	Percentual	Processos de contratação de pessoal	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
3	CG 3 - Gestão de Pessoal	CG 3.1 - Seleção e Contratação de Pessoal	CG 3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com o perfil exigido nº de postos de trabalho verificados) x 100	(nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido nº de postos de trabalho verificados) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos <= 100% > = 80% = 8 pontos <= 80% > = 60% = 6 pontos <= 60% = 0 ponto	1	10	NA	NA	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido	Percentual	Processo de contratação de pessoal	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
			CG 3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(nº de postos de trabalho ocupados / nº de postos de trabalho previsto) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos <= 100% > = 80% = 8 pontos <= 80% > = 60% = 6 pontos <= 60% = 0 ponto	1	10	Desconto considerará a despesa relativa ao posto de trabalho vago	A remuneração relativa ao posto de trabalho não ocupado multiplicada pela quantidade de meses que a posição	Percentual de ocupação dos postos de trabalho	Proporcional	Folha de pagamento de pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo no Contrato)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

8. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL

8.1 - PARA O LOTE 1

DIREÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DE QUALIFICAÇÃO

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador Geral de Qualificação	01	40 h	Profissional com formação superior apresentada na proposta técnica.	Coordenar as ações do serviço de qualificação; representar o contrato de gestão; planejar as atividades junto ao corpo funcional; elaborar os relatórios de prestação de contas; zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, do plano de trabalho e dos documentos de planejamento elaborados; cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas no contrato; Realizar as funções concernentes a coordenação geral; Participar das reuniões designadas pela SETRE/CFA de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no Artesanato da Bahia, quando convocado (a).

ÁREA TÉCNICA

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador administrativo	01	40h	Profissional de nível superior com experiência em gestão administrativa.	Apoiar a Coordenação geral no suporte administrativo; Auxiliar no controle de requisição e no recebimento do material de escritório; Auxiliar a emissão, expedição e controle de Ofícios; Controlar material de consumo e escritório, elaborando pedidos de ressuprimento e controlando o estoque. Proceder a agendamento para o uso dos recursos do Contrato; Auxiliar na organização do Centro de Referência; Auxiliar a Coordenação em todas as atividades desenvolvidas no Centro e no campo quando necessário. Auxiliar na elaboração dos relatórios de prestação de contas

Auxiliar Administrativo	01	40 h	Profissional de nível médio, com conhecimentos básicos de Redação Oficial (carta, comunicado interno, ofício), informática (planilha), editor de textos, internet, procedimentos administrativos	Executar serviços gerais de escritório, tais como: coleta de informações, separação e classificação de documentos e preenchimento de fichas, formulários e controles, atendimento de pessoas (pessoalmente e por telefone), prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia/digitação de ofícios, cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e/ou orientação superior.
-------------------------	----	------	--	--

ÁREA TÉCNICA

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Técnico em Pedagogia	01	40h	Profissional com formação superior e experiência apresentada em Pedagogia, formação profissional e EAD tendo referência no serviço publicizado.	Elaborar e contribuir na elaboração de pesquisa e do Plano de Qualificação; auxiliar na plena execução do Plano de Qualificação; contribuir na criação das propostas para as formações presenciais e virtuais; contribuir com a proposta de melhorias, especialmente pedagógicas e metodológicas da Escola Virtual do Artesanato da Bahia; prospectar orçamentos de prestadores de serviços; planejar e acompanhar a realização dos eventos de mobilização para a cooperação; acompanhar as formações presenciais e virtuais sempre que necessário; elaborar relatórios técnicos sobre a qualificação.
Assistente pedagógico	01	40h	Profissional com formação e experiência apresentada na área técnica proposta.	Contribuir na elaboração de pesquisa e do Plano de Qualificação; auxiliar na plena execução do Plano de Qualificação; contribuir na criação das propostas para as formações presenciais e virtuais; acompanhar as formações presenciais e virtuais; elaborar listas de presença e relatórios de execução das atividades de qualificação.

TOTAL: 05 pessoas contratadas via CLT.

8.2 - PARA O LOTE 2

DIREÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL E APOIO AO CADASTRAMENTO DE ARTESÃS E ARTESÃOS DO ESTADO.

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador Geral de Comercialização	01	40 h	Profissional com formação superior e experiência em marketing e gestão comercial ou similar, com experiência comprovada.	Coordenar as ações do serviço de assistência técnica para comercialização da produção artesanal e apoio ao cadastramento de artesãs e artesãos; representar o contrato de gestão; planejar as atividades junto ao corpo funcional; elaborar os relatórios de prestação de contas; zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, do plano de trabalho e dos documentos de planejamento elaborados; cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas no contrato; Realizar as funções concernentes a coordenação geral; Participar das reuniões designadas pela SETRE/CFA de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no Artesanato da Bahia, quando convocado (a).

ÁREA TÉCNICA

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador administrativo	01	40h	Profissional de nível superior com experiência em gestão administrativa.	Apoiar a Coordenação geral no suporte administrativo; Auxiliar no controle de requisição e no recebimento do material de escritório; Auxiliar a emissão, expedição e controle de Ofícios; Controlar material de consumo e escritório, elaborando pedidos de ressurgimento e controlando o estoque; Proceder a agendamento para o uso dos recursos do Contrato; Auxiliar na organização do Centro de Referência; Auxiliar a Coordenação em todas as atividades desenvolvidas no Centro e no campo quando necessário. Auxiliar na elaboração dos relatórios de prestação de contas

Auxiliar Administrativo	01	40h	Profissional de nível médio, com conhecimentos básicos de Redação Oficial (carta, comunicado interno, ofício), informática (planilhas, editor de textos, intern et,), procedimentos administrativos e	Executar serviços gerais de escritório, tais como: coleta de informações, separação e classificação de documentos e, preenchimento de fichas, formulários e controles, atendimento de pessoas (pessoalmente e por telefone), prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia/digitação de ofícios, cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e/ou orientação superior.
-------------------------	----	-----	---	---

ÁREA TÉCNICA

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Agente/gerente de vendas	1	40h	Profissional com formação e experiência em práticas comerciais. Conhecimento desejável em empreendedorismo social e criativo, e comércio justo.	Realizar e contribuir na realização de pesquisas e diagnósticos; Planejar e acompanhar a execução, a curadoria e a comercialização nas lojas permanentes, pop up e itinerante, feiras e festivais, rodadas de negócios, canais virtuais de comercialização; pesquisar e articular parceiros; realizar a inserção da produção artesanal em mercados convencionais. Assessorar os empreendedores de artesanato nos processos de comercialização; Prestar Assistência técnica aos empreendedores e empreendimento do artesanato; Prospectar oportunidades mercadológicas na perspectiva do comércio justo; Articular os empreendimentos com as redes de artesanato; Estudar e apresentar alternativas logísticas para as cadeias produtivas; Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas de gerenciamento comercial; gerenciar feiras, festivais, eventos e rodadas de negócios.

Gerente Comercial (Loja)	02	44h	Profissional com experiência em práticas comerciais. Conhecimento desejável em empreendedorismo social e criativo, e comércio justo.	Atender os empreendedores do artesanato sempre que necessário; orientar quanto à precificação, necessidade de envio de produtos para as lojas e entregas aos clientes; planejar aquisição de insumos para embalagens; criar estratégias de vendas; , apresentar o programa Artesanato da Bahia, a origem e natureza social do produto; recepcionar e atender o cliente que entrar na loja, negociar prazos e condições de pagamentos, além de possíveis descontos ou pacotes promocionais que podem ser oferecidos, vender o produto certo ao cliente certo e no tempo certo, utilizando o material promocional apropriado, promover os produtos demonstrando benefícios diferentes da concorrência, praticar estratégia de preços demonstrando dados que justifiquem custos, demonstrar o mecanismo de ação do produto, a fim de aumentar a confiança do cliente, prestar serviços aos seus clientes, orientando-os na venda e auxiliando-os na pós-venda, explorar detalhadamente cada ponto dos seus recursos promocionais, sugerir promoções, avaliando seu próprio desempenho e propor-se um plano de ação.
Vendedor de loja	05	44h	Profissional com experiência em práticas comerciais. Conhecimento desejável em comércio justo.	Recepcionar e atender o cliente que entrar na loja, apresentar o programa Artesanato da Bahia, a origem e natureza social do produto; negociar prazos e condições de pagamentos, além de possíveis descontos ou pacotes promocionais que podem ser oferecidos, vender o produto certo ao cliente certo e no tempo certo, utilizando o material promocional apropriado, promover os produtos demonstrando benefícios diferentes da concorrência, praticar estratégia de preços demonstrando dados que justifiquem custos, demonstrar o mecanismo de ação do produto, a fim de aumentar a confiança do cliente, prestar serviços aos seus clientes, orientando-os na venda e auxiliando-os na pós-venda, explorar detalhadamente cada ponto dos seus recursos promocionais, sugerir promoções.
Vendedor bilíngue	01	44h	Profissional bilíngue (preferencialmente inglês e espanhol) com experiência em práticas comerciais. Conhecimento desejável em comércio justo.	Recepcionar e atender o cliente que entrar na loja, apresentar o programa Artesanato da Bahia, a origem e natureza social do produto; negociar prazos e condições de pagamentos, além de possíveis descontos ou pacotes promocionais que podem ser oferecidos, vender o produto certo ao cliente certo e no tempo certo, utilizando o material promocional apropriado, promover os produtos demonstrando benefícios diferentes da concorrência, praticar estratégia de preços demonstrando dados que justifiquem custos, demonstrar o mecanismo de ação do produto, a fim de aumentar a confiança do cliente, prestar serviços aos seus clientes, orientando-os na venda e auxiliando-os na pós-venda, explorar detalhadamente cada ponto dos seus recursos promocionais, sugerir promoções.

Coordenador de Caravanas de Cadastramento	01	40h	Profissional com formação superior em áreas de gestão ou correlatas	Planejamentos das caravanas de cadastramento; articulações, orientações e estabelecimento de parcerias locais para: mobilização de público, garantia dos equipamentos necessários, logística (transporte, hospedagem e alimentação da equipe de apoio, contratação de pessoal para apoio técnico nas ações; realização de webinários sobre a base conceitual do artesanato; coordenação da equipe de pesquisa em campo; elaboração de notas técnicas e relatórios de prestação de contas.
---	----	-----	---	---

TOTAL: 13 pessoas contratadas via CLT.

8.3 - PARA O LOTE 3

DIREÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PROGRAMA ARTESANATO DA BAHIA

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador Geral de Promoção e Comunicação	01	40 h	Profissional com formação superior e experiência em comunicação e marketing, com experiência comprovada.	Coordenar as ações do serviço de promoção e comunicação do programa Artesanato da Bahia; representar o contrato de gestão; planejar as atividades junto ao corpo funcional; elaborar os relatórios de prestação de contas; zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, do plano de trabalho e dos documentos de planejamento elaborados; cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas no contrato; Realizar as funções concernentes a coordenação geral; Participar das reuniões designadas pela SETRE/CFA de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no Artesanato da Bahia, quando convocado (a).

ÁREA TÉCNICA

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
-----------	--------	-----------------------	----------------------	---------

Coordenador administrativo	01	40h	Profissional de nível superior com experiência em gestão administrativa.	Apoiar a Coordenação geral no suporte administrativo; Auxiliar no controle de requisição e no recebimento do material de escritório; Auxiliar a emissão, expedição e controle de Ofícios; Controlar material de consumo e escritório, elaborando pedidos de ressurgimento e controlando o estoque; Proceder a agendamento para o uso dos recursos do Contrato; Auxiliar na organização do Centro de Referência; Auxiliar a Coordenação em todas as atividades desenvolvidas no Centro e no campo quando necessário. Auxiliar na elaboração dos relatórios de prestação de contas
----------------------------	----	-----	--	--

Auxiliar Administrativo	01	40 h	Profissional de nível médio, com conhecimentos básicos de Redação Oficial (carta, comunicado interno, ofício), informática (planilhas, editor de textos, internet), procedimentos administrativos e atendimento ao público.	Executar serviços gerais de escritório, tais como: coleta de informações, separação e classificação de documentos e, preenchimento de fichas, formulários e controles, atendimento de pessoas (pessoalmente e por telefone), prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia/digitação de ofícios, cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e/ou orientação superior.
-------------------------	----	------	---	---

ÁREA TÉCNICA

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Jornalista / Assessor de Imprensa	01	40h	Profissional com formação superior e experiência em jornalismo, assessoria de imprensa e redes sociais. Preferencialmente com experiência com cultura e turismo.	Contribuir com o planejamento e a execução do Plano de Comunicação e Mídia do programa Artesanato da Bahia; criar a redação de textos para releases, redes sociais, site e papelaria; realizar assessoria de imprensa junto à imprensa local, regional e nacional; participar das ações de promoção; escrever projetos; elaborar relatórios; participar de reuniões designadas pela SETRE/CFA de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no Artesanato da Bahia, quando convocado (a).
Designer	01	44h	Profissional com formação superior e experiência em design gráfico e design de web. Preferencialmente com experiência com cultura e turismo.	Contribuir com o planejamento e a execução do Plano de Comunicação e Mídia do programa Artesanato da Bahia; criar peças gráficas para: papelaria, redes sociais, site, comunicação visual de feiras, festivais e eventos, projetos; atualizar o site; participar das ações de promoção; contribuir com a elaboração de relatórios; participar de reuniões designadas pela SETRE/CFA de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no Artesanato da Bahia, quando convocado (a).
Social media	01	44h	Profissional com experiência em jornalismo e/ou cinema/audiovisual e produção de conteúdo para redes sociais. Preferencialmente com experiência com cultura e turismo.	Contribuir com o planejamento e a execução do Plano de Comunicação e Mídia do programa Artesanato da Bahia; criar e publicar conteúdos audiovisuais para as redes sociais e site; atualizar o site; participar das ações de promoção; contribuir com a elaboração de relatórios; participar de reuniões designadas pela SETRE/CFA de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no Artesanato da Bahia, quando convocado (a).

Produtor Executivo	01	44h	Profissional com formação e experiência em gestão e produção cultural. Preferencialmente com experiência com captação, planejamento e execução de eventos de todos os portes.	Contribuir com o planejamento e a execução do Plano de Comunicação e Mídia do programa Artesanato da Bahia; contribuir com a escritura de projetos e planos de ação; levantar orçamentos, selecionar prestadores de serviços; acompanhar pagamentos; produzir ações de promoção; orientar estrategicamente a captação de apoiadores e possíveis canais de captação de recursos através da submissão de projetos; participar das ações de promoção; contribuir com a elaboração de relatórios;; participar de reuniões designadas pela SETRE/CFA de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no Artesanato da Bahia, quando convocado (a).
--------------------	----	-----	---	--

TOTAL: 07 pessoas contratadas via CLT.

SEÇÃO D – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com o seguinte roteiro:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
UF: BA
Número de Telefone:
e-mail:
Página na WEB (site):

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome:
CPF:
Profissão:
Cargo:
Número de Telefone com DDD: Número de Celular com DDD: E-mail:

3. LOTE DA PROPOSTA: [escrever o lote disputado]

4. CRITÉRIOS:

CRITÉRIO 1 - EXPERIÊNCIA DE GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Descrever a formação acadêmica e a experiência profissional da Diretoria Executiva da entidade, assim entendidos, os membros do primeiro escalão gerencial da entidade, independentemente da nomenclatura adotada por cada entidade, sendo imprescindível abranger, no mínimo, os responsáveis pela diretoria geral, diretoria técnica e a diretoria administrativa e financeira.

MEMBRO 01 – DIRETOR GERAL

A) Identificação

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

B) Formação Acadêmica

Graduação em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Especialização em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Mestrado em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

C) Experiência Profissional

• __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

• __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

MEMBRO 02 – DIRETOR TÉCNICO

A) Identificação

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

B) Formação Acadêmica

Graduação em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Especialização em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Mestrado em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Doutorado em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

C) Experiência Profissional

• __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

• __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

• __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

• __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

MEMBRO 03 – DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

A) Identificação

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

B) Formação Acadêmica

Graduação em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Especialização em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Mestrado em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Doutorado em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

C) Experiência Profissional

- __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
- __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
- __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
- __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

5. CRITÉRIO 2: CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL

Qualificação instrucional e experiência profissional do corpo funcional comprovada por meio de declaração de experiência profissional emitida por pessoa jurídica e de qualificação instrucional a serem apresentados na proposta técnica em cópia.

MEMBRO 1:

A) Identificação

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

B) Formação Acadêmica

Grau
Instituição

C) Experiência Profissional

- __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
- __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
- __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
- __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

MEMBRO 2:

A) Identificação

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

B) Formação Acadêmica

Grau
Instituição

C) Experiência Profissional

- __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
- __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
- __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
- __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

MEMBRO 3:

A) Identificação

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

B) Formação Acadêmica

Grau
Instituição

C) Experiência Profissional

- ___ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
- ___ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
- ___ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
- ___ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

CRITÉRIO 3 - CAPACIDADE TÉCNICA DA ENTIDADE - EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrever a experiência da entidade na gestão de serviços de características semelhantes às do objeto da seleção.

SERVIÇO 01

- ___ anos Descrição do Serviço: _____
Contratante: _____
Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
Local da Prestação do Serviço: _____
Resultados Alcançados (máximo de 800 caracteres):

SERVIÇO 02

- ___ anos Descrição do Serviço: _____
Contratante: _____
Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
Local da Prestação do Serviço: _____
Resultados Alcançados (máximo de 800 caracteres):

CRITÉRIO 04 - CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO LOTE DO CONTRATO DE GESTÃO (COORDENADOR GERAL DE QUALIFICAÇÃO /COORDENADOR GERAL DE COMERCIALIZAÇÃO / COORDENADOR GERAL DE PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO

a) Identificação:

RG:

Cargo:

b) Formação Acadêmica

Graduação em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____
Especialização em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Mestrado em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Doutorado em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

c) **Experiência Profissional**

- __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
- __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

CRITÉRIO 05 - PROPOSTA DE TRABALHO - QUALIDADE

PROPOSTA TÉCNICA

Documento contendo proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário, tendo em vista os lotes em disputa e atividades a serem realizadas, demonstrando a possibilidade do alcance das metas pactuadas.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência a serem adotadas na gestão dos lotes voltadas a **PROCESSOS FINALÍSTICOS**, através dos documentos seguintes, os quais deverão compor a proposta de trabalho como anexos, a depender do lote em disputa:

LOTE 1 - QUALIFICAÇÃO

- a) Programa de Qualificação - Apresentação da proposta pedagógica e arquitetura metodológica para trilhas formativas fundamentadas para os cursos presenciais e para a Escola Virtual do Artesanato da Bahia, a serem aplicadas.
- b) Escola Virtual do Artesanato da Bahia - Apresentação da metodologia de melhorias tecnológicas, adequação pedagógica e arquitetura metodológica para trilhas formativas através de webinários, cursos e mentorias, que sejam semi presenciais, virtuais, síncronas e assíncronas, a serem aplicadas.
- c) Pesquisa de Satisfação do público beneficiário que deve ser aplicada ao final de cada atividade formativa, seja ela presencial e/ou virtual contendo metodologia de pesquisa, com procedimentos a serem adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc) com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do lote e aferição quali quantitativa dos resultados.
- d) Diagnóstico com estudo de redes de cooperação e intercooperação - Apresentação da metodologia de pesquisa que será aplicada no desenvolvimento do Estudo, com procedimentos a serem adotados para se chegar aos resultados esperados.

LOTE 2 - APOIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL E AO CADASTRAMENTO DE ARTESÃS E ARTESÃOS DO ESTADO

- a) Diagnóstico da comercialização de artesãs/ãos por Rotas do Artesanato - Apresentação da metodologia de pesquisa que será aplicada no desenvolvimento do Estudo, com procedimentos a serem adotados para se chegar aos resultados esperados.

- b) Plano e Modelo de Negócio Social e Criativo do Artesanato da Bahia - Apresentação da metodologia de pesquisa que será aplicada no desenvolvimento do Estudo, com procedimentos a serem adotados para se chegar aos resultados esperados.
- c) Pesquisa de Satisfação do público beneficiário que deve ser aplicada ao final de cada atividade formativa, seja ela presencial e/ou virtual contendo metodologia de pesquisa, com procedimentos a serem adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc) com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do lote e aferição quali quantitativa dos resultados.
- d) Diagnóstico de Redes de Cooperação para comercialização nas Rotas do Artesanato - Apresentação da metodologia de pesquisa que será aplicada no desenvolvimento do Estudo, com procedimentos a serem adotados para se chegar aos resultados esperados.
- e) Rede de Comercialização Artesanato da Bahia - Apresentação da proposta metodológica para atuação na mobilização junto ao público beneficiário do lote objetivando a constituição e ampliação contínua da Rede.

LOTE 3 - PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PROGRAMA ARTESANATO DA BAHIA

- a) Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para o Programa Artesanato da Bahia - Apresentação da proposta metodológica a ser aplicada na criação do Plano para alcance dos resultados esperados.
- b) Pesquisa de Satisfação do público beneficiário que deve ser aplicada ao final de cada atividade formativa, seja ela presencial e/ou virtual contendo metodologia de pesquisa, com procedimentos a serem adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc) com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do lote e aferição quali quantitativa dos resultados.
- c) Planejamento de Feiras e Festivais, incluindo o Festival Nacional do Artesanato e o Festival Nacional de Maragogipinho, além das Feiras em 02 (dois) formatos, dos Salões Nacionais, da participação em festivais internacionais e das ações promocionais, com projeção orçamentária por tipo como forma de demonstrar a proposta metodológica e a proporção do investimento nos eventos dentro do escopo orçamentário.

Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência a serem adotadas na gestão dos lotes voltadas a **PROCESSOS DE GESTÃO**, através dos seguintes documentos, os quais deverão compor a **PROPOSTA DE TRABALHO** como anexos:

- a) Procedimento para acolhimento de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc) por parte dos usuários do serviço ou trabalhadores.
- b) Plano de cargos, salários e benefícios, em compatibilidade com os princípios públicos da isonomia, economicidade e impessoalidade.
- c) Regulamento de seleção e contratação de pessoal compatível com os princípios públicos da publicidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade.
- e) Regulamento de compras de bens, locação e contratação de obras e serviços compatível com os princípios públicos da publicidade, eficiência, isonomia e da impessoalidade.

ORGANOGRAMA PROPOSTO

[Incluir o Organograma proposto para a Gestão da atividade/serviço publicizado em disputa]

CRITÉRIO 6 - SUSTENTABILIDADE

Relacionar as parcerias institucionais firmadas que contribuam para o alcance das metas pactuadas e dos objetivos do lote, mediante apresentação do termo de parceria.

(O formulário a seguir deverá ser utilizado pela entidade proponente)

Nome, CNPJ e timbre da entidade parceira

Objeto da Parceria:

Duração da parceria:

Contribuição para o objeto do lote:

- Regulamento de Aquisições: minuta dos regulamentos de contratação de obras, de compra de bens e serviços, de locação e de alienação, compatíveis com os princípios públicos da publicidade, da moralidade, da eficiência, da isonomia, e da impessoalidade.
- Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal: minuta do regulamento compatível com os princípios públicos da publicidade, da moralidade, da eficiência, da isonomia, e da impessoalidade

Anexos a Proposta Técnica

Anexo I - DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

O quadro abaixo deve ser preenchido observando o quantitativo mínimo estabelecido no item 8 da SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA, podendo o quantitativo ser maior.

Categoria Funcional	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida
	__ h	Profissional com formação _____, experiência _____.
	__ h	Profissional com formação _____, experiência _____.

Anexo II - QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

Este quadro deverá ser preenchido de acordo com as informações contidas no item 7 da SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme lote em disputa.

5. CRITÉRIO 7 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Trata-se da previsão de despesas que serão realizadas para a execução do objeto contratual, cujo total geral constituir-se-á na proposta orçamentária da entidade. As despesas devem ser expressas agrupadas por natureza do gasto até o nível de elemento ou conta contábil conforme quadro referencial apresentado no item 4. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, 4.1 – QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO, 4.2 – QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO e 4.3 - QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL, 4.4 QUADRO ANALÍTICO DAS DESPESAS. A proposta deve contemplar o período de 36 (trinta e seis) meses.

5.1 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO / SEÇÃO D - MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO					
1. Entrada de Recursos					
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
1.1 Receitas					
1.1.1 Repasse do Contrato de Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Despesas de Custeio					
2.1 Despesas com Recursos Humanos					
2.1.1 Remunerações					
2.1.1.1 Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2 Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 Encargos Sociais					
2.2.1 INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2 FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4 IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5 Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 Provisões - Encargos Trabalhistas e Sociais					
2.3.1 Provisão de férias e abono de férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2 Provisão de 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3 Provisão de FGTS incidente sobre férias, abono de férias e 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.4 Provisão de Multa FGTS por dispensa sem justa causa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5 Provisão de Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6 Provisão de Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7 Provisão de PIS Incidente sobre férias + abono de férias + 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.8 Provisão de _____ (outros encargos a especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Provisões - Encargos trabalhistas e sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 Benefícios e Insumos de Pessoal					
2.4.1 Vale Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2 Vale Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3 Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4 Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5 Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6 Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7 Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Benefícios)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 Serviços de Terceiros					
2.2.1 Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2 Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 Assessoria Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4 Assessoria Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5 Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6 Manutenção e Suporte em Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7 Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8 Locação de Imóvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.9 Despesas de frete e locação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.10 Eventos, Cursos, Oficinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.11 Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.12 Outros Serviços de Terceiros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Serviços de Terceiros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 Despesas Gerais					
2.3.1 Telefonia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2 Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3 Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.4 Correios, Telégrafos e Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5 Material de Copia e Cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6 Material de Limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7 Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.8 Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, traslados, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.9 Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10 Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11 Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12 Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13 Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14 Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.15 Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16 Outras Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Despesas Gerais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 Despesas com Manutenção					
2.4.1 Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Despesas com Manutenção)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 Tributos					
2.5.1 IOP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2 IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3 IPVA/RENAYAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4 IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5 Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Tributos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. Despesas de Investimento					
3.1 Aquisição de Bens Permanentes					
3.1.1 Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2 Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3 Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4 Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5 Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.6 Fundo Rotativo Solidário (FRS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (Despesas de Investimento)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Saídas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Para o período de 36 meses.

ANO	RECURSO	5º PARCELA	6º PARCELA	7º PARCELA	8º PARCELA	TOTAL ANUAL
II	Custeio	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Investimento	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total por trimestre		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL						

ANO	RECURSO	9º PARCELA	10º PARCELA	11º PARCELA	12º PARCELA	TOTAL ANUAL
III	Custeio	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Investimento	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total por trimestre		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL						

A proposta orçamentária da (nome da entidade) é no valor de R\$ x.xxx,xx (valor por extenso), sendo válida pelo prazo de (tempo de validade da proposta previsto no edital de seleção).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

NOTA:

Deverão ser anexados a esta PROPOSTA DE TRABALHO:

- Documentos comprobatórios da Capacidade Técnica listados no item 4.2.1, da SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS;
- Declaração de Vistoria Técnica Expedida pela Administração – ANEXO IV.

SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO
DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1. A PROPOSTA DE TRABALHO, contendo a Proposta Técnica e a Proposta Orçamentária, será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelas Notas da Proposta Técnica (NT) e Orçamentária (NO), conforme metodologia a seguir descrita.

Para definição da Nota Técnica (NT), será considerado o somatório dos pontos obtidos por cada critério de avaliação da proposta técnica, conforme o item 3 desta Seção, sendo possível alcançar o máximo de 100 (cem) pontos. A nota técnica terá peso igual a 70 na composição do ITP.

Para definição da Nota Orçamentária (NO), que terá peso igual a 30 na composição do ITP, serão avaliados os Orçamentos Propostos (OP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota cem (100) à Proposta de Menor Orçamento (MO) e às demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula a seguir:

$$NO = \frac{MO \times 100}{OP}$$

OP

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das notas das propostas técnica (NT) e orçamentária (NO), mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

$$ITP = \frac{(NT \times 70) + (NO \times 30)}{100}$$

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade habilitada e classificada com maior ITP, de acordo com a fórmula acima descrita.

2. Serão desclassificadas as Propostas de Trabalho que:

- 2.1 não atingirem Nota Técnica mínima de 35 (trinta e cinco) pontos e a pontuação mínima para cada critério definida no item 3.2 desta Seção;
- 2.2 não atenderem às exigências deste edital;
- 2.3 contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valor superior aos praticados no mercado;
- 2.4 contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valores manifestamente inexeqüíveis.

3 .Para avaliação da Proposta de Trabalho foram estabelecidos os seguintes critérios de julgamento:

Critério 1 – Capacidade Técnica;

Critério 2 – Qualificação da Proposta Técnica

Cada um dos critérios possui subcritérios, aos quais está atrelada uma pontuação máxima, cujo somatório definirá a pontuação obtida para o respectivo critério pela entidade proponente.

3.1 Os critérios, subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas de Trabalho distribuídos por LOTE, são:

LOTE 1 - QUALIFICAÇÃO

CRITÉRIO		SUBCRITÉRIO	Pontuação máxima por item	Pontuação máxima por Critério
CRITÉRIO 1 - CAPACIDADE TÉCNICA	<p>A - EXPERIÊNCIA GERENCIAL DA DIRETORIA EXECUTIVA</p> <p>Observações:</p> <p>1) A pontuação para cada item (1.1 e 1.2) será a média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõem a diretoria executiva, entendendo esta como o primeiro escalão hierárquico da entidade.</p> <p>2) Para efeito neste processo seletivo, cada entidade proponente deverá apresentar 3 (três) componentes da diretoria executiva, incluídos, obrigatoriamente, o diretor geral, diretor técnico e diretor administrativo - financeiro, independente da nomenclatura adotada pela entidade.</p> <p>3) São consideradas atividades técnicas aquelas relacionadas à operacionalização do lote disputado.</p> <p>O Estatuto e a ata vigentes serão verificados para conferência das informações, cujos documentos devem ter cópias juntadas no Envelope "A".</p>	<p>A.1 Qualificação instrucional comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação que deverão ser apresentados em <u>cópia autenticada na proposta técnica</u>:</p> <p>a) Graduação- 1 pontos b) Especialização – 3 pontos c) Mestrado - 4 pontos d) Doutorado - 5 pontos</p>	5	10
		<p>A.2 Experiência Profissional comprovada por meio de declaração de pessoa jurídica/contrato em <u>original ou cópia autenticada na proposta técnica</u>:</p> <p>a) 1 a 4 anos - 2 pontos b) 5 a 9 anos - 3 pontos c) 10 ou mais - 5 pontos</p>	5	

	<p>B – CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL DA PROPONENTE</p> <p>Observações:</p> <p>1) A pontuação para cada item será a média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõem o corpo funcional da proponente, entendendo este como os profissionais responsáveis pela execução das atividades de gestão administrativa, financeira e técnica.</p> <p>2) Para efeito deste processo seletivo, cada entidade proponente deverá apresentar 03 (três) componentes do seu corpo funcional, incluídos as seguintes funções: procedimentos de pagamentos, compras e controle financeiro; procedimentos de contratação, folha de pagamento, encargos sociais; procedimentos contábeis; procedimentos de acompanhamento e avaliação do lote disputado.</p>	<p>B.1 Qualificação instrucional comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação que deverão ser apresentados em cópia autenticada na proposta técnica:</p> <p>a) Graduação- 1 pontos b) Especialização - 3 pontos c) Mestrado e Doutorado - 5 pontos</p>	5	10
<p>B.2 Experiência Profissional comprovada por meio de declaração de pessoa jurídica/contrato em original ou cópia autenticada na proposta técnica:</p> <p>a) 1 a 4 anos -2 pontos b) 5 a 9 anos - 3 pontos c) 10 ou mais - 5 pontos</p>	5			
	<p>C - EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>1) Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade em termos de tempo de execução do lote disputado, conforme especificação e pontuação dos itens abaixo relacionados:</p> <p>- Experiência com o lote disputado conforme tempo de execução.</p>	<p>C.1 Tempo de experiência da interessada comprovada por meio de atestados, certificados ou declarações contendo o objeto contratual com descrição das atividades e período de vigência do contrato/convênio em original ou cópia autenticada.</p> <p>a) 1 a 2 anos - 4 pontos b) 3 a 4 anos - 6 pontos c) 5 anos ou mais - 10 pontos</p>	10	10

	<p>Para finalidade de avaliação deste critério os documentos comprobatórios deverão ser atestados ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da interessada, devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A identificação da pessoa jurídica emitente; - Nome e o cargo do signatário; - Timbre do emitente; - Período de vigência do contrato; - Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da interessada; - Relatórios de desempenho e/ou avaliações dos contratos passados. 			
-	<p>D - CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO SERVIÇO</p>	<p>D.1 Qualificação instrucional comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação que deverão ser apresentados em cópia autenticada na proposta técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Graduação - 1 pontos b) Especialização - 4 pontos c) Mestrado e Doutorado - 5 pontos 	5	15
		<p>D.2 Experiência Profissional na área do lote disputado comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica. Os atestados deverão ser apresentados na proposta técnica em original ou cópia autenticada:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 2 a 4 anos - 2 pontos b) 5 a 9 anos - 3 pontos c) 10 a 14 anos - 5 pontos 	5	
		<p>D.3 Experiência Profissional na área do lote disputado comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica. Os atestados deverão ser apresentados na proposta técnica em original ou cópia autenticada:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 2 a 4 anos - 3 pontos b) 5 a 9 anos - 4 pontos c) 10 a 14 anos - 5 pontos 	5	

CRITÉRIO 2 - QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	E - QUALIDADE Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a consistência técnica apresentada para cada item (5.1;5.2;5.3 e 5.4) de acordo com as especificações constantes nos respectivos requisitos dos Componentes Finalísticos e Componentes de Gestão.	E.1- Apresentação de documento contendo a proposta pedagógica e arquitetura metodológica para trilhas formativas fundamentadas para os cursos presenciais e para a Escola Virtual do Artesanato da Bahia a serem aplicadas no desenvolvimento do Programa de Qualificação. a) Bem consistente e adequada – 5 pontos b) Consistente e adequada – 3 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 2 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 1 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0	5	20
		E.2- Apresentação de documento contendo a proposta metodológica voltada ao planejamento e implantação de melhorias tecnológicas, adequação pedagógica e arquitetura metodológica para trilhas formativas através de webinários, cursos e mentorias, que sejam semi presenciais, virtuais, síncronas e assíncronas da Escola Virtual do Artesanato da Bahia. a) Bem consistente e adequada – 5 pontos b) Consistente e adequada – 3 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 2 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 1 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0	5	
		E.3- Apresentação de documento contendo proposta metodológica de pesquisa periódica de satisfação quanto aos serviços prestados aos empreendimentos associativos, descrevendo os procedimentos a serem adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.), com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do serviço e aferição quantitativa do resultado. a) Bem consistente e adequada – 5 pontos b) Consistente e adequada – 3 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 2 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 1 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0	5	

		<p>5.4- Apresentação de documento contendo proposta metodológica de pesquisa que será aplicada no desenvolvimento do Estudo, com procedimentos a serem adotados para se chegar aos resultados esperados para o Diagnóstico com estudo de redes de cooperação e intercooperação.</p> <p>a) Bem consistente e adequada – 5 pontos b) Consistente e adequada – 3 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 2 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 1 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0</p>	5	
	<p>F - SUSTENTABILIDADE</p> <p>Para finalidade de pontuação cada proponente deverá apresentar pelo menos 01 (uma) parceria institucional</p> <p>Obs. Carta de apoio e parcerias futuras não pontuarão.</p>	<p>F.1 Existência de parcerias institucionais firmadas, relativas ao LOTE disputado, que contribuam para o alcance das metas pactuadas e dos objetivos do serviço, mediante apresentação de termo de parceria. Para efeito de pontuação a interessada poderá apresentar até 5 (cinco) comprovações para cada item com as seguintes informações: Nome, CNPJ e timbre da instituição parceira; Objeto da parceria; Duração da parceria; e Contribuição para o objeto do contrato de gestão.</p> <p>a) Instituições de Ensino Superior- 0,40 pontos (máx. 2,0) b) Prefeituras e Consórcios públicos– 0,30 pontos (máx. 1,5) c) Institutos Federais de Ensino- 0,40 pontos (máx. 2,0) d) Conselho de Desenvolvimento Territorial- 0,30 ponto (max. 1,5) e) f) Outras parcerias - 0,20 pontos (máx. 1,0)</p>	8	
		<p>F.2 Compatibilidade dos regulamentos de contratação de obras, de compra de bens e serviços, de locação e de alienação, compatíveis com os princípios públicos da publicidade, da moralidade, da eficiência, da isonomia e da impessoalidade.</p> <p>a) Bem consistente e adequada – 1,0 ponto b) Consistente e adequada – 0,75 ponto c) Adequada, mas pouco consistente – 0,50 ponto d) Pouco adequada e com baixa consistência – 0,25 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0</p>	1	10

		F.3 Compatibilidade do regulamento de seleção e contratação de pessoal com os princípios públicos da publicidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade. a) Bem consistente e adequada – 1,0 ponto b) Consistente e adequada – 0,75 ponto c) Adequada, mas pouco consistente – 0,50 ponto d) Pouco adequada e com baixa consistência – 0,25 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0	1	
	G - PROPOSTA TÉCNICA Este conteúdo será avaliado através da análise da PROPOSTA TÉCNICA, pela demonstração objetiva de que a interessada tem compreensão das informações relevantes ao escopo da contratação, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato de Gestão anexo a este EDITAL.	G.1 Metodologia de trabalho - Proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário do lote a) Bem consistente e adequada – 22 pontos b) Consistente e adequada – 12 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 7 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 5 pontos e) Inconsistente e inadequada – 0	22	25
		G.2 Roteiro para apresentação da proposta proposta técnica deverá ser elaborada de acordo roteiro disponível na Seção D do edital a) Em acordo - 3 pontos b) Em desacordo - 0	3	

LOTE 01 - 3.2 A pontuação máxima e mínima para cada critério de julgamento está estabelecida no quadro abaixo.

Critério	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
C1 – Capacidade Técnica (C1.A + C1.B + C1.C + C1.D)	45	16
C2 – Qualificação da Proposta Técnica (C2.E + C2.F + C2.G)	55	13,70
TOTAL	100	29,70

LOTE 2 - APOIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL E AO CADASTRAMENTO DE ARTESÃS E ARTESÃOS DO ESTADO

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	Pontuação máxima por item	Pontuação máxima por Critério

CRITÉRIO 1 - CAPACIDADE TÉCNICA	<p>A – EXPERIÊNCIA GERENCIAL DA DIRETORIA EXECUTIVA</p> <p>Observações:</p> <p>4) A pontuação para cada item (1.1 e 1.2) será a média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõem a diretoria executiva, entendendo esta como o primeiro escalão hierárquico da entidade.</p> <p>5) Para efeito neste processo seletivo, cada entidade proponente deverá apresentar 3 (três) componentes da diretoria executiva, incluídos, obrigatoriamente, o diretor geral, diretor técnico e diretor administrativo - financeiro, independente da nomenclatura adotada pela entidade.</p> <p>6) São consideradas atividades técnicas aquelas relacionadas à operacionalização do lote disputado.</p> <p>O Estatuto e a ata vigentes serão verificados para conferência das informações, cujos documentos devem ter cópias juntadas no Envelope "A".</p>	<p>A.1 Qualificação instrucional comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação que deverão ser apresentados em <u>cópia autenticada na proposta técnica</u>:</p> <p>a) Graduação - 1 pontos b) Especialização – 3 pontos c) Mestrado - 4 pontos d) Doutorado - 5 pontos</p>	5	10
	<p>A.2. Experiência Profissional comprovada por meio de declaração de pessoa jurídica/contrato em <u>original ou cópia autenticada na proposta técnica</u>:</p> <p>d) 1 a 4 anos - 2 pontos e) 5 a 9 anos - 3 pontos f) 10 ou mais - 5 pontos</p>	5		
	<p>B – CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL DA PROPONENTE</p> <p>Observações:</p> <p>3) A pontuação para cada item será a média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõem o corpo funcional da proponente, entendendo este como os profissionais responsáveis pela execução das atividades de gestão administrativa, financeira e</p>	<p>B.1 Qualificação instrucional comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação que deverão ser apresentados em <u>cópia autenticada na proposta técnica</u>:</p> <p>a) Graduação - 1 pontos b) Especialização - 3 pontos c) Mestrado e Doutorado - 5 pontos</p>	5	10

	<p>técnica.</p> <p>4) Para efeito deste processo seletivo, cada entidade proponente deverá apresentar 03 (três) componentes do seu corpo funcional, incluídos as seguintes funções: procedimentos de pagamentos, compras e controle financeiro; procedimentos de contratação, folha de pagamento, encargos sociais; procedimentos contábeis; procedimentos de acompanhamento e avaliação do lote disputado.</p>	<p>B.2 Experiência Profissional comprovada por meio de declaração de pessoa jurídica/contrato em original ou cópia autenticada na proposta técnica:</p> <p>a) 1 a 4 anos -2 pontos b) 5 a 9 anos - 3 pontos d) 10 ou mais - 5 pontos</p>	<p>5</p>	
--	---	---	----------	--

	<p>C - EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DOS LOTES</p> <p>1) Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade em termos de tempo de execução do lote disputado, conforme especificação e pontuação dos itens abaixo relacionados:</p> <p>- Experiência com o lote disputado conforme tempo de execução.</p> <p>Para finalidade de avaliação deste critério os documentos comprobatórios deverão ser atestados ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da interessada, devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A identificação da pessoa jurídica emitente; - Nome e o cargo do signatário; - Timbre do emitente; - Período de vigência do contrato; - Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da interessada; - Relatórios de desempenho e/ou avaliações dos contratos passados. 	<p>C.1 Tempo de experiência da interessada comprovada por meio de atestados, certificados ou declarações contendo o objeto contratual com descrição das atividades e período de vigência do contrato/convênio em original ou cópia autenticada.</p> <p>a)1 a 2 anos -4 pontos b)3 a 4 anos - 6 pontos c)5 anos ou mais - 10 pontos</p>	<p>10</p>	<p>10</p>
--	---	---	-----------	-----------

	D - CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO SERVIÇO	<p>D.1 Qualificação instrucional comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação que deverão ser apresentados em cópia autenticada na proposta técnica:</p> <p>a) Graduação - 1 pontos b) Especialização - 4 pontos c) Mestrado - 5 pontos</p>	5	15
		<p>D.2 Experiência Profissional na área do lote disputado comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica. Os atestados deverão ser apresentados na proposta técnica em original ou cópia autenticada:</p> <p>a) 2 a 4 anos - 2 pontos b) 5 a 9 anos - 3 pontos c) 10 a 14 anos - 5 pontos</p>	5	
		<p>D.3 Experiência Profissional na área do lote disputado comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica. Os atestados deverão ser apresentados na proposta técnica em original ou cópia autenticada:</p> <p>a) 2 a 4 anos - 3 pontos b) 5 a 9 anos - 4 pontos c) 10 a 14 anos - 5 pontos</p>	5	

CRITÉRIO 2 - QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	E - QUALIDADE Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a consistência técnica apresentada para cada item (5.1;5.2;5.3 e 5.4) de acordo com as especificações constantes nos respectivos requisitos dos Componentes Finalísticos e Componentes de Gestão.	E.1- Apresentação de documento contendo a proposta metodológica de pesquisa que será aplicada no desenvolvimento do Estudo, com procedimentos a serem adotados para se chegar aos resultados esperados para o Diagnóstico da comercialização de artesãs/ãos por Rotas do Artesanato a) Bem consistente e adequada – 4 pontos b) Consistente e adequada – 2,5 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 2 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 1 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0	4	20
		E.2- Apresentação de documento contendo a proposta metodológica e pesquisa que será aplicada no desenvolvimento do Estudo, com procedimentos a serem adotados para se chegar aos resultados esperados para o Plano e Modelo de Negócio Social e Criativo do Artesanato da Bahia a) Bem consistente e adequada – 4 pontos b) Consistente e adequada – 2,5 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 2 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 1 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0	4	
		E.3- Apresentação de documento contendo proposta metodológica de pesquisa periódica de satisfação quanto aos serviços prestados aos empreendimentos associativos, descrevendo os procedimentos a serem adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.), com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do lote e aferição quantitativa do resultado. a) Bem consistente e adequada – 4 pontos b) Consistente e adequada – 2,5 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 2 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 1 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0	4	

		<p>E.4- Apresentação de documento contendo proposta metodológica de pesquisa que será aplicada no desenvolvimento do Estudo, com procedimentos a serem adotados para se chegar aos resultados esperados para o Diagnóstico de Redes de Cooperação para comercialização nas Rotas do Artesanato</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Bem consistente e adequada – 4 pontos b) Consistente e adequada – 2,5 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 2 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 1 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0 	4	
		<p>E.5 - Apresentação de documento contendo proposta metodológica para atuação na mobilização junto ao público beneficiário do lote objetivando a constituição e ampliação contínua da Rede de Comercialização Artesanato da Bahia .</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Bem consistente e adequada – 4 pontos b) Consistente e adequada – 2,5 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 2 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 1 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0 	4	
	<p>F - SUSTENTABILIDADE</p> <p>Para finalidade de pontuação cada proponente deverá apresentar pelo menos 01 (uma) parceria institucional</p> <p>Obs. Carta de apoio e parcerias futuras não pontuarão.</p>	<p>F.1 Existência de parcerias institucionais firmadas, relativas ao LOTE disputado, que contribuam para o alcance das metas pactuadas e dos objetivos do lote, mediante apresentação de termo de parceria. Para efeito de pontuação a interessada poderá apresentar até 5 (cinco) comprovações para cada item com as seguintes informações: Nome, CNPJ e timbre da instituição parceira; Objeto da parceria; Duração da parceria; e Contribuição para o objeto do contrato de gestão.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Instituições de Ensino Superior- 0,40 pontos (máx. 2,0) b) Prefeituras e Consórcios públicos– 0,30 pontos (máx. 1,5) c) Institutos Federais de Ensino- 0,40 pontos (máx. 2,0) d) Conselho de Desenvolvimento Territorial- 0,30 ponto (max. 1,5) e) Outras parcerias - 0,20 pontos (máx. 1,0) 	8	

		<p>F.2 Compatibilidade dos regulamentos de contratação de obras, de compra de bens e serviços, de locação e de alienação, compatíveis com os princípios públicos da publicidade, da moralidade, da eficiência, da isonomia e da impessoalidade.</p> <p>a) Bem consistente e adequada – 1,0 ponto b) Consistente e adequada – 0,75 ponto c) Adequada, mas pouco consistente – 0,50 ponto d) Pouco adequada e com baixa consistência – 0,25 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0</p>	<p>1</p>	<p>10</p>
		<p>F.3 Compatibilidade do regulamento de seleção e contratação de pessoal com os princípios públicos da publicidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade.</p> <p>a) Bem consistente e adequada – 1,0 ponto b) Consistente e adequada – 0,75 ponto c) Adequada, mas pouco consistente – 0,50 ponto d) Pouco adequada e com baixa consistência – 0,25 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0</p>	<p>1</p>	

	<p>G - PROPOSTA TÉCNICA</p> <p>Este conteúdo será avaliado através da análise da PROPOSTA TÉCNICA, pela demonstração objetiva de que a interessada tem compreensão das informações relevantes ao escopo da contratação, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato de Gestão anexo a este EDITAL.</p>	<p>G.1 Metodologia de trabalho - Proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário do lote</p> <p>a) Bem consistente e adequada – 22 pontos b) Consistente e adequada – 12 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 7 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 5 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0</p>	25	25
		<p>G.2 Roteiro para apresentação da proposta proposta técnica deverá ser elaborada de acordo roteiro disponível na Seção D do edital</p> <p>a) Em acordo - 3 pontos b) Em desacordo - 0</p>		

LOTE 2 - 3.2 A pontuação máxima e mínima para cada critério de julgamento está estabelecida no quadro abaixo.

Critério	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
C1 – Capacidade Técnica (C1.A + C1.B + C1.C + C1.D)	45	16
C2 – Qualificação da Proposta Técnica (C2.E + C2.F + C2.G)	55	12,70
TOTAL	100	28,70

LOTE 3 - PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PROGRAMA ARTESANATO DA BAHIA

CRITÉRIO		SUB CRI TÉR IO	Pontua ção máxim a por it e m	Pontuação máxima por Critério
CRITÉRIO 1 - CAPACIDADE TÉCNICA	<p>A – EXPERIÊNCIA GERENCIAL DA DIRETORIA EXECUTIVA</p> <p>Observações: 7) A pontuação para cada item (1.1 e 1.2) será a média aritmética das pontuações obtidas por</p>	<p>A.1 Qualificação instrucional comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação que deverão ser apresentados em <u>cópia autenticada na proposta técnica</u>:</p> <p>a) Graduação- 1 pontos b) Especialização – 3 pontos c) Mestrado - 4 pontos d) Doutorado - 5 pontos</p>	5	10

	<p>cada um dos profissionais que compõem a diretoria executiva, entendendo esta como o primeiro escalão hierárquico da entidade.</p> <p>8) Para efeito neste processo seletivo, cada entidade proponente deverá apresentar 3 (três) componentes da diretoria executiva, incluídos, obrigatoriamente, o diretor geral, diretor técnico e diretor administrativo - financeiro, independente da nomenclatura adotada pela entidade.</p> <p>9) São consideradas atividades técnicas aquelas relacionadas à operacionalização do lote disputado.</p> <p>O Estatuto e a ata vigentes serão verificados para conferência das informações, cujos documentos devem ter cópias juntadas no Envelope "A".</p>	<p>A.2 Experiência Profissional comprovada por meio de declaração de pessoa jurídica/contrato em original ou cópia autenticada na proposta técnica:</p> <p>a) 1 a 4 anos - 2 pontos b) 5 a 9 anos - 3 pontos c) 10 ou mais - 5 pontos</p>	<p>5</p>	
	<p>B – CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL DA PROPONENTE</p> <p>Observações: 5) A pontuação para cada item será a média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõem o corpo funcional da proponente, entendendo este como</p>	<p>B.1. Qualificação instrucional comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação que deverão ser apresentados em cópia autenticada na proposta técnica:</p> <p>a) Graduação - 1 pontos b) Especialização - 3 pontos c) Mestrado e Doutorado - 5 pontos</p>	<p>5</p>	<p>10</p>

	<p>os profissionais responsáveis pela execução das atividades de gestão administrativa, financeira e técnica.</p> <p>6) Para efeito deste processo seletivo, cada entidade proponente deverá apresentar 03 (três) componentes do seu corpo funcional, incluídos as seguintes funções: procedimentos de pagamentos, compras e controle financeiro; procedimentos de contratação, folha de pagamento, encargos sociais; procedimentos contábeis; procedimentos de acompanhamento e avaliação do lote disputado.</p>	<p>B.2 Experiência Profissional comprovada por meio de declaração de pessoa jurídica/contrato em original ou cópia autenticada na proposta técnica:</p> <p>a) 1 a 4 anos - 2 pontos b) 5 a 9 anos - 3 pontos c) 10 ou mais - 5 pontos</p>	5	
--	---	--	---	--

	<p>C - EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DOS LOTES</p> <p>1) Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade em termos de tempo de execução do lote disputado, conforme especificação e pontuação dos itens abaixo relacionados:</p> <p>- Experiência com o lote disputado conforme tempo de execução.</p>	<p>C.1 Tempo de experiência da interessada comprovada por meio de atestados, certificados ou declarações contendo o objeto contratual com descrição das atividades e período de vigência do contrato/convênio em original ou cópia autenticada.</p> <p>a) 1 a 2 anos - 4 pontos b) 3 a 4 anos - 6 pontos c) 5 anos ou mais - 10 pontos</p>	10	10
--	---	---	----	----

	<p>Para finalidade de avaliação deste critério os documentos comprobatórios deverão ser atestados ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da interessada, devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A identificação da pessoa jurídica emitente; - Nome e o cargo do signatário; - Timbre do emitente; - Período de vigência do contrato; - Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da interessada; - Relatórios de desempenho e/ou avaliações dos contratos passados. 			
	<p>D - CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO SERVIÇO</p>	<p>D.1 Qualificação instrucional comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação que deverão ser apresentados em cópia autenticada na proposta técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Graduação - 1 pontos b) Especialização - 4 pontos c) Mestrado - 5 pontos 	5	15
<p>D.2 Experiência Profissional na área do lote disputado comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica. Os atestados deverão ser apresentados na proposta técnica em original ou cópia autenticada:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 2 a 4 anos -2 pontos b) 5 a 9 anos - 3 pontos c) 10 a 14 anos - 5 pontos 		5		
<p>D.3 Experiência Profissional na área do lote disputado comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica. Os atestados deverão ser apresentados na proposta técnica em original ou cópia autenticada:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 2 a 4 anos -3 pontos b) 5 a 9 anos - 4 pontos c) 10 a 14 anos - 5 pontos 		5		

CRITÉRIO 2 - QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	E - QUALIDADE Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a consistência técnica apresentada para cada item (5.1;5.2;5.3 e 5.4) de acordo com as especificações constantes nos respectivos requisitos dos Componentes Finalísticos e Componentes de Gestão.	E.1- Apresentação de documento contendo a proposta metodológica a ser aplicada na criação do Plano de Comunicação e Mídia para o Programa Artesanato da Bahia para alcance dos resultados esperados. a) Bem consistente e adequada – 7 pontos b) Consistente e adequada – 5 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 3 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 1 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0	7	20
		E.2- Apresentação de documento contendo proposta metodológica de pesquisa periódica de satisfação quanto aos serviços prestados aos empreendimentos associativos, descrevendo os procedimentos a serem adotados para acolhimento contínuo de manifestações a) Bem consistente e adequada – 6 pontos b) Consistente e adequada – 4 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 2 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 1 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0	6	

		<p>E.3- Apresentação de documento contendo proposta metodológica do Planejamento de Feiras e Festivais, incluindo o Festival Nacional do Artesanato na Bahia, o Festival da Cerâmica Maragogipinho e o Festival de Artesanato Baiano Indígena, além das Feiras em 02 (dois) formatos, dos Salões Nacionais, da participação em festivais internacionais e das ações promocionais, com projeção orçamentária por tipo como forma de demonstrar a proposta metodológica e a proporção do investimento nos eventos dentro do escopo orçamentário.</p> <p>a) Bem consistente e adequada – 7 pontos b) Consistente e adequada – 5 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 3 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 1 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0</p>	7	
	<p>F - SUSTENTABILIDADE</p> <p>Para finalidade de pontuação cada proponente deverá apresentar pelo menos 01 (uma) parceria institucional</p> <p>Obs. Carta de apoio e parcerias futuras não pontuarão.</p>	<p>F.1 Existência de parcerias institucionais firmadas, relativas ao LOTE disputado, que contribuam para o alcance das metas pactuadas e dos objetivos do serviço, mediante apresentação de termo de parceria. Para efeito de pontuação a interessada poderá apresentar até 5 (cinco) comprovações para cada item com as seguintes informações: Nome, CNPJ e timbre da instituição parceira; Objeto da parceria; Duração da parceria; e Contribuição para o objeto do contrato de gestão.</p> <p>a) Instituições de Ensino Superior- 0,40 pontos (máx. 2,0) b) Prefeituras e Consórcios públicos– 0,30 pontos (máx. 1,5) c) Institutos Federais de Ensino- 0,40 pontos (máx. 2,0) d) Conselho de Desenvolvimento Territorial- 0,30 ponto (max. 1,5) e) Outras parcerias - 0,20 pontos (máx. 1,0)</p>	8	10

		<p>F.2 Compatibilidade dos regulamentos de contratação de obras, de compra de bens e serviços, de locação e de alienação, compatíveis com os princípios públicos da publicidade, de moralidade, da eficiência, da isonomia e da impessoalidade.</p> <p>a) Bem consistente e adequada – 1,0 ponto b) Consistente e adequada – 0,75 ponto c) Adequada, mas pouco consistente – 0,50 ponto d) Pouco adequada e com baixa consistência – 0,25 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0</p>	<p>1</p>	
		<p>F.3 Compatibilidade do regulamento de seleção e contratação de pessoal com os princípios públicos da publicidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade.</p> <p>a) Bem consistente e adequada – 1,0 ponto b) Consistente e adequada – 0,75 ponto c) Adequada, mas pouco consistente – 0,50 ponto d) Pouco adequada e com baixa consistência – 0,25 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0</p>	<p>1</p>	

	<p>G - PROPOSTA TÉCNICA</p> <p>Este conteúdo será avaliado através da análise da PROPOSTA TÉCNICA, pela demonstração objetiva de que a interessada tem compreensão das informações relevantes ao escopo da contratação, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato de Gestão anexo a este EDITAL.</p>	<p>G.1 Metodologia de trabalho - Proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário do lote</p> <p>a) Bem consistente e adequada – 22 pontos b) Consistente e adequada – 12 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 7 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 5 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0</p>	25	25
		<p>G.2 Roteiro para apresentação da proposta Proposta técnica deverá ser elaborada de acordo roteiro disponível na Seção D do edital</p> <p>a) Em acordo - 3 pontos b) Em desacordo - 0</p>		

LOTE 03 - 3.2 A pontuação máxima e mínima para cada critério de julgamento está estabelecida no quadro abaixo.

Critério	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
C1 – Capacidade Técnica (C1.A + C1.B + C1.C + C1.D)	45	16
C2 – Qualificação da Proposta Técnica (C2.E + C2.F + C2.G)	55	11,70
TOTAL	100	27,70

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES À SELEÇÃO

Edital de Seleção N.º:

Objeto:

OUTORGANTE....., por seu representante legal
(nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º, expedido pela
..... devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o
N.º....., residente e domiciliado na cidade de, Estado deà Rua
....., N.º, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO)
.....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade
N.º, expedida pela, residente e domiciliado na cidade de, Estado da
....., à Rua, N.º amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao
procedimento de seleção indicado acima.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Edital de Seleção N.º:

Objeto:

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Edital de Seleção N°:

Objeto:

Pela presente DECLARAÇÃO torno público, para o fim que se especifica na Seleção Pública de N.º _____, que conheço o inteiro teor do Edital que objetiva sistematizar a melhor escolha da entidade para _____ [objeto da seleção].

Declaro também que me proponho a prestar os serviços descritos na proposta apresentada, cuja validade é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de abertura da seleção.

Declaro ainda que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial a Lei Estadual nº 8.647/2003 e Decreto Estadual nº. 8.890/2004.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Edital de Seleção Nº:

Objeto:

Declaro que o interessado vistoriou os locais onde serão efetuados os serviços objeto da seleção, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços inclusive quanto às suas instalações físicas, equipamentos e recursos humanos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua PROPOSTA DE TRABALHO ou do perfeito cumprimento do futuro contrato de gestão.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA/ ASSINATURA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº. ___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAN O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA _____ E A(O) _____, QUALIFICADA(O) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 04.836.678/0001-60, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representada pelo seu titular **Sr. AUGUSTO9 VASCONCELOS**, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a(o) _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em ___/___/___ no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do ___ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, livro _____, fls. de ___ a __, sob o nº _____, qualificada como Organização Social, através do Decreto Governamental nº _____, publicado no D.O.E.de ___/___/___, vencedora da seleção nº _____, Processo Administrativo SEI nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de gestão, que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e o Decreto Estadual nº. 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a gestão de 01 dos Lotes de Qualificação dos Artesãos Baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da produção, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O serviço objeto deste contrato de gestão teve a publicização aprovada pelo Congeos, através da Resolução nº n°24/2017 publicada no D.O.E de 27/07/2017, autorizada pelo Governador do Estado em ato publicado no D.O.E em 11/08/2017 e conferida publicidade, através de Portaria de publicização nº 118 publicada no D.O.E em 16/08/2017, 17/08/2017 e 18/08/2017 e nos jornais 16/08/2017 e 17/08/2017.

Os termos deste contrato, indicadores e metas foram aprovados pelo Congeos, através da Resolução nº 25/2017, publicado em D.O.E de 27/07/2017 .

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:

ANEXO I – Programa de Trabalho apresentada pela CONTRATADA, contendo:

- I. Descrição dos serviços.
- II. Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.
- III. Metodologia de Trabalho.
- IV. Organograma e Dimensionamento de Pessoal.
- V. Orçamentos Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal.
- VI. Cronograma de Desembolso.

ANEXO II – Sistemática para Avaliação da Capacidade de Gestão da Organização Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 03 (três) anos, tendo por termo inicial a data __/__/____ e por termo final a data __/__/____, admitindo-se a sua prorrogação, mediante termo aditivo, depois de demonstrado o alcance das metas estabelecidas, por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação deste contrato e, ainda, a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias à execução dos serviços, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA—RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato de Gestão pela Organização Social serão obtidos mediante:

- I. repasses financeiros provenientes do Poder Público;
 - II. doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
 - III. receitas auferidas por serviços que possam ser prestados, sem prejuízo à execução do objeto do contrato, através de Prestação de serviços adicionais, Licenciamento de software, Cessão de espaços físicos ,Cobrança por serviços exclusivos e Parcerias ou convênios com outras entidade;
- IV – receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela CONTRATANTE;
- IV. rendimentos de aplicações dos ativos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA— REPASSES FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) destinado às despesas de custeio e R\$ _____ (_____) destinado às despesas de investimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do contrato destinado às despesas de custeio será repassado em __ () parcelas _____ [mensais ou trimestrais] no valor de R\$ _____ (_____),de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do contrato destinado às despesas de investimento será repassado em __ () parcelas no valor de R\$ _ _____ (_____), de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira parcela será repassada em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e as demais parcelas até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, ficando a liberação da terceira parcela condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____[nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este contrato, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA; e os recursos relativos às provisões dos encargos trabalhistas e sociais serão movimentados em conta específica para este fim, na Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais no _____[nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____.

A organização social contratada efetuará a transferência do valor correspondente ao provisionamento para a conta exclusiva, no prazo de 15 dias úteis do recebimento da parcela do repasse financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os repasses serão realizados, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, Transferência Eletrônica Disponível (TED), PIX, em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos financeiros repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação se revertam, exclusivamente, aos objetivos deste contrato de gestão.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATANTE descontará do repasse mensal o valor correspondente a meta não alcançada, de acordo com o Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO OITAVO

Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas.

PARÁGRAFO NONO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

É expressamente proibida a celebração pela CONTRATADA de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato de gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Despesas de Custeio:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

Despesas de Investimento:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

CLÁUSULA SEXTA– ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, após demonstrado, por meio de parecer sobre o desempenho da organização social nos últimos 12 meses, quando couber, elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, observando a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO, a exceção da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos valores orçamentários previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de repasse nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, que podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores orçamentários são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A revisão dos valores dependerá de requerimento do interessado, quando visar recompor o valor que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

PARÁGRAFO QUARTO

Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

- I. Atender, indiferenciadamente, aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;
- II. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Gestão do Lote de Qualificação dos Artesãos Baianos, do Lote de Promoção e Comunicação do Programa Artesanato da Bahia, incluindo o Lote de Assistência Técnica para Comercialização da Produção Artesanal e o Apoio ao Cadastramento de Artesãs e Artesãos Baianos, por meio do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas, que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da Gestão dos Lotes;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- IV. Destacar a participação da CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão;
- V. Obter, previamente, consentimento da CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão, na forma por ela estabelecida;

- VI. Consolidar a imagem da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE , como unidade prestadora de serviços públicos, comprometida com sua missão de atender às necessidades dos cidadãos primando pela melhoria na qualidade do serviço;
- VII. Garantir em exercício na Gestão do Lote de Qualificação dos Artesãos Baianos, do Lote de Promoção e Comunicação do Programa Artesanato da Bahia, incluindo o Lote de Assistência Técnica para Comercialização da Produção Artesanal e o Apoio ao Cadastramento de Artesãs e Artesãos Baianos, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;
- VIII. Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão, firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
- IX. Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA;
- X. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XI. Provisionar os valores correspondentes aos encargos trabalhistas e sociais relativos ao pagamento de férias, 13º salário, bem como rescisões contratuais dos trabalhadores, em conformidade com a legislação trabalhista ou norma coletiva, a mais benéfica ao trabalhador, providenciando a abertura de Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais, de sua titularidade, diversa da conta destinada ao recebimento dos repasses financeiros do contrato de gestão, vedada a movimentação para outros fins;
- XII. Efetuar a transferência do valor correspondente às Provisões Trabalhistas e Sociais proporcionais à vigência do contrato de gestão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da parcela do repasse financeiro do contrato de gestão na Conta Bancária Exclusiva aberta para essa finalidade;
- XIII. Apresentar planilha com proposta orçamentária analítica com a indicação expressa das despesas com os encargos trabalhistas e sociais relativos aos eventos trabalhistas com as regras de cálculo e o valor provisionado dos encargos trabalhistas sociais, com base na legislação trabalhista ou convenção coletiva;
- XIV. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- XVI. Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XVII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XVIII. Realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;

- XIX. Disponibilizar e divulgar, em local visível ao público geral, o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias;
- XX. Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;
- XXI. Elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis;
- XXII. Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:
- a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens concedidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;
- b) Relatórios de prestação de contas do contrato;
- c) Estatuto social.
- XXIII. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, às demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão;
- XXIV. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XXV. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão;
- XXVI. Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, exclusivamente, na execução do objeto deste Contrato;
- XXVII. Designar preposto para o recebimento dos bens devidamente inventariados e, de forma idêntica, para a devolução na oportunidade do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO;
- XXVIII. Devolver à CONTRATANTE, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens;
- XXIX. Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE e dos órgãos de controle, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- XXX. Manter a Organização Social, em boa ordem e guarda, à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão;
- XXXI. Encaminhar o relatório de prestação de contas previsto no art. 26 da Lei nº. 8.647/2003 que deverá contemplar:

- a) planilha orçamentária analítica com as regras de cálculo e o valor provisionado dos encargos trabalhistas e sociais, no período a que se refere a prestação de contas;
- b) documentos comprobatórios da ocorrência de eventos trabalhistas ocorridos no período da prestação de contas e respectivos pagamentos;
- c) extrato da Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais;
- d) controle individualizado por empregado, com identificação do CPF e vínculo de trabalho;
- e) comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal;
- f) declaração da organização social que recolheu e provisionou os encargos trabalhistas e sociais.

XXXII. Receber o Lote de Assistência Técnica para Comercialização da Produção Artesanal os produtos artesanais via consignação, conforme procedimento estabelecido previamente aprovados pela CONTRATANTE;

XXXIII. Apresentar no relatório da prestação de contas da penúltima parcela do contrato de gestão o cálculo da estimativa das rescisões trabalhistas.

XXXIV. Respeitar a propriedade intelectual em favor da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE das marcas e identidades visuais adotadas e/ou criadas com relação aos serviços e todas as demais atividades que sejam vinculadas à execução do contrato de gestão, persistindo a presente obrigação, inclusive, após o término deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato de gestão por determinação legal, obriga-se a:

- I. Disponibilizar à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato tais como estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da Gestão dos Lotes de Qualificação dos Artesãos Baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da produção;
- II. Realizar, tempestivamente, o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento.
- III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura.
- IV. Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.
- V. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.
- VI. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da CONTRATADA, com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa.
- VII. Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados na cláusula décima primeira deste contrato, mediante designação formal de Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- VIII. Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 dias da sua formalização, e os relatórios técnicos sobre a execução do contrato de gestão elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- IX. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da Secretária da Secretaria do Emprego, Trabalho, Renda, e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- X. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;
- XI. Incorporar os bens adquiridos pela CONTRATADA em virtude do contrato de gestão ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias após ter recebido a comunicação da aquisição;
- XII. Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social;
- XIII. manifestar-se, no relatório técnico a ser apresentado pela Coordenação de Fomento ao Artesanato da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, sobre o cumprimento pela organização social da obrigação de provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais, na forma prevista no contrato de gestão;
- XIV. manifestar-se, no relatório técnico referente à penúltima parcela do contrato de gestão, a ser apresentado pela Coordenação de Fomento ao Artesanato da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, sobre o cálculo da estimativa das rescisões trabalhistas e suficiência das provisões para o correspondente pagamento.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este contrato de gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Coordenação de Fomento ao Artesanato – CFA da Secretaria do Emprego, Trabalho, Renda, e Esporte, Unidade de Monitoramento e Avaliação, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para esta finalidade, e acompanhada e fiscalizada pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA- GESTÃO DOS SERVIÇOS DOS LOTES

Os serviços referentes a cada lote objeto deste contrato serão gerenciados por OS distintas, de modo que cada OS corresponderá a um lote específico

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Os lotes aqui publicizados são independentes e destinados à comercialização da produção artesanal, sendo necessário que a/o artesã(o) e sua produção estejam qualificados para acesso ao mercado; para garantir a efetivação das atividades de qualificação e comercialização, os membros das Organizações Sociais (OS) e CFA/CMA atuarão em conjunto no mesmo escritório para acampamento, centralizando esforços, dividindo despesas e superando os desafios da gestão do Artesanato da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RATEIO DE DESPESAS

Considerando que as Organizações Sociais (OS) e a CFA/CMA ocuparão o mesmo espaço físico, haverá o rateio das despesas compartilhadas, incluindo, mas não se limitando a, aluguel, água, energia e internet, entre outros custos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– CESSÃO DE USO

A SETRE/CFA cederá a loja do Porto da Barra para uso exclusivo do lote de comercialização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– REUNIÕES DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

A SETRE/CFA convocará os dirigentes das Organizações Sociais (OS) e os gestores dos contratos para participar de 03 ciclos trimestrais - 01 ciclo por mês - de reuniões de planejamento e avaliação de resultados, cuja participação será obrigatória.

No início, no meio e antes do encerramento de cada trimestre de execução contratual, as partes deverão, por meio de representantes, realizar 01 (uma) reunião técnica de planejamento e avaliação, tendo como escopo a análise dos serviços em execução, incluindo a identificação de obstáculos, riscos ou demais fatores de limitação ao bom alcance das metas e indicações de medidas saneadoras para melhoria e/ou mitigação de riscos aos padrões de qualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. A reunião de que trata esta cláusula, dado o seu caráter de avaliação das metas alcançadas em determinado período, faz parte do processo de prestação de contas, sujeitando a CONTRATADA, em caso de recusa à participação, na suspensão da liberação dos recursos das parcelas subsequentes ao período que deveria ser avaliado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá prestar contas até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Trimestral de Prestação de Contas encaminhado à Coordenação de Fomento ao Artesanato - CFA, pertinente à execução desse contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolida as informações dos Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Coordenação de Fomento ao Artesanato - CFA, em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela CONTRATANTE emitirá Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços e o encaminhará à Coordenação de Fomento ao Artesanato - CFA até o 25º dia do mês subsequente a cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO

Os resultados alcançados pela CONTRATADA deverão ser objeto de análise criteriosa pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá analisar conteúdo do Relatório de Prestação de Contas e atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas, incluindo manifestação expressa sobre o cumprimento ou não pela organização social da obrigação de provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais na forma prevista no contrato de gestão e sobre o cálculo da estimativa das rescisões trabalhistas e suficiência das provisões para o correspondente pagamento, quando se referir à última parcela do contrato de gestão.

PARÁGRAFO QUINTO

A Coordenação de Fomento ao Artesanato - CFA encaminhará, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral à Secretaria do Emprego, Trabalho, Renda e Esporte – Setre, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria

Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO

Será elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo a Secretaria da Setre encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Sempre que julgar necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à CONTRATADA no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b – Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO NONO

O desconto máximo para as CFs serão de acordo com **lote 01 = 30%** , **lote 2 = 36%**, **Lote 3 = 29%** do valor repassado no período avaliado deduzido deste o montante destinado a investimento; e ocorrendo a não execução da meta, caso a justificativa não seja validada pela CFA, valor integral do previsto no quadro orçamentário do plano de trabalho a ser apresentado.

No caso de descumprimento de metas dos CG e CI os valores serão de acordo com o estabelecido nas tabelas de indicadores.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassada no período subsequente à avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O desconto previsto nos parágrafos anteriores, quando aplicável, deverá ser limitado ao valor do saldo remanescente do período avaliado, garantido os recursos para provisões e comprometimentos, de modo a preservar a capacidade de execução do próximo período.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Os relatórios de que tratam os §1º, 2º, 3º e 5º deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº. 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente contrato de gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 40% dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração de vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato de gestão poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:

- a) descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- b) durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS que for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;
- c) O Estado deve apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e

motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste contrato;

- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A comprovação a que se refere o inciso II.b desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do contrato de gestão, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer hipótese, é assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– ENCERRAMENTO CONTRATUAL

As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto quando do término da sua vigência, devendo a CONTRATANTE prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste contrato de gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

- I. CONTRATADA:
 - a. apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, que refletirá a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais;
 - b. devolver à CONTRATANTE o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato;
 - c. devolver à CONTRATANTE eventual saldo remanescente da conta bancária vinculada ao provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais, após a quitação de todos os encargos relativos às rescisões dos contratos de trabalhos dos empregados, com exceção dos casos em que a CONTRATADA celebrar outro contrato de gestão para o gerenciamento do mesmo serviço, com reaproveitamento dos empregados, hipótese em que o saldo será vinculado ao novo contrato.

d. devolver à CONTRATANTE todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato;

- II. CONTRATANTE:
- III. revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- IV. cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;
- V. inventariar os bens sob responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato, que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Estado e de cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PENALIDADES

A CONTRATADA responderá, administrativamente, pela qualidade e eficiência da execução do contrato de gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será a CONTRATADA responsabilizada, administrativamente, por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO

Integra o presente contrato de gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção e na proposta da entidade vencedora, apresentada na referida seleção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, e mediante justificativa apresentada ao CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.
- II. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo de que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
- III. Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso”, mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

- IV. Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei 8.647/2003, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.
- V. O Estado poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade, na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.
- VI. Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade CONTRATADA, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de gestão em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO VI
ESTRUTURA FÍSICA

Edital de Seleção Nº:

Objeto:

Objeto: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para a **GESTÃO DO SERVIÇO APOIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL E AO CADASTRAMENTO DE ARTESÃS E ARTESÃOS DO ESTADO.**

Andar térreo do prédio do Porto da Barra, nº 02, com área aproximada de 300 m²;

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII

Edital de Seleção N°:

Objeto:

